



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

MANUAL DO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL



ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Edição - Novembro/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PREFEITO MUNICIPAL

Barjas Negri

VICE-PREFEITO

José Antonio de Godoy

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA

EQUIPE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

ADRIANA TEIXEIRA FRANCO

ADRIANA GALLINA PAES MASCARIN

BÁRBARA ROCHELLE RIZZOLO

CARINA RISSO BONATTO

JOCELI MARIA BARBOSA DE ALMEIDA

JUCILENE MOTA VIEIRA

LUCIMARA APARECIDA FAVARIN MUNIZ

MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO

PAULO ROBERTO COSTA

REGINALDO HENRIQUE FORTI

Obs. Edição revisada e atualizada por Carlos Martins, Eliane Freitas e Douglas Jin.



APRESENTAÇÃO

A realização deste Manual teve como principal objetivo oferecer aos usuários, material de consulta. Procuramos apresentar de forma clara e acessível as principais ferramentas da Contabilidade Pública, que utilizamos no dia a dia de quem trabalha nas áreas orçamentária e financeira do Setor Público. Nosso intuito é propiciar aos usuários as informações técnicas necessárias para a busca do resultado esperado, seja ele a execução prática ou na busca de um conceito ou teoria. Por essa razão o conteúdo é tratado de forma abrangente, e aborda assuntos essenciais pertinentes ao nosso trabalho, visando possibilitar aos usuários atender as dúvidas de maneira sucinta e ordenada. Cabe ainda ressaltar a disposição da equipe realizadora deste projeto, que se baseou como fonte de consulta a legislação pertinente, bem como outros trabalhos voltados à matéria.

Tem como objetivo principal orientar o usuário na aplicação de procedimentos e métodos, padronizando as diretrizes formais da execução orçamentária, atendendo assim as exigências de racionalização e padronização das rotinas, visando à melhoria em proveito do melhor serviço público no que diz respeito à transparência.

Com o emprego deste manual, busca-se a democratização e universalização do conhecimento por todos os órgãos da Administração Pública Piracicabana, atingindo assim, a produtividade via eficácia e eficiência dos procedimentos, reduzindo o tempo de trabalho e por consequência, os custos dos processos contábeis.

Se observadas com rigidez, as normas contidas neste manual buscarão a minimização da incidência de erros e entradas de dados desnecessários no sistema, evitando assim, a apuração incorreta do resultado do exercício, o que muitas vezes importa em justificativas desnecessárias aos órgãos de controle.

Esperamos que o conteúdo deste manual contribua com a disseminação dos conhecimentos relacionados à contabilidade pública piracicabana e que você, caro usuário, o utilize no dia-a-dia de seu trabalho, como fonte de subsídio nos procedimentos contábeis de sua unidade, bem como o divulgue aos demais usuários que operam o sistema.

A Secretaria de Finanças está aberta a sugestões e críticas, bem como as correções que se fizerem necessárias a título de colaboração na atualização deste material, lembrando sempre que o nosso foco é a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os autores



1 SUMÁRIO

2	ORÇAMENTO.....	- 12 -
2.1	Conceito	- 12 -
2.2	Fundamentação Legal.....	- 12 -
2.3	Princípios que Regem o Orçamento.....	- 12 -
2.3.1	Definição	- 12 -
2.3.2	Princípio da Exclusividade.....	- 13 -
2.3.3	Princípio da Anualidade ou Periodicidade	- 13 -
2.3.4	Princípio da Universalidade.....	- 13 -
2.3.5	Princípio da Legalidade	- 13 -
2.3.6	Princípio da Transparência Orçamentária	- 13 -
2.3.7	Princípio da Publicidade	- 14 -
2.4	Planejamento Orçamentário.....	- 14 -
3	EXERCÍCIO FINANCEIRO E REGIME CONTÁBIL	- 15 -
3.1	Exercício Financeiro	- 15 -
3.2	Regimes da Contabilidade Pública	- 15 -
3.2.1	Regime Contábil.....	- 15 -
3.2.2	Enfoque Orçamentário	- 16 -
4	CONCEITOS DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS	- 16 -
4.1	Classificação da Receita Orçamentária	- 17 -
4.1.1	Natureza da Receita	- 17 -
4.1.2	Fonte/Destinação de Recursos.	- 20 -
4.2	Classificação da Despesa	- 32 -
4.2.1	Institucional	- 32 -
4.2.2	Quanto a Natureza	- 32 -
4.2.3	Funcional.....	- 36 -
5	ESTÁGIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA.....	- 37 -
5.1	Fixação da Despesa.....	- 37 -
5.2	Empenhamento	- 38 -
5.3	Liquidação.....	- 46 -
5.4	Pagamento	- 49 -
5.4.1	CODIGO DE BARRAS	- 51 -



6	REGIME DE EXECUÇÃO DA DESPESA.....	- 65 -
6.1	Despesa por processo normal de aplicação.....	- 65 -
6.2	Adiantamento – Perguntas e Respostas	- 65 -
6.2.1	Rotinas da UG liquidante	- 70 -
6.2.2	Comunicado SDG	- 72 -
6.3	Auxílios/Subvenções/Contribuições	- 73 -
7	LEGISLAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE DA DESPESA.....	- 73 -
7.1	Licitação	- 73 -
7.2	Dos Princípios	- 74 -
7.2.1	Da Modalidade	- 75 -
7.2.2	Da Inexigibilidade.....	- 78 -
7.2.3	Da dispensa	- 78 -
7.3	Dos Contratos	- 79 -
8	BENS PATRIMONIAIS.....	- 80 -
8.1	Destinação dos Bens Públicos (NCC, Lei 10.406/02, artigos 98 a 103).	- 81 -
8.2	Regime Jurídico Geral sobre Bens Públicos.....	- 82 -
8.3	Controle dos Bens Públicos	- 83 -
9	ASSUNTOS GERAIS DE DESTAQUE	- 86 -
9.1	Despesas com Diárias.....	- 86 -
9.2	Sentenças Judiciais – Precatórios.....	- 86 -
9.2.1	Rotina de procedimentos contábeis para precatórios.....	- 87 -
9.2.2	Rotina para utilização de depósitos judiciais	- 91 -
9.3	Despesas de Exercícios Anteriores.....	- 94 -
9.4	Contabilização Folha de Pagamento – Pessoal Ativo	- 95 -
9.5	Superação do Limite da Despesa de Pessoal.....	- 98 -
9.6	Procedimentos Contábeis Para Férias E 13º Salário	- 99 -
9.7	Aplicação de recursos públicos no ensino.....	- 101 -
9.8	Aplicação de Recursos Públicos na Saúde.....	- 107 -
9.8.1	Fiscalização	- 111 -
9.9	Contabilização De Depósitos Com Receita Não Identificada.....	- 111 -
9.10	Dívida Ativa	- 112 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

9.10.1	Conceito:.....	- 112 -
9.10.2	Legislação:	- 113 -
9.10.3	Características	- 113 -
9.10.4	Atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios:	- 113 -
9.10.5	Contabilização da Dívida Ativa.....	- 113 -
9.11	Repasses	- 117 -
9.11.1	Repasse Excessivo à Câmara dos Vereadores.....	- 117 -
9.11.2	Falta De Repasse Previdenciário.....	- 117 -
9.11.3	Restos A Pagar	- 118 -
9.11.4	Inscrição em Restos a Pagar não Processados	- 119 -
9.12	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	- 120 -
9.12.1	O Balanço Orçamentário	- 121 -
9.12.2	O Balanço Financeiro	- 126 -
9.12.3	O Balanço Patrimonial	- 129 -
9.12.4	A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)	- 137 -
9.12.5	A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	- 140 -
9.12.6	A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL)	- 144 -
10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES	- 146 -
11	OUTRAS RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO FINANCEIRA.....	- 147 -
11.1	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	- 147 -
11.2	Os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo – Prefeito , Vice-Prefeito e Secretários -	147 -
11.3	Cargos em Comissão.....	- 148 -
11.4	As Despesas Impróprias	- 148 -
11.5	A Transparência Fiscal	- 149 -
11.6	Repasse a Entidades do Terceiro Setor	- 149 -
11.7	Convênios firmados com a União e o Estado	- 150 -
11.8	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMDECA	- 151 -
11.9	Tesouraria	- 151 -
11.10	O Déficit Orçamentário	- 152 -
11.11	As causas mais comum de parecer desfavorável	- 153 -
11.12	Ordem Cronológica de Pagamentos	- 153 -
12	BREVES INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA SIAFEM	- 153 -
12.1	Identificação Das Operações Do Usuário	- 155 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

12.2	Integridade E Fidedignidade Dos Dados	- 155 -
12.3	Inalterabilidade Dos Documentos	- 156 -
12.4	plano de contas e tabela de eventos (estrutura e escrituração)	- 156 -
12.5	Sistemas De Contas	- 156 -
12.6	contas correntes.....	- 157 -
12.7	Documentos Do Sistema Siafem.....	- 158 -
12.8	COMANDOS DE CONSULTAS.....	- 159 -
12.9	Evento	- 160 -
13	REFERÊNCIAS.....	- 163 -
14	ANEXOS	- 165 -
14.1	Lei 4.441/98 – Adiantamento	- 165 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

LC PR PDL N.º 036/98
□ □ □
PROCESSO N.º 321/98

LEI Nº 4.441, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

(Disciplina o procedimento para as despesas em regime de adiantamento e dá outras providências)

HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 4 4 4 1

Artigo 1º - O pagamento de despesa por meio de adiantamento será efetuado em casos excepcionais, observando-se as disposições contidas nesta lei.

Artigo 2º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria a fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

Artigo 4º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

I - de pagamento de despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;

.....	- 165 -
14.2 Decreto 10.697/2004 – Concessão de Diárias	- 170 -
14.3 Decreto 7.968/1998 – Concessão de Diárias	- 171 -
14.4 Portaria 42/1999	- 175 -



14.5 EVENTOS MAIS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS E SUAS APLICAÇÕES - 179 -



2 ORÇAMENTO

2.1 CONCEITO

Orçamento define-se como instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas. É um plano de ação governamental onde estão previstos os recursos que serão arrecadados e onde esses recursos serão alocados de forma equilibrada. A responsabilidade pela elaboração do orçamento do município, conforme determina a Constituição Federal, é do executivo sendo submetido à aprovação do legislativo.

“Um ato contendo a Prévia aprovação das receitas e das despesas públicas” René Stoum.

“O orçamento é, antes de tudo, um plano político. É o plano de ação governamental para um período porvindouro. É um programa de governo, proposto pelo executivo à aprovação do legislativo.” Gaston Jessé.

Ressalte-se ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu novas responsabilidades para o administrador público com relação aos orçamentos dos municípios, como limite de gastos com pessoal, proibição de criar despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas, entre outros. A Lei introduziu a restrição orçamentária na legislação brasileira e criou a disciplina fiscal para os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É normatizado pela Constituição Federal nos artigos 165 a 169, Lei 4.320/1964, Lei 101/2000 e Lei Orgânica Municipal nos artigos 146 a 154, sendo um processo de planejamento contínuo e dinâmico que obedece aos princípios da Unidade, Universalidade, Anualidade e Exclusividade.

2.3 PRINCÍPIOS QUE REGEM O ORÇAMENTO

2.3.1 Definição

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - são estabelecidos e



disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

2.3.2 Princípio da Exclusividade

O princípio da Exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

2.3.3 Princípio da Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se refere a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no caput do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

2.3.4 Princípio da Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

2.3.5 Princípio da Legalidade

Apresenta o mesmo fundamento do princípio da legalidade aplicado à administração pública, segundo o qual cabe ao Poder Público fazer ou deixar de fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar, ou seja, se subordina aos ditames da lei. A Constituição Federal de 1988, no art. 37, estabelece os princípios da administração pública, dentre os quais o da legalidade e, no seu art. 165, estabelece a necessidade de formalização legal das leis orçamentárias.

2.3.6 Princípio da Transparência Orçamentária

Determina ao governo, por exemplo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade, publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal,



disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

2.3.7 Princípio da Publicidade

O conteúdo orçamentário deve ser divulgado (publicado) nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua validade.

2.4 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Não planejar significa gastar mal o dinheiro público; em prioridades imediatistas, de conveniência, que à frente vão surgindo. No Brasil, essa planificação se desdobra em 3 (três) leis; hierarquizadas e interdependentes (*art. 165, CF*):

- *O Plano Plurianual – PPA.*
- *A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.*
- *A Lei de Orçamento Anual – LOA.*

PPA - É um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Município ao longo de um período de quatro anos. É aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Tem vigência do segundo ano de mandato do prefeito em exercício até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Conforme a Lei Orgânica do Município de Piracicaba e seu Regimento Interno o PPA deve ser encaminhado para apreciação do legislativo em até noventa dias após a posse do Prefeito e deverá ser apreciado em até quarenta e cinco dias após o seu recebimento pela Câmara de Vereadores.

LDO - De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

LOA - é elaborada pelo Poder Executivo que estabelece (fixa) as despesas e estima as receitas que serão realizadas no próximo ano. O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei Orçamentária Anual compreenderá, de acordo com a Lei Orgânica do Município (LOM) de Piracicaba, consoante o artigo 149, as seguintes esferas orçamentárias:



I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (esfera 1);

II - o orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (esfera 3);

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (esfera 2).

Vale ressaltar que o Art. 152 da L.O.M. de Piracicaba estabelece que, rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

3 EXERCÍCIO FINANCEIRO E REGIME CONTÁBIL

3.1 EXERCÍCIO FINANCEIRO

É o período que se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro, durante o qual será executado o orçamento público, ou seja, o período em que serão arrecadadas as receitas previstas e despendidos os recursos fixados no orçamento.

3.2 REGIMES DA CONTABILIDADE PÚBLICA

3.2.1 Regime Contábil

Regime Contábil é o critério adotado para determinar o registro de receitas e despesas. Classifica-se em Regime de Caixa e Regime de Competência:

- **Regime de Caixa:** utiliza o critério financeiro, ou seja, nele receitas são reconhecidas no momento do seu recebimento e despesas são reconhecidas no momento do seu pagamento.
- **Regime de Competência:** Receitas e despesas são reconhecidas no momento da ocorrência do seu fato gerador, independente do seu recebimento ou pagamento. É um Princípio de Contabilidade previsto na Resolução CFC 750/93.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público obedece aos princípios da contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, e não quando os recursos financeiros são recebidos ou pagos. As provisões de férias e décimo terceiro salário são exemplos de despesas reconhecidas por competência uma vez que são registradas mensalmente independentes do pagamento.



3.2.2 Enfoque Orçamentário

No registro dos fatos ligados à execução orçamentária no setor público, adota-se um regime contábil misto onde receitas são reconhecidas no momento do seu recebimento e despesas são registradas no momento do empenho. Empenho é um ato que reconhece um compromisso de pagamento desde que sejam cumpridas as condições contratadas. Tal regime está previsto no art. 35 da Lei 4.320/64.

Sob o enfoque orçamentário as despesas com férias e décimo terceiro salário são reconhecidas no momento do empenho que antecede o pagamento.

4 CONCEITOS DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

Os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o tesouro, ou ingressos extra orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

Ingressos extra orçamentários não integram o orçamento público. Sua realização não se vincula à execução do Orçamento, nem constitui renda do Município, que é apenas depositário desses valores. Exemplos: Cauções, salários não reclamados, Depósitos de Terceiros, etc.

A caução em dinheiro constitui uma garantia fornecida pelo contratado e tem como objetivo assegurar a execução do contrato celebrado com o poder público. Ao término do contrato, se o contratado cumpriu com todas as obrigações, o valor será devolvido pela administração pública. Caso haja execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração pelos valores das multas e indenizações a ela devidos, será registrada a baixa do passivo financeiro em contrapartida a receita orçamentária.

Receita Orçamentária do Município é o produto dos impostos, taxas, contribuições, auxílios, tarifas e preços de alienações, bem como os rendimentos do seu Patrimônio e dos recursos obtidos do lançamento de empréstimos, obedecidos aos princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Despesa Pública é todo desembolso efetuado pelo Município no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, da Lei ou em decorrência de Contratos e outros instrumentos.



4.1 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

As receitas orçamentárias são classificadas, no âmbito municipal, segundo os seguintes critérios: Natureza e Fonte/Destinação de Recursos.

4.1.1 Natureza da Receita.

Consoante o § 1º do art. 8º da Lei nº 4.320/1964 os itens da discriminação da receita, mencionados no art. 11 dessa lei, serão identificados por números de código decimal, denominados de código de natureza de receita. Essa classificação obriga todos os entes da Federação e tem por finalidade identificar a origem do recurso segundo o fato gerador e por ser a menor célula de informação no contexto orçamentário contém todas as informações necessárias para as devidas alocações orçamentárias.

A fim de possibilitar identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, esta classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos que se subdivide em seis níveis – Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea e Subalínea. A codificação de uma receita referente, por exemplo, ao imposto sobre a renda de pessoa física, retido de trabalhadores, seria “1112.04.10”, segundo esquema abaixo:

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Receita Tributária
E	Espécie	1	Impostos
R	Rubrica	2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
AA	Alínea	04	Imposto s/ a renda e Proventos de Qualquer Natureza
SS	Subalínea	10	Pessoas Físicas

4.1.1.1 Categoria Econômica da Receita.

Os §§1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias quanto à Categoria Econômica em “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”.

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se, consoante o §1º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tributárias (arrecadação de tributos), Patrimonial (exploração do patrimônio estatal), Agropecuária, Industrial e de Serviços (da exploração de atividades econômicas), Transferências Correntes (recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado quando destinadas a atender despesas correntes) e Outras Receitas Correntes (não classificadas nos itens anteriores).

As Receitas Orçamentárias de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido. Aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Conforme o §2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, são recursos financeiros oriundos da contratação de empréstimos obtidos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas, da conversão em espécie de bens ou direitos, bem como recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em “Despesas de Capital”.

Com o intuito de evitar, na consolidação das contas governamentais, a dupla contagem de valores financeiros objeto de operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do mesmo ente federativo, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338/2006, incluiu no plano de contas as “Receitas Corrente Intraorçamentárias” e “Receitas de Capital Intraorçamentárias”, que não são novas categorias econômicas de receita, mas sim especificações das categorias econômicas “Receita Corrente” e “Receita de Capital”. Elas não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos, sendo contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social”.

Dessa forma a Categoria Econômica da Receita é identificada por um dígito conforme abaixo:

Categoria Econômica da Receita	
1- Receitas Correntes	2- Receitas de Capital
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	8- Receitas de Capital Intraorçamentárias

4.1.1.2 Origem da Receita

A origem da receita também é identificada no código por apenas um dígito, busca identificar a procedência das receitas no instante em que ingressam no Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Público e conforme a Lei 4.320/64 recebe os seguintes códigos, lembrando que, para efeitos de classificação orçamentária, a Origem “Receita Tributária” engloba apenas as “Espécies” Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e que “Receita de Contribuições” é diferenciada da “Receita Tributária”:

Origem da Receita

Categoria Econômica	1- Receitas Correntes	2 - Receitas de Capital
	7- Receitas Correntes Intraorçamentárias	8 - Receitas de Capital Intraorçamentárias
Origem	1 - Receita Tributária	1 - Operações de Crédito
	2 - Receita de Contribuições	2 - Alienação de Bens
	3 - Receita Patrimonial	3 - Amortização de Empréstimos
	4 - Receita Agropecuária	4 - Transferências de Capital
	5 - Receita Industrial	5 - Outras Receitas de Capital
	6 - Receita de Serviços	
	7 - Transferências Correntes	
	9 - Outras Receitas Correntes	

4.1.1.3 Espécie.

É o nível de classificação vinculado à origem que possibilita identificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Como exemplo, dentro da origem Receita Tributária temos as espécies: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

4.1.1.4 Rubrica.

Identifica e detalha espécies de receitas cujas características próprias sejam semelhantes entre si por meio da especificação dos recursos financeiros que lhes são correlatos, como por exemplo, dentro da “Espécie” Impostos tem a “Rubrica” Imposto sobre o Patrimônio e a Renda.

4.1.1.5 Alínea.

A “Alínea” (dois dígitos) é o detalhamento da “Rubrica” e identifica o nome da receita que receberá o registro pelo ingresso do recurso financeiro. Por exemplo, dentro da “Rubrica” Imposto sobre o Patrimônio e a Renda temos a Alínea Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

**4.1.1.6 Subalínea.**

Constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando existe a necessidade de identificar com maior especificidade a “Alínea”. Como exemplo, a “Subalínea” (dois dígitos) Pessoas Físicas é um detalhamento da “Alínea” Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

A natureza de receita pode ser consultada no Siafem através da transação >LISNATURE (informando o número 4 antes da natureza a ser consultada).

4.1.2 Fonte/Destinação de Recursos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

De acordo com o TCE/SP a codificação das fontes para o exercício de 2021 se divide em:

TABELA I

CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO
01	TESOURO	Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional;
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo;
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade;
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos;
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Recursos não enquadrados em especificações próprias;
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Recursos originários de operações de crédito internas ou externas;
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Recursos destinados ao atendimento às emendas parlamentares individuais por força da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO
19	RECURSOS EXTRAÓRÇAMENTÁRIOS	Recursos originários de receitas extraórçamentárias tais como: cauções, fianças, depósitos para garantia, consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, entre outras. Esta Fonte de Recursos deverá ser utilizada com o Código de Aplicação 190.0000
91	TESOURO - Exercícios Anteriores	Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional; Utilizada apenas para controle das disponibilidades financeiras advindas do exercício anterior.
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores	Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos; Utilizada apenas para controle das disponibilidades financeiras advindas do exercício anterior.
93	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - Exercícios Anteriores	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo;
94	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Exercícios Anteriores	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade; Utilizada apenas para controle das disponibilidades financeiras advindas do exercício anterior.
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores	Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos; Utilizada apenas para controle das disponibilidades financeiras advindas do exercício anterior.
96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - Exercícios Anteriores	Recursos não enquadrados em especificações próprias;
97	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Exercícios Anteriores	Recursos originários de operações de crédito internas ou externas; Utilizada apenas para controle das disponibilidades financeiras advindas do exercício anterior.
98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Exercícios Anteriores	Recursos destinados ao atendimento às emendas parlamentares individuais por força da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, do exercício anterior.

Código de Aplicação

- a) Os “CÓDIGOS DE APLICAÇÃO” são detalhamento das Fontes de Recursos;
- b) Representam a destinação e aplicação dos recursos;
- c) Funcionam sempre conjugados com os Códigos da Fonte de Recursos;
- d) Para o exercício de 2021 são eles:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

CÓDIGO		NOME	ESPECIFICAÇÃO
FIXO	VARIÁVEL		
100	0000	GERAL TOTAL	Recursos da entidade de livre aplicação.
100	XXXX	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos específicos para aplicação em convênios, entidades ou fundos não vinculados a outras categorias pré-determinadas.
110	0000	GERAL	Recursos próprios da entidade de livre aplicação.
111	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos de livre movimentação. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
120	0000	ALIENAÇÃO DE BENS	Recursos advindos de alienações de bens cuja aplicação deverá ser vinculada.
121	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos de alienação de bens. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
130	0000	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Recursos advindos da CIDE cuja aplicação deverá ser vinculada.
130	XXXX	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos advindos da CIDE ou de convênios, entidades ou fundos a ela vinculadas.
131	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos da CIDE. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
140	0000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	Recursos advindos das receitas provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.
141	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos das receitas da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.
190	0000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS	Recursos advindos de receitas extraorçamentárias destinados ao pagamento de despesas que não integram a LOA. Este código deverá ser utilizado em conjunto com a Fonte de Recursos 19.
200	0000	EDUCAÇÃO	Recursos vinculados à Educação.
200	XXXX	EDUCAÇÃO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos da Educação.
201	0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - CRECHE	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação em Creches.
201	XXXX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação em Creches.
202	0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação em Pré-Escola.
202	XXXX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação em Pré-Escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

203	0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUDAMENTAL	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
203	XXXX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Operações e Crédito Vinculadas à Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
204	0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - CRECHE	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação em Creches.
204	XXXX	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação em Creches.
205	0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação em Pré-Escola
205	XXXX	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação em Pré-Escola.
206	0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação no Ensino Fundamental
206	XXXX	ROYALTIES DO PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos de Royalties do Petróleo Destinados a Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
207	0000	RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Recursos decorrentes de receitas da prestação de serviços educacionais.
207	XXXX	RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos decorrentes de receitas da prestação de serviços educacionais.
210	0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	Recursos vinculados à Educação Infantil.
210	XXXX	EDUCAÇÃO INFANTI - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios da Educação Infantil.
211	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados da Educação Infantil. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
212	0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Recursos vinculados à Educação Infantil - Creche.
212	XXXX	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios da Educação Infantil - Creche.
213	0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados à Educação Infantil - Pré-Escola.
213	XXXX	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios da Educação Infantil - Pré-Escola.
220	0000	ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos vinculados ao Ensino Fundamental.
220	XXXX	ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos do Ensino Fundamental.
221	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do Ensino Fundamental. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
230	0000	ENSINO MÉDIO	Recursos vinculados ao Ensino Médio.
230	XXXX	ENSINO MÉDIO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos do Ensino Médio.
231	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do Ensino Médio. Utilizado apenas para a classificação de receitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

232	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação no Ensino Médio.
232	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação no Ensino Médio.
233	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Ensino Médio.
233	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Ensino Médio.
240	0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Recursos vinculados ao Ensino Médio.
240	XXXX	EDUCAÇÃO ESPECIAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos do Ensino Médio.
241	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do Ensino Especial. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
242	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Educação Especial.
242	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Educação Especial.
243	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
243	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
250	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEF	Recursos vinculados ao FUNDEF.
251	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEF - MAGISTÉRIO	Recursos vinculados ao FUNDEF para aplicação no magistério.
252	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEF - OUTROS	Recursos vinculados ao FUNDEF para aplicação em outras despesas.
253	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do FUNDEF. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
260	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB	Recursos vinculados ao FUNDEB.
260	XXXX	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos do FUNDEB.
261	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério.
262	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas.
263	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do FUNDEB. Utilizado apenas para a classificação de receitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

264	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos.
265	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos.
266	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Creche.
267	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Pré-Escola.
268	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Creche.
269	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Pré-Escola.
271	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério - Creche.
272	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério - Pré-Escola.
273	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Creche.
274	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Pré-Escola.
275	0000	RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB decorrentes de complementação da União para aplicação no magistério - Creche.
276	0000	RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ - ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB decorrentes de complementação da União para aplicação no magistério - Pré-Escola.
277	0000	RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - ENSINO FUDAMENTAL	Recursos vinculados ao FUNDEB decorrentes de complementação da União para aplicação no magistério - Ensino Fundamental.
280	0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	Recursos do Salário Educação para aplicação em Creche.
280	XXXX	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Salário Educação para aplicação em Creche.
281	0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Recursos do Salário Educação para aplicação em Pré - Escola.
281	XXXX	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Salário Educação para aplicação em Pré - Escola.
282	0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos do Salário Educação para aplicação no Ensino Fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

282	XXXX	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Salário Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
283	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação em Creches.
283	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação em Creches.
284	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação em Pré-Escola.
284	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação em Pré-Escola.
285	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Ensino Fundamental.
285	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para aplicação no Ensino Fundamental.
286	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - CRECHE	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação em Creches.
286	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação em Creches.
287	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PRÉ-ESCOLA	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação em Pré-Escola.
287	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação em Pré-Escola.
288	0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação no Ensino Fundamental.
288	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para aplicação no Ensino Fundamental.
291	0000	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - CRECHE	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação em Creche.
291	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação em Creche.
292	0000	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRÉ-ESCOLA	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação em Pré-Escola.
292	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação em Pré-Escola.
293	0000	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação no Ensino Fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

293	XXXX	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para aplicação no Ensino Fundamental.
294	0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CRECHE	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação em Creches.
294	XXXX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação em Creches.
295	0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PRÉ-ESCOLA	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação em Pré-Escola.
295	XXXX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação em Pré-Escola.
296	0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação no Ensino Fundamental.
296	XXXX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Transferências de Recursos do FNDE para aplicação no Ensino Fundamental.
297	0000	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - CRECHE	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação em Pré-Escola.
297	XXXX	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - CRECHE - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação em Pré-Escola.
298	0000	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação em Creche.
298	XXXX	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação em Creche.
299	0000	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
299	XXXX	OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/Entidades/Fundos	Outras Recursos destinados à Educação para aplicação no Ensino Fundamental.
300	0000	SAÚDE	Recursos vinculados à Saúde.
300	XXXX	SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos da Saúde.
301	0000	ATENÇÃO BÁSICA	Recursos destinados às ações da Atenção Básica.
301	XXXX	ATENÇÃO BÁSICA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações da Atenção Básica provenientes de transferências fundo a fundo.
302	0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recursos destinados às ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
302	XXXX	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar provenientes de transferências fundo a fundo.
303	0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Recursos destinados às ações de Vigilância em Saúde.
303	XXXX	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações de Vigilância em Saúde provenientes de transferências fundo a fundo.
304	0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Recursos destinados às ações de Assistência Farmacêutica.
304	XXXX	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações de Assistência Farmacêutica provenientes de transferências fundo a fundo.
305	0000	GESTÃO DO SUS	Recursos destinados às ações de Gestão do SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

305	XXXX	GESTAO DO SUS - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações de Gestão do SUS provenientes de transferências fundo a fundo.
307	0000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	Recursos destinados a Outros Programas Financiados por Transferências fundo a fundo.
307	XXXX	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados a Outros Programas Financiados por Transferências fundo a fundo provenientes de transferências fundo a fundo.
308	0000	CONVÊNIOS SUS	Recursos destinados a Convênios com o SUS.
308	XXXX	CONVÊNIOS SUS - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados a Convênios provenientes de convênios com o SUS.
309	0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	Recursos destinados às ações de Serviços de Saúde.
309	XXXX	SERVIÇOS DE SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos destinados às ações de Serviços de Saúde provenientes de transferências fundo a fundo.
310	0000	SAÚDE–GERAL	Recursos vinculados à Saúde Geral.
311	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados da Saúde. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
312	0000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	Recursos para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus
312	XXXX	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus
320	0000	SAÚDE - TAXAS	Recursos advindos das receitas de taxas vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde.
330	0000	SAÚDE - SERVIÇOS	Recursos advindos das receitas de serviços vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde.
340	0000	SAÚDE - OUTROS	Recursos advindos das outras receitas vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde.
350	0000	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Esta codificação deverá ser utilizada exclusivamente nos registros contábeis da receita e do ativo disponível decorrentes do ingresso de Recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde relacionados ao Bloco de Custeio.
351	0000	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Remuneração de Aplicação Financeira	Esta codificação deverá ser utilizada exclusivamente no registros contábeis decorrentes da remuneração de aplicação financeira dos Recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde relacionados ao Bloco de Custeio.
360	0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Esta codificação deverá ser utilizada exclusivamente nos registros contábeis da receita e no ativo disponível decorrentes do ingresso de Recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde relacionados ao Bloco de Investimentos.
361	0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Remuneração de Aplicação Financeira	Esta codificação deverá ser utilizada exclusivamente no registro contábil da remuneração de aplicação financeira dos Recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde relacionados ao ao Bloco de Investimentos.
400	0000	TRÂNSITO	Recursos vinculados ao Trânsito.
400	XXXX	TRÂNSITO - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos ao Trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

410	0000	TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em sinalização.
411	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do Trânsito-Sinalização. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
420	0000	TRÂNSITO - ENGENHARIA DE TRÂNSITO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em engenharia de trânsito.
430	0000	TRÂNSITO - ENGENHARIA DE CAMPO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em engenharia de campo..
440	0000	TRÂNSITO - POLICIAMENTO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em policiamento.
450	0000	TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em fiscalização.
460	0000	TRÂNSITO - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	Recursos vinculados ao Trânsito, para aplicação em educação de trânsito.
470	0000	TRÂNSITO - FUNSET	Recursos vinculados ao Trânsito - FUNSET.
500	0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Recursos vinculados à Assistência Social.
500	XXXX	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos da Assistência Social.
510	0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	Recursos vinculados à Assistência Social - Geral.
511	0000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Assistência Social. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
600	0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Recursos vinculados ao RPPS.
600	XXXX	RPPS - Convênios/Entidades/Fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos do RPPS.
601	0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro.
602	0000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário.
603	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
604	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
605	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos
606	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos
610	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÕES	Recursos advindos das receitas de contribuições vinculadas ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS.
611	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	Recursos advindos das receitas de contribuições patronais ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS.
612	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	Recursos advindos das receitas de contribuições dos segurados ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

613	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÕES - PLANO FINANCEIRO	Recursos advindos das receitas de contribuições vinculadas ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Financeiro.
614	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÕES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recursos advindos das receitas de contribuições vinculadas ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.
615	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PLANO FINANCEIRO	Recursos advindos das receitas de contribuições patronais ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Financeiro.
616	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recursos advindos das receitas de contribuições patronais ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.
617	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS - PLANO FINANCEIRO	Recursos advindos das receitas de contribuições dos segurados ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Financeiro.
618	0000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recursos advindos das receitas de contribuições dos segurados ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.
620	0000	RPPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Recursos advindos das receitas de compensação previdenciária ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS.
621	0000	RPPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PLANO FINANCEIRO	Recursos advindos das receitas de compensação previdenciária ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Financeiro.
622	0000	RPPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Recursos advindos das receitas de compensação previdenciária ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.
700	0000	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	Desvinculação de 30% da receita dos municípios relativas a impostos, taxas, e multas conforme previsto na Emenda Constitucional nº 93/2016. Este código deverá ser utilizado exclusivamente no Controle de Disponibilidade Financeira por destinação de recursos e no registro da despesa orçamentária custeadas com recursos da DRM.
800	0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	Controle dos recursos provenientes de transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015
800	XXXX	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. - Convênios/Entidades/Fundos	Controle dos recursos provenientes de Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, para aplicação em convênios, entidades ou fundos não vinculados a outras categorias pré-determinadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

900	0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS.	Controle dos recursos provenientes de transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do parágrafo 16 do art. 166, da CF/88, acrescido por Emenda Constitucional a ser publicada, proveniente da PEC nº 34/2019.
900	XXXX	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS - Convênios/Entidades/Fundos	Controle dos recursos provenientes de transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do parágrafo 16 do art. 166, da CF/88, acrescido por Emenda Constitucional a ser publicada, proveniente da PEC nº 34/2019, para aplicação em convênios, entidades ou fundos não vinculados a outras categorias pré-determinadas.

Exemplo: **XX.XX.0.XXX.XX**

XX: Detalhado com 01 ou 02 (01 se for recurso do tesouro e 02 não tesouro)

XX: Detalhado de acordo com a Tabela I

XXX: Detalhado de acordo com a Tabela de código de aplicação

XX: Detalhado conforme necessidades do ente

Observação: É possível verificar no Siafem pelo comando **>CONFONTE**.

A Previsão da Receita é carregada no Siafem, nos primeiros dias do ano civil, de forma automática, através do documento Nota de Lançamento (NL), com uma numeração específica.

```
__ SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )
CONSULTA EM : 29/10/20 AS 09:10                                USUARIO: ELIANE
DATA EMISSAO      : 01JAN2020                                NUMERO : 2020NL00001
DATA LANCAMENTO   : 01JAN2020                                TELA  : 01/01
UNIDADE GESTORA   : 060199
GESTAO            : 00001
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 060199 - UNIDADE GESTORA TESOURO
GESTAO FAVORECIDA  : 00001 - TESOURO

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO    NATUREZA CLASSIFIC    FONTE    V A L O R
100001 202001                411130311    0101011000    3708800,00

HISTORICO:
PREVISAO INICIAL DA RECEITA 2020
```

A previsão da Receita pode ser consultada na conta contábil **62110000 - RECEITA A REALIZAR** através da transação **>DETACONTA**



4.2 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.2.1 Institucional

A Despesa é classificada por Órgãos e Unidades Orçamentárias – U.O., de forma a permitir um melhor controle do Erário e sua distribuição, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de governo, obedecidos aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Exemplo:

Órgão: 07010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidades Orçamentárias (UO):

07011 EDUCACAO BASICA

07012 ADMINISTRACAO GERAL

07013 EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL

07014 ASSISTENCIA AO EDUCANDO

07015 EDUCACAO GERAL

4.2.2 Quanto a Natureza

A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- a) Categoria Econômica
- b) Grupo de Natureza da Despesa
- c) Modalidade de Aplicação
- d) Elemento de Despesa

É identificada pelo conjunto de códigos na sequência a seguir indicada:

1º dígito	Indica a categoria econômica da despesa (X.0.00.00.00)
2º dígito	Indica o grupo de natureza da despesa (0.X.00.00.00)
3º/4º dígitos	Indicam a modalidade de aplicação (0.0.XX.00.00)
5º/6º dígitos	Indicam o elemento de despesa (0.0.00.XX.00)
7º/8º dígitos	Indicam o item de despesa (0.0.00.00.XX)

A despesa é classificada em duas **categorias econômicas**:

3 Despesas Correntes: todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São os gastos de natureza



operacional, realizados pelas instituições públicas, para a manutenção e o funcionamento de seus órgãos.

4 Despesas de Capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou a aquisição de um bem de capital (equipamentos e instalações necessários para a produção de outros bens e serviços). São os gastos realizados pelas instituições públicas, cujo propósito é o de criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital já em uso e que constituirão em última análise incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Grupo de natureza de Despesa

1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

Modalidade de aplicação (Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo). A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado na tabela anexa.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público Privada PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
99	A Definir

Elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

ELEMENTOS DE DESPESA

01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões do RPPS e do Militar
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias Civil
15	Diárias Militar
16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
37	Locação de Mão de Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS Área Urbana
55	Pensões do RGPS Área Rural
56	Pensões do RGPS Área Urbana
57	Outros Benefícios do RGPS Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS Área Urbana
59	Pensões Especiais
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

70	Rateio pela participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
82	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público Privada PPP
83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público Privada PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
98	Compensações ao RGPS

4.2.3 Funcional

A despesa é classificada por Função, Sub-função, Programa e Projeto, Atividade ou Operações Especiais, obedecendo a seguinte estrutura de codificação, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14/4/99, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão. Lembrando que as sub-funções podem ser usadas em funções diferentes. A portaria é parte anexa desse manual.



Exemplo de relatórios que demonstram a Funcional Programática do Município:

- Anexos 7, 8 e 9 da Lei 4.320
- Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa (parte despesas) – DCASP

Exemplo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA				EXERCÍCIO: 2015	REFERÊNCIA: DEZEMBRO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					20/09/2016	FOLHA: 1
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64						
0 - EXECUTIVO						
CÓDIGO			DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03			ESSENCIAL A JUSTICA	1.940.590,51	453.346,15	2.393.936,66
03	092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.940.590,51	453.346,15	2.393.936,66
03	092	0004	SUORTE ADMINISTRATIVO		453.346,15	453.346,15
03	092	0039	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.940.590,51		1.940.590,51
04			ADMINISTRACAO	2.119.000,34	69.960.371,76	72.079.372,10
04	122		ADMINISTRACAO GERAL	599,52	65.678.366,29	65.678.965,81
04	122	0003	MODERNIZAÇÃO DA GESTAO PUBLICA	599,52		599,52
04	131		COMUNICACAO SOCIAL		811.215,92	811.215,92
04	131	0002	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL		811.215,92	811.215,92
06			SEGURANCA PUBLICA	661.408,53	34.786.296,61	35.447.705,14
06	122		ADMINISTRACAO GERAL		142.222,59	142.222,59
06	122	0004	SUORTE ADMINISTRATIVO		142.222,59	142.222,59
06	181		POLICIAMENTO	651.746,53	33.846.635,38	34.498.381,91
06	181	0017	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA	651.746,53	33.846.635,38	34.498.381,91
06	182		DEFESA CIVIL	9.662,00	797.438,64	807.100,64
06	182	0018	FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL	9.662,00	797.438,64	807.100,64

Consultar no SIAFEM através da transação: **>CONPT** (para Programa de Trabalho completo),
>CONPTRES (para Programa de trabalho resumido).

5 ESTÁGIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

5.1 FIXAÇÃO DA DESPESA

A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

O Orçamento é carregado no Siafem, assim como a Previsão da Receita, nos primeiros dias do ano civil, de forma automática, através do documento Nota de Dotação (>ND), após lançamento dos valores no sistema DIMLOA. Exemplo:

```

_ SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )
CONSULTA EM 29/10/2020 AS 09:51          USUARIO :
DATA EMISSAO : 01JAN2020                 NUMERO : 2020ND00026
UNIDADE GESTORA : 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS
GESTAO : 00001 - TESOURO
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: 009352          DATA REF.: 13DEZ2019 DATA LANC.: 01JAN2020
NR. LEI :                               DATA LEI :
                                PROGRAMA DE          FONTE      NATUREZA      PLANO
EVENTO ESF UC      TRABALHO RECURSO  DESPESA  UGR      INTERNO      VALOR
200031 1 15011 04122000510780000 0101012000 449052
                                           250.000,00

OBSERVACAO :
Carga no orçamento de 2020 - ND

```

Na Nota de Dotação devem estar descritos o evento, a Esfera, UO, Programa de Trabalho, a fonte, a natureza da despesa, o valor da despesa autorizada, e a Lei ou Decreto Municipal que autorizou, assim como a data referente.

O valor fixado para despesa pode ser consultado na conta contábil **622110000 - CREDITO DISPONIVEL**, através da transação **>DETACONTA**.

5.2 EMPENHAMENTO

5.2.1.1 Conceitos

É ato originado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a



especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

5.2.1.2 Modalidades

- **Ordinário:** é o tipo de empenho previamente determinado, cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.
- **Estimativo:** é o empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Por exemplo: Energia Elétrica - cada mês será um determinado valor, portanto se faz um empenho estimativo que pode ser reforçado caso o saldo seja insuficiente.

Obs.: Para reforçar um Empenho é necessário que exista saldo na Nota de empenho Original (mesmo que seja R\$ 0,01).

- **Global:** é utilizado para despesas contratuais, cujo montante de pagamento é previamente conhecido. Por exemplo: despesa com locação de imóvel. No empenho global, é necessário ter o prévio conhecimento do valor total da obrigação ou das parcelas que ainda irão vencer.

Na hipótese da execução exceder os limites do exercício financeiro não será possível a utilização desta modalidade de empenho.

5.2.1.3 Formalização

Na Administração direta, antes de se fazer uma Nota de Empenho (NE) é necessário solicitar uma liberação de crédito orçamentário. No SIAFEM usa-se o documento Nota de Crédito e a transação **>NC**.

O primeiro passo é a Requisição de cota orçamentária pela UG, utilizando o **evento 300033 - REQUISIÇÃO DE COTAS**.

No segundo passo, a UG Finanças libera a cota para empenhamento, através do **evento 300055 - LIBERACAO DE COTA POR REQUISIÇÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SIAFEM2020-EXEORC,UG,NC (NOTA DE CREDITO)							
				USUARIO :			
				NUMERO : 2020NC			
DATA EMISSAO : 30OUT2020							
UG EMITENTE : 900002 GESTAO							
UG FAVORECIDA : GESTAO FAVORECIDA							
EVENTO :							
NUMERO DA REQUISICAO :							
ESF	UC	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	U G R	PLANO INTERNO	V A L O R
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVACAO :							

Obs.: Para solicitação e liberação de cotas é necessário preencher todos os dados da despesa.

Preenchimento

Data Emissão: Registrar a Data de Emissão do documento no formato DDMMMAAAA.

O Sistema já traz este campo preenchido com a Data Corrente, mas, se for necessário, poderá ser alterado.

Número: Não preencher. O Sistema trará automaticamente.

UG Emitente: Informar o código da Unidade Gestora que está emitindo o documento.

O Sistema já traz este campo preenchido com o código da Unidade Gestora em que o operador está cadastrado, mas, se for necessário, poderá ser alterado.

Gestão: Preencher este campo de acordo com a UG Emitente.

UG Favorecida: Informar o código da Unidade Gestora favorecida do lançamento.

Gestão: Informar o código da unidade Gestora da favorecida.

Evento: Informar o evento desejado.

Numero da Requisição: Informar o número.

Esfera: Informar. Estrutura de classificação das receitas e despesas públicas, criada em decorrência da categorização de orçamentos instituída pelo art. 165 da Constituição Federal, composta por três categorias:

Fiscal, código 1

Seguridade Social, código 2 (abrange as programações típicas das funções de saúde, previdência e assistência social).

Investimento de Estatais, código 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

UO (Unidade Orçamentária): Informar. É a repartição da Administração a qual o Orçamento consigna Dotações específicas, de seus Programas de trabalho. Indicar o código da Unidade Orçamentária que a UG pertence.

Programa Trabalho: Informar, de acordo com a solicitação desejada.

Fonte Recurso: Informar. Identifica a origem dos Recursos Orçamentários.

Natureza Despesa: Informar o código que identifique a natureza da despesa.

Valor: Informar o valor.

Descrição: Preencher de forma clara o objetivo do documento.

A movimentação Orçamentária também é feita pelo sistema DimMor, disponível na página abaixo, além do seu próprio manual:

<https://sistemas.pmp.sp.gov.br/semfi/ACH/DimAcesso/pagLogin.aspx>

5.2.1.4 Cotas Financeiras



Além das cotas orçamentárias, para empenhamento da despesa é necessária a liberação das cotas financeiras, que deverão estar no *cronograma da nota de empenho* conforme o planejamento da liquidação.

Para liberação da Cota Financeira, o usuário deve usar a seguinte transação:

>LIBCOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```

SIAFEM2020-EXEFIN,COTA,CANLIBCOTA ( CANCELA LIBERACAO DE COTA )
USUARIO :
NUMERO : 2020NL
DATA EMISSAO : 30OUT2020
UNIDADE GESTORA : 150100
GESTAO : 00001
UG FAVORECIDA : 150100
GESTAO FAVORECIDA : 00001
FONTE DE RECURSO : 0101011000 CATEGORIA DE GASTO : 1
EVENTO : 541811 541811 - ROLAGEM DE COTA A EMPENHAR
541906 - REPROG.DE COTAS FINANC.INDISP.
541908 - REPROG. COTAS FINANC.EMPENHADA
VALOR MES DE EXTRACAO MES DE LANCAMENTO
10000 01 10

```

Preenchimento:

Data: o sistema já informa automaticamente.

Unidade Gestora: Informar a UG ou o sistema informa a UG que o usuário estiver cadastrado.

Gestão: Informar de acordo com a UG.

UG Favorecido: Informar a UG. (A mesma UG informada acima)

Gestão Favorecida: A mesma informada acima.

Fonte de Recurso: Informar a fonte da despesa.

Categoria de gasto: Informar de acordo com a despesa, por exemplo: 1 – Pessoal e Encargos Sociais, 2 – Juros e Encargos da Dívida, 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos, 6 – Amortização da Dívida.

Evento: Informar de acordo com as opções da tela.

Valor: Informar o valor.

Mês de extração: Informar o mês que irá transferir a cota, no formato XX.

Mês de lançamento: Informar o mês que irá utilizar a cota, no formato XX.

Havendo a necessidade de retornar cota financeira para o mês anterior, usar a transação:

>CANLIBCOTA

Cancela liberação de cota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
____ SIAFEM2020-EXEFIN,COTA,CANLIBCOTA ( CANCELA LIBERACAO DE COTA ) _____
                                     USUARIO : _____
DATA EMISSAO      : 30OUT2020          NUMERO : 2020NL _____
UNIDADE GESTORA   : 150100
GESTAO            : 00001
UG FAVORECIDA     : 150100
GESTAO FAVORECIDA : 00001
FONTE DE RECURSO  : 0101011000  CATEGORIA DE GASTO : 1

EVENTO            : 541811  541811 - ROLAGEM DE COTA A EMPENHAR
                     541906 - REPROG.DE COTAS FINANC.INDISP.
                     541908 - REPROG. COTAS FINANC.EMPENHADA

VALOR              MES DE EXTRACAO  MES DE LANÇAMENTO
10000 _____    10              01
_____-_____-_____-
_____-_____-_____-
_____-_____-_____-
_____-_____-_____-
```

A forma de preenchimento é igual a anterior, só alterando o mês de extração e lançamento, que para estornar informar os meses inverso ao lançamento de transferência.

5.2.1.5 Empenhamento da Despesa

O Empenho será formalizado por meio da emissão, através do SIAFEM, com eventos do tipo “4”, do documento denominado Nota de Empenho (NE), onde são especificados, entre outros, os seguintes campos:

- ✓ Data de emissão, número da NE no SIAFEM e código do evento;
- ✓ Identificação da Unidade Gestora emitente;
- ✓ Nome, CGC/CNPJ ou CPF, e endereço do credor;
- ✓ Programa de trabalho, natureza da despesa, fonte dos recursos e valor da despesa;
- ✓ Modalidade de Empenho;
- ✓ Modalidade de Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, referência legal, número do processo e especificação;
- ✓ NE de referência, no caso de reforço ou anulação;
- ✓ Cronograma de desembolso;
- ✓ Especificação do objeto da despesa, quantidade e preços unitários e totais;
- ✓ Tipo de Empenho;

O código do Evento é composto de seis algarismos, assim estruturados: XX.X.XXX, onde:

- Os dois primeiros algarismos identificam a Classe, ou seja, o conjunto de Eventos de uma mesma natureza de registro (exemplo: os Eventos da Classe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

40 registram a emissão de Empenhos; os da Classe 51, a apropriação da despesa no estágio da Liquidação; os da Classe 52, as obrigações e retenções para pagamento posterior; e os da Classe 53 ou 7 (eventos tipo 7 são destinados, em sua maioria para programação de desembolso "PD"), a liquidação dessas obrigações com o respectivo pagamento);

- Terceiro algarismo identifica o Tipo de Utilização do Evento (exemplo: 0 quando utilizado diretamente pelo Gestor; 1, quando se tratar de Evento interno do próprio SIAFEM, também chamado Evento de máquina; e 5, para estorno de Evento do Gestor);
- os três últimos algarismos indicam a numeração sequencial dos Eventos.
- Exemplos: 400091 – Evento destinado a empenhamento da despesa.

Observa-se a tabela abaixo:

Código	Descrição	Transação
400091	Empenho da Despesa	>NE
400092	Reforço do Empenho	>NE
400093	Anulação de Empenho	>NE

Para cancelamento de empenhos de restos a pagar utiliza os eventos 400094 (RPNP) e 400097 (RPP). Lembrando que só podem ser lançados por NL.

Para efetuar a consulta de todos os empenhos do exercício lançados no sistema, visualizar no comando >DETACONTA colocando a conta contábil 622920101-EMPENHOS A LIQUIDAR. Caso o usuário já tenha o número de empenho, basta utilizar o comando >CONNE.

>NE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
SIAFEM2020-EXEORC,UG,NE ( NOTA DE EMPENHO )
USUARIO :
UNIDADE GESTORA : 150100
GESTAO : 
CODIGO EVENTO : 
```

Nesta primeira tela a Unidade gestora já foi informada, só devendo ser informada a gestão e o código do evento.

2ª Tela

```
SIAFEM2020-EXEORC,UG,NE ( NOTA DE EMPENHO )
USUARIO :
NUMERO : 2020NE
DATA EMISSAO : 29OUT2020
UNIDADE GESTORA : 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS
GESTAO : 00001 - GESTAO TESOURO
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA
NOTA DE CREDITO : 
NUM. DA REQUISICAO : 
CNPJ/CPF/UG CREDOR: 
GESTAO CREDOR : 
PLANO INTERNO : 
ESFERA : 
PT RESUMIDO : 
UNIDADE ORCAMENTARIA: 
PROGRAMA TRABALHO : 
PONTE RECURSO : 
NATUREZA DESPESA : 
UG RESPONSAVEL : 
ACORDO : 
MODALIDADE : 
LICITACAO : 
ORIGEM MATERIAL : 
REFERENCIA LEGAL : 
NUMERO PROCESSO : 
VALOR : 
ADITIVO CONVENIO : 
NUMERO CONVENIO : 
ADITIVO CONTRATO : 
NUMERO CONTRATO : 
TIPO DE CONTRATACAO : 
NUMERO LICITACAO/ANO : / 
DATA DE ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA

TIPO DE EMPENHO : _ (1-REPASSE 2-SUPRIMENTO 3-SUBVENCAO 9-DESPESA NORMAL)
```

3ª Tela

```
SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,CONNE ( CONSULTA NOTA DE EMPENHO )
CONSULTA EM 03/11/2020 AS 12:18
USUARIO :
DATA EMISSAO : 22JAN2020
NUMERO : 2020NE00020

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DA DESPESA

--MES--          --VALOR--
01              1.475,00
```

4ª Tela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,CONNE (CONSULTA NOTA DE EMPENHO)				
USUARIO :				
UNIDADE GESTORA : 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS				
GESTAO : 00001 - GESTAO TESOIRO				
NUMERO : 2020NE00020				
ITEM UNID.MEDIDA	QTD.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	
001 0001	0001	1.475,00	1.475,00	
DESCRICAO				
EMPENHO REF. AQUISICAO DE				
PNEUS PARA MANUTENCAO DOS				
VEICULOS DA FROTA MUNICIPIAL.				
FIM DESCR.ITEM				

Observação: Todos os empenhos, inclusive os anulados, devem conter a descrição. Para consulta de empenhos com descrição pendente utilizar a transação **>LISDESCNE**. Para inclusão de descrição de NE pendente, posterior a emissão, utilizar a transação **>INCDESCNE**.

5.3 LIQUIDAÇÃO

Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

A liquidação é formalizada por meio da Nota de Liquidação e transação **>LI**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )
04/11/2020 09:41      NOTA DE LIQUIDACAO      USUARIO :
=====
                        2020LI00267
UNIDADE GESTORA   : 150100      DATA DE EMISSAO   : 26MAI2020
NUMERO EMPENHO    : 2020NE00071  DATA VENCTO.LIQ.  : 05062020
FONTE DE RECURSO  : 0101011000  PROCESSO           : 18769/2020
NATUREZA DESPESA  : 33903039    DOC.LIQ.ORIGINAL   : 2020LI00267
CLASSIF.CONTABIL  : 331113900
CNPJ/CPF/UG FAV  : 34151100000130 SOTREQ S/A
                        L I Q U I D A C A O
=====
TIPO DOCUMENTO    NUM.DOC      DATA DOC.  EVENTO      VALOR PD      GERA
01 NOTA FISCAL    517834      14.05.2020  510103      15.008,94    S
01 NOTA FISCAL    517923      14.05.2020  510103      11.168,43    S

PF3=SAI                                     TECLE ENTER PARA EXIBIR A SEGUNDA TELA
```

Nesta tela o usuário deverá preencher da seguinte forma:

Unidade gestora: o sistema já informa de acordo com a UG cadastrada do usuário.

Data de emissão: o sistema informa automaticamente. Caso o usuário tenha necessidade, esta data poderá ser alterada.

Gestão: deve ser informada de acordo com a Unidade Gestora.

Data Vencto.Liq.: deve ser informada. Esta data deverá ser maior que a data de emissão do documento.

Numero do empenho: deve ser informado. Quando o usuário informa, o sistema preenche automaticamente os campos: CNPJ (deverá informar o restante do numero), fonte de recurso, processo e natureza da despesa.

Evento de liquidação: deverá ser informado de acordo com a natureza da despesa. Podendo ser consultado através do comando **>LISEVENTO**, preenchendo os 3 primeiros algarismos do evento de liquidação **510**.

Classificação contábil: informar de acordo com a natureza da despesa. O usuário poderá consultar através do comando **>LISCONTA**.

Tipo: informar o tipo de documento que formaliza a liquidação. O sistema informa uma lista de opções para o usuário preencher o campo, basta apertar o botão F1 que abre a janela de ajuda, para selecionar a opção desejada apertar F2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TELA DE AJUDA PARA TIPO DE DOCUMENTOS ←

PAG.:001/005

CODIGO	DESCRICAO	STATUS
01	NOTA FISCAL	ATIVO
02	NF ELETRONICA	ATIVO
03	RPA	ATIVO
04	RECIBO	ATIVO
05	AVISO DE DEBITO	ATIVO
06	OFICIO	ATIVO
07	AVISO COBRANCA	ATIVO
08	GRU	ATIVO
09	DARF	ATIVO
10	ADIANTAMENTO	ATIVO

P2=VOLTA PA8=PROX.PAG
PRIMEIRA PAGINA

Número do doc.: informar o número do documento.

Data do doc.: informar a data.

Valor: informar o valor bruto constante no documento.

Gera PD: informar S(Sim) ou N(Não). O usuário informando S, logo após terminar o preenchimento da LI o sistema já apresenta a tela da PD para o usuário confirmar. Caso a opção seja N, o sistema não apresenta a tela da PD. Mas se o usuário desejar fazer a PD após a confirmação da LI também poderá ser feita no comando >PD.

SIAFEM2020-CONTAB, LIQUIDACAO, LI (NOTA DE LIQUIDACAO)

04/11/2020 11:11 NOTA DE LIQUIDACAO USUARIO :

EMITENTE =====

UNIDADE GESTORA : 150100 GESTAO : 00001

DATA DE EMISSAO : 04NOV2020 DATA VENCTO.LIQ. : 05112020

NUMERO EMPENHO : 2020NE00011 CNPJ/CPF/UG FAV : 33623893000180

FONTE DE RECURSO : 0101011000 PROCESSO : 138/2020

NATUREZA DESPESA : 33903929

RETENCAO
=====

FORNECEDORES			GERA				GERA
RETENCAO	EVENTO	VALOR	PD	RETENC.	EVENTO	VALOR	PD
IRRF	:		-	OUTRAS-1	:		-
IRRF DARF	:		-	OUTRAS-2	:		-
INSS	:		-	FOLHA	:		-
ISS	:		-				

HISTORICO :

PF1=HELP PF3=SAI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Nesta tela informar as retenções caso tenha de acordo com o tipo da liquidação. E também o usuário deverá informar se Gera PD ou não das retenções.

E para finalizar o usuário deve informar o histórico da liquidação, lembrando que neste campo deve ser descrito informações importantes, como por exemplo: competência, parcela, número de documentos.

5.4 PAGAMENTO

O pagamento consiste na quitação do valor devido ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após regularizar a liquidação da despesa, extinguindo dessa forma a obrigação.

Nenhum pagamento será efetivado no SIAFEM sem a correspondente emissão da Programação de Desembolso – PD. A emissão da PD é automática após gerar a LI caso a opção gera PD esteja marcada com S. Também é possível emitir a PD através da transação >PD.

>PD:

SIAFEM2020-EXEFIN,UG,PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO)					
DATA EMISSAO : 04NOV2020			DATA VENCIMENTO :		USUARIO :
UG : 900002					NUMERO : 2020PD
GESTAO :			DOC REF.:		
PAGADORA					
UG :					
GESTAO :					
BANCO :			AGENCIA :	CONTA CORRENTE : UNICA	
FAVORECIDO					
CGC/CPF/UG :					
GESTAO :					
BANCO :			AGENCIA :	CONTA CORRENTE :	
PROCESSO :			VALOR :		
FINALIDADE :					
EVENTO	INSCRICAO	DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE
					VALOR
PF1=AJUDA para NATUREZA e CLASSIFICACAO PF2=LISTA AS PDs DA LI INFORMADA					

Preenchimento:

Data vencimento: informar a data.

Numero da PD: o sistema informa automaticamente.

UG: o usuário deverá estar cadastrado.

Gestão: informar de acordo com a UG.

Doc Ref: informar o documento de liquidação.

Pagadora UG: informar a UG que efetuará o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Gestão: informar de acordo com a UG pagadora.

Banco/Agencia/Conta corrente: informar qual deverá ser debitado o pagamento.

Favorecido: informar os dados do favorecido. Estes dados já devem constar no banco de informação do credor no sistema SIAFEM.

Processo: informar de acordo com a liquidação.

Valor: informar de acordo com a liquidação.

Finalidade: informar os dados importantes da liquidação.

Evento: informar de acordo com o tipo da liquidação. Os eventos da PD sempre começam com 7, podendo ser consultado no comando >LISEVENTO.

Inscrição do evento: informar o número do empenho. No caso de PD de retenção é informado o CNPJ do credor.

Natureza da despesa: informar conforme a liquidação.

Classificação: informar conforme a liquidação.

Fonte: informar conforme a liquidação.

Valor: informar conforme a liquidação.

Lembrando que no rodapé da tela da PD tem as opções de ajuda como pesquisar natureza e classificação, e ainda se há PDs atrelada a LI.

Obs: Posteriormente a execução pela Tesouraria transforma essa PD em OB (ordem bancária) ou OBR (ordem bancária regularizadora). A OBR é feita quando o pagamento já foi efetuado por outros meios, sendo usada apenas para regularização.

>OBR

SIAFEM2020-CONTAB,OBR,OBR (DOCUMENTO OBR)		USUARIO :
UNIDADE GESTORA	:	150100
GESTAO	:	00001
DATA DE EMISSAO	:	05NOV2020
TEM PD P/ EXECUCAO	:	S
UG EMITENTE DA PD	:	
GESTAO EMITENTE DA PD	:	
INFORME O NUMERO DA PD	:	

Preenchimento

Unidade gestora: UG do documento.



Gestão: informar de acordo com a UG do documento.

Data de emissão: informar a data que foi efetuado o pagamento, lembrando que a OBR é para regularizar o pagamento que foi feito por outros meios.

Tem PD p/execução: S (Sim). Logo após o sistema abrirá mais campos para ser preenchidos.

UG emitente da PD: informar a UG.

Gestão emitente da PD: informar a gestão.

Informe o número da PD: informar o número. Por exemplo: 2020PD00010.

Logo após preenchidos os campos exigidos, o sistema mostra a PD que irá ser executada, o usuário deverá conferir os dados e confirmar a OBR. Se a PD já foi paga em outra ocasião, o sistema informa que esta PD já foi paga.

5.4.1 CODIGO DE BARRAS

As Programações de Desembolso (PD) referentes ao pagamento de faturas ou bloqu岸os precisarão estar associadas ao código de barras dos mesmos. Através dessa inclusão, o banco fará a autenticação desses documentos, informando no arquivo de retorno bancário o código dessa autenticação.

Todos os comandos relacionados a essa rotina encontram-se no menu CODBARRAS, conforme a tela abaixo. Caso não deseje usar o nome das transações na linha de comando, é possível chegar a elas selecionando com um X a opção desse menu e, dentro dele, as opções FATURA ou BLOQUETO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
__ SIAFEM2020 ( SIS INT DE ADMINIST FINANCEIRA ) _____
                                     USUARIO:
----SIAFEM-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - AMBIENTE DE PRODUCAO - 2020

      MARQUE COM 'X' A OPCAO DESEJADA E TECLE 'ENTER'

      ( _ )  AUDICON      AUDITORIA E CONTROLE
      ( _ )  CADBASICO   CADASTROS BASICOS
      ( X )  CODBARRAS   CODIGO DE BARRAS
      ( _ )  CONTAB      CONTABILIDADE
      ( _ )  EXEFIN      EXECUCAO FINANCEIRA
      ( _ )  EXEORC      EXECUCAO ORCAMENTARIA
      ( _ )  INTEGRACAO  INTEGRACAO
      ( _ )  MSC         MATRIZ DE SALDO CONTABIL
      ( _ )  RELATORIOS  ADMINISTRA RELATORIOS

                                                                    CONTINUA

COMANDO ==> _____

PF1=AJUDA  PF3=SAIDA
```

FATURAS:

LAYOUT DO CÓDIGO DE BARRAS:

É importante saber identificar algumas informações no layout do código de barras. Na vinculação do credor como recebedor através de fatura ou bloqueto, será preciso preencher os campos com o código Febraban e o segmento, o que é possível obter conforme o exemplo abaixo.



Código Febraban – Posição 16 a 19 (Ex: 3659)

Segmento – Posição 2 (Ex: 1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```

SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS ( FATURAS )
USUARIO: ELIANE
-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA -PCASP- AMBIENTE DE PRODUCAO -2020

MARQUE COM 'X' A OPCAO DESEJADA E TECLE 'ENTER'

( _ ) -> ASSDESFATU  ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD AS FAT
( _ ) -> BLOQFATURA  BLOQUEAR FATURA NAO RELACIONAD
( _ ) -> CADFATURA  CADASTRAMENTO DE FATURAS
( _ ) -> CONCONCESS  CONSULTA CONCESSIONARIA
( _ ) -> CONFATURA  CONSULTAR FATURAS
( _ ) -> DEPARAFATU  DEPARA DE FATURAS
( _ ) -> EXCFATURA  EXCLUIR FATURAS
( _ ) -> LIBFATRELA  LIBERA FATURA P/RELACIONAMENTO
( _ ) -> MATTABCONC  MANTER TAB DE CONCESSIONARIAS          CONTINUA

COMANDO ==> _____

PF1=AJUDA  PF3=SAIDA
```

1º - Incluir credor na tabela de concessionárias: >MATTABCONC

Este comando é utilizado para permitir que um determinado credor previamente cadastrado no SIAFEM tenha um código de barras de fatura vinculado a ele.

```

SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,MATTABCONC ( MANTER TAB DE CONCESSIONARIAS ) _
06/11/2020 09:11 USUARIO: ELIANE

C O N C E S S I O N A R I A

CNPJ      :  _____
SEGMENTO   :  _
CODIGO FEBRABAN :  _____

PF1=HELP  PF3=SAI  ENTER=CONTINUA  PF4=LISTA CREDOR
```

Nesta tela, é necessário informar o CNPJ do credor, o segmento e o código Febraban, essas informações são retiradas no código de barras. O usuário poderá colocar o cursor na linha de preenchimento e apertar o botão F1 para obter ajuda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Caso não tenha o CNPJ, é possível pesquisar pelo nome da concessionária usando a tecla F4.

2º - Cadastrar a fatura: >CADFATURA

Através deste comando é possível incluir o código de barras da fatura em determinada unidade gestora, para que posteriormente possa ser vinculada à uma PD.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,CADFATURA ( CADASTRAMENTO DE FATURAS )
06/11/2020 09:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 900002

GESTAO          : 

TECLE 'M' PARA DIGITAR O CODIGO MANUALMENTE OU TECLE 'L' PARA
ENTRAR COM O CODIGO ATRAVES DA LEITORA DE CODIGO DE BARRAS
```

Nesta tela é necessário preencher a UG, a gestão e se o código de barras será digitado manualmente ou a entrada desse dado será através da leitora de código de barras. Feito isso, a tela ficará da seguinte forma:

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,CADFATURA ( CADASTRAMENTO DE FATURAS )
06/11/2020 09:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GESTAO          : 00001 - GESTAO TESOIRO

CODIGO DE BARRA : 
                  ( DIGITE MANUALMENTE A REPRESENTACAO NUMERICA )

PF1=HELP  PF3=SAI  ENTER=CONTINUA
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Nesta etapa, o usuário deverá digitar o código de barras ou, caso tenha escolhido essa opção, ler o mesmo com a leitora. Ao confirmar esta tela, a fatura estará cadastrada e vinculada à unidade gestora informada.

3° - Gerar a Programação de Desembolso: >PD

A PD deverá ser preenchida conforme já é feito, com exceção do campo conta corrente do favorecido, onde deverá constar a palavra CODBARRAS, conforme exemplo abaixo.

```
SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )
CONSULTA EM 06/11/2020 AS 10:14                USUARIO : ELIANE
DATA EMISSAO : 11MAI2020 DATA VENCIMENTO : 23JUN2020 NUMERO : 2020PD01701
UG           : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO      : 00001 - TESOURO
                * PAGA *                      NL REF. : 2020LI01443
PAGADORA    DATA PAGAMENTO : 23JUN2020 OB PAG. : 2020OB02075
UG          : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO      : 00001 - TESOURO
BANCO       : 001          AGENCIA : 00566        CONTA CORRENTE : 1155040
                PIRACICABA - CENTRO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNIC. DE PIRACICABA
GESTAO     :
BANCO      : 001          AGENCIA : 00566        CONTA CORRENTE : CODBARRAS
PROCESSO   : 152250/15PP153        VALOR      : 194,21
FINALIDADE : PGT. ISS NF 9003 SERV.REPROGRAFICO
FINALID. FUNDEB :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R
700300 05373051000182 218810108 0101022000 194,21
```

4° - Associar/desassociar Programação de Desembolso à fatura: >ASSDESFATU

Após preparar a PD e com a fatura já cadastrada, é necessário associar uma a outra. Para isso, é preciso informar UG, gestão e CNPJ da concessionária conforme a tela abaixo.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,ASSDESFATU ( ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD AS FAT )
06/11/2020 10:11                USUARIO: ELIANE
UNIDADE GESTORA : 900002
GESTAO          :
CNPJ CONCESSIONARIA : 
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Preenchidos os campos, a tela seguinte mostrará as faturas cadastradas para a UG e o CNPJ informados.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,ASSDESFATU ( ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD AS FAT )
06/11/2020 10:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA      : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO               : 00001  - GESTAO TESOIRO
CNPJ CONCESSIONARIA  : 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNIC. DE PIRACICABA
```

PD	UG/GESTAO LIQ	UG/GESTAO PAG	VALOR	QTD FATURAS
☒ 2020PD03591	070100 00001	070100 00001	65230,41	1
☐ 2020PD03595	070100 00001	070100 00001	31943,19	1
☐ 2020PD03601	070100 00001	070100 00001	20855,95	1
☐ 2020PD03609	070100 00001	070100 00001	194,21	1
☐ 2020PD03618	070100 00001	070100 00001	11598,50	1
☐ 2020PD03649	070100 00001	070100 00001	6440,54	1
☐ 2020PD03690	070100 00001	070100 00001	2489,20	1
☐ 2020PD03701	070100 00001	070100 00001	136,22	1
☐ 2020PD03710	070100 00001	070100 00001	9136,16	1
☐ 2020PD03758	070100 00001	070100 00001	1791,87	1

```
PF3=SAI      PF7=RETORNA      PF8=AVANCA      X + ENTER =ESCOLHER
```

Nesta tela é preciso selecionar a PD com um X, teclar enter para escolher e seguir para a outra tela, onde ao selecionar a fatura e clicar em F6 é feita a associação e em F9 é feita a desassociação.

Outros Comandos para Fatura:

1- Alterar UG ou CNPJ da fatura:

> DEPARAFATU

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,FATURAS,DEPARAFATU ( DEPARA DE FATURAS )
06/11/2020 10:11                                USUARIO: ELIANE

ORIGEM DAS FATURAS

UNIDADE GESTORA      : 000002
GESTAO               : 
CNPJ CONCESSIONARIA  :          OU
CODIGO DE BARRA      : 
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE MANUALMENTE)

DESTINO DAS FATURAS

UNIDADE GESTORA      : 
GESTAO               : 
CNPJ DESTINO         : 

PF1=HELP      PF3=SAI      ENTER=CONTINUA
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Para fazer a alteração de UG, será necessário preencher UG, gestão e CNPJ ou código de barras referentes à origem da fatura e UG e gestão referentes ao destino. Caso a alteração seja de CNPJ, será necessário preencher UG, gestão e código de barras referentes à origem e UG, gestão e CNPJ referentes ao destino.

2- Consultar fatura: >CONFATURA

3- Consultar concessionária: >CONCONCESS

4- Excluir fatura: > EXCFATURA

5- Reativar fatura: >REAFATURA

6- Bloquear fatura não relacionada: > BLOQFATURA

7- Liberar fatura para relacionamento: > LIBFATRELA

BLOQUETOS:

```
____ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS ( BLOQUETOS ) _____
                                     USUARIO: ELIANE
-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA -PCASP- AMBIENTE DE PRODUCAO -2020

      MARQUE COM 'X' A OPCAO DESEJADA E TECLE 'ENTER'

      ( _ ) -> ASSDESBLOQ  ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD X BLOQ
      ( _ ) -> BLOBLOQUET  BLOQUEAR BLOQUETOS NAO RELACIO
      ( _ ) -> CADBLOQUET  CADASTRAMENTO DE BLOQUETOS
      ( _ ) -> CONBLOQUET  CONSULTA BLOQUETOS DE COBRANCA
      ( _ ) -> CONCEDBLOQ  CONSULTA CEDENTES DE BLOQUETOS
      ( _ ) -> DEPARABLOQ  DEPARA DE BLOQUETOS DE COBRANC
      ( _ ) -> EXCBLOQUET  EXCLUI BLOQUETOS DE COBRANCA
      ( _ ) -> LIBBLOQREL  LIBERA BLOQUETO P/RELACIONAR
      ( _ ) -> REABLOQUET  REATIVA BLOQUETOS DE COBRANCA

                                                                    CONTINUA

COMANDO ==> _____

PF1=AJUDA  PF3=SAIDA
```

1° - Incluir credor na tabela de cedentes: > TABCEDBLOQ

Este comando é utilizado para permitir que um determinado credor previamente cadastrado no SIAFEM tenha um código de barras de bloqueto vinculado a ele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,TABCEDBLOQ ( MANUT TABELA CEDENTES BLOQUETO
06/11/2020 10:11                                USUARIO: ELIANE

                C E D E N T E

CNPJ           :  
BANCO          :  

PF1=HELP      PF3=SAI      ENTER=CONTINUA      PF4=LISTA CREDOR
```

Para incluir o credor na tabela de cedentes, é necessário informar o CNPJ e o banco emissor do bloqueto do mesmo. Caso não tenha o CNPJ, é possível pesquisar pelo nome do cedente usando a tecla F4.

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,TABCEDBLOQ ( MANUT TABELA CEDENTES BLOQUETO
06/11/2020 11:11                                USUARIO: ELIANE

                C E D E N T E

CNPJ           :  00000000632317
NOME           :  BANCO DO BRASIL S/A
BANCO          :  341

CONFIRMA INCLUSAO ? (C=CONFIRMA | N=NAO)  

PF1=HELP      PF3=SAI
```

2º - Cadastrar o bloqueto: >CADBLOQUET

Através deste comando é possível incluir o código de barras do bloqueto em determinada unidade gestora, para que posteriormente possa ser vinculado à uma PD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,CADBLOQUET ( CADASTRAMENTO DE BLOQUETOS ) __
06/11/2020 14:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 900002

GESTAO          : _____

CNPJ            : _____

TECLE 'M' PARA DIGITAR O CODIGO MANUALMENTE OU TECLE 'L' PARA
ENTRAR COM O CODIGO ATRAVES DA LEITORA DE CODIGO DE BARRAS  _

PF1=HELP    PF3=SAI    ENTER=CONTINUA
```

Nesta tela é necessário preencher a UG, a gestão, o CNPJ do cedente e se o código de barras será digitado manualmente ou a entrada desse dado será através da leitora de código de barras. Feito isso, a tela ficará da seguinte forma:

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,CADBLOQUET ( CADASTRAMENTO DE BLOQUETOS ) __
08/11/2020 16:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

GESTAO          : 00001 - GESTAO TESOIRO

CEDENTE
  NOME          : BANCO DO BRASIL S/A
  CNPJ          : 00000000632317
  BANCO        : 001

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO BARRAS :
      |_____
      ( DIGITE MANUALMENTE A REPRESENTACAO NUMERICA)

PF1=HELP    PF3=SAI    ENTER=CONTINUA
```

Ao confirmar esta tela, o bloqueto estará cadastrado e vinculado à unidade gestora e o cedente informado na primeira tela. Caso o título esteja vencido, o sistema não permitirá o cadastro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

3º - Gerar a Programação de Desembolso: >PD

A PD deverá ser preenchida conforme já é feito, com exceção do campo conta corrente do favorecido, onde deverá constar a palavra CODBARRAS.

```
SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )
CONSULTA EM 06/11/2020 AS 10:14 USUARIO : ELIANE
DATA EMISSAO : 11MAI2020 DATA VENCIMENTO : 23JUN2020 NUMERO : 2020PD01701
UG : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO : 00001 - TESOURO
* PAGA * NL REF. : 2020LI01443
PAGADORA DATA PAGAMENTO : 23JUN2020 OB PAG. : 2020OB02075
UG : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO : 00001 - TESOURO
BANCO : 001 AGENCIA : 00566 CONTA CORRENTE : 1155040
PIRACICABA - CENTRO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNIC. DE PIRACICABA
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00566 CONTA CORRENTE : CODBARRAS
PROCESSO : 152250/15PP153 VALOR : 194,21
FINALIDADE : PGT. ISS NF 9003 SERV.REPROGRAFICO
FINALID. FUNDEB :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R
700300 05373051000182 218810108 0101022000 194,21
```

4º - Associar/desassociar Programação de Desembolso ao bloqueto:
>ASSDESBLOQ

Após preparar a PD e com o bloqueto já cadastrado, é necessário associá-los. Para isso, é preciso informar UG, gestão e CNPJ do cedente, conforme a tela abaixo.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,ASSDESBLOQ ( ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD X BLOQ
08/11/2020 17:11 USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 070100
GESTAO : 00001
CNPJ CEDENTE : 46341038000129

PF1=HELP PF3=SAI ENTER=CONTINUA
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Preenchidos os campos, a tela seguinte mostrará os bloquetos cadastrados para a UG e o CNPJ informados.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,ASSDESBLOQ ( ASSOCIAR/DESASSOCIAR PD X BLOQ
08/11/2020 17:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA      : 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GESTAO               : 00001  - GESTAO TESOIRO
CNPJ CONCESSIONARIA : 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNIC. DE PIRACICABA
```

PD	UG/GESTAO LIQ	UG/GESTAO PAG	VALOR	QTD BLOQUETOS
2020PD03591	070100 00001	070100 00001	65230,41	
2020PD03595	070100 00001	070100 00001	31943,19	
2020PD03601	070100 00001	070100 00001	20855,95	
2020PD03609	070100 00001	070100 00001	194,21	
2020PD03618	070100 00001	070100 00001	11598,50	
2020PD03649	070100 00001	070100 00001	6440,54	
2020PD03690	070100 00001	070100 00001	2489,20	
2020PD03701	070100 00001	070100 00001	136,22	
2020PD03710	070100 00001	070100 00001	9136,16	
2020PD03758	070100 00001	070100 00001	1791,87	

```
PF3=SAI      PF7=RETORNA      PF8=AVANCA      X + ENTER =ESCOLHER
```

Nesta tela é preciso selecionar a PD com um X, teclar enter para escolher e seguir para a outra tela, onde ao selecionar o bloqueto e clicar em F6 é feita a associação e em F9 é feita a desassociação.

Outros Comandos para Bloqueto:

1- Alterar UG ou CNPJ do bloqueto:

> DEPARABLOQ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,DEPARABLOQ ( DEPARA DE BLOQUETOS DE COBRANC
09/11/2020 11:11                                USUARIO: ELIANE

ORIGEM DAS FATURAS

UNIDADE GESTORA      : 900002
GESTAO               : _____
CNPJ CONCESSIONARIA  : _____ OU

CODIGO DE BARRA      : _____
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
_____

DESTINO DAS FATURAS

UNIDADE GESTORA      : _____
GESTAO               : _____
CNPJ DESTINO         : _____

PF1=HELP   PF3=SAI   ENTER=CONTINUA
```

Para fazer a alteração de UG, será necessário preencher UG, gestão e CNPJ ou código de barras referentes à origem do bloqueto e UG e gestão referentes ao destino. Caso a alteração seja de CNPJ, será necessário preencher UG, gestão e código de barras referentes à origem e UG, gestão e CNPJ referentes ao destino.

2- Consultar bloqueto: >CONBLOQUET: digitar os dados de acordo com o que esta na tela. Como: UG, gestão, CNPJ favorecido e situação fatura.

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,CONBLOQUET ( CONSULTA BLOQUETOS DE COBRANCA
09/11/2020 11:11                                USUARIO: ELIANE

UG                  : 900002
GESTAO             : _____

CNPJ FAVORECIDO: _____
SITUACAO FATURA:  _ 0-BLOQUEADAS
                   1-LIBERADAS
                   2-ASSOCIADAS A PD
                   3-ASSOCIADAS A OB
                   4-ENVIADAS AO BANCO
                   5-PAGAS PELO BANCO
                   6-CANCELADAS PELO BANCO
                   7-EXCLUIDAS
                   8-REJEITADAS

DATA DE ENVIO      : _____ OU DATA DE PAGAMENTO : _____

NUMERO DA PD       : _____ OU NUMERO DA OB : 2020OB _____
CODIGO BARRAS      : _____
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
_____

PF1=HELP   PF3=SAI   ENTER=CONTINUA
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

3- Consultar cedente: >CONCEDBLOQ: digitar o CNPJ e banco.

```

SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,CONCEDBLOQ ( CONSULTA CEDENTES DE BLOQUETOS
09/11/2020 12:11                                USUARIO: ELIANE

                C E D E N T E

CNPJ           :  _____
BANCO          :  _____

PF1=HELP      PF3=SAI      ENTER=CONTINUA
```

4- Excluir bloqueto: > EXCBLOQUET

```

SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,EXCBLOQUET ( EXCLUI BLOQUETOS DE COBRANCA )
09/11/2020 11:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA :  900002
GESTAO          :  _____
CNPJ CEDENTE    :  _____ OU
CODIGO BARRAS   :  _____
(PASSE O CODIDO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
                  _____
```

5- Reativar bloqueto: >REABLOQUET: digitar os campos exigidos na tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,REABLOQUET ( REATIVA BLOQUETOS DE COBRANCA )
09/11/2020 12:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 900002

GESTAO          : _____

CNPJ CEDENTE    : _____ OU

CODIGO BARRAS   : _____
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
_____

PF1=HELP      PF3=SAI      ENTER=CONTINUA
```

6- Bloquear bloqueto não relacionado: > BLOBLOQUET: digitar os campos necessários.

```
__ SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,BLOBLOQUET ( BLOQUEAR BLOQUETOS NAO RELACIO
09/11/2020 12:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 900002

GESTAO          : _____

CNPJ CEDENTE    : _____ OU

CODIGO BARRAS   : _____
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
_____

PF1=HELP      PF3=SAI      ENTER=CONTINUA
```



7- Liberar bloqueto para relacionamento: > LIBBLOQREL

```
SIAFEM2020-CODBARRAS,BLOQUETOS,BLOBLOQUET ( BLOQUEAR BLOQUETOS NAO RELACIO
09/11/2020 12:11                                USUARIO: ELIANE

UNIDADE GESTORA : 900002
GESTAO          : _____
CNPJ CEDENTE    : _____ OU
CODIGO BARRAS   : _____
(PASSE O CODIGO DE BARRAS NA LEITORA OU DIGITE NOS CAMPOS ABAIXO
_____

PF1=HELP    PF3=SAI    ENTER=CONTINUA
```

6 REGIME DE EXECUÇÃO DA DESPESA

6.1 DESPESA POR PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO

É a realização da despesa por meio de procedimento licitatório, por dispensa de licitação ou por inexigibilidade desta, e que deve obedecer, na ordem que segue, aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento. (Artigos 60, 62, 63, 64, 65 e 68 da Lei Federal 4.320/64)

6.2 ADIANTAMENTO – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é o adiantamento?

É a entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento expressamente definida em lei (caráter emergencial) e que, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2. O que caracteriza as despesas que exigem pronto pagamento?

O que caracteriza essas despesas é a impossibilidade do seu pagamento aguardar os trâmites normais, devendo ser utilizado o pagamento à vista.



3. Como é realizado o pagamento das despesas por adiantamento?

O pagamento será à vista, não sendo permitidos pagamentos anteriores ao empenho (liberação do adiantamento), pagamentos com cartões de crédito ou a prazo ou pagamentos parcelados, uma vez que o numerário solicitado estará disponível para o responsável.

4. Em que consiste a liquidação da despesa no regime de adiantamento?

Consiste em atestar o recebimento, do material/serviço, o que comprova que aquele está de acordo com a quantidade/qualidade requisitada, adquirida e paga. O responsável deve solicitar o atesto no verso do documento de despesa a quem requisitou/recebeu o material/serviço na unidade (a declaração deve vir acompanhada de data, assinatura e carimbo). (Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64)

5. O adiantamento para despesa de pronto pagamento pode ser concedido para todos os elementos de despesas?

Não, apenas poderá ser concedido Adiantamento para despesas classificadas nos elementos de despesas 33.90.30 (material de consumo), 33.90.36 (serviços de terceiros pessoa física) e 33.90.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica).

Cumprir destacar que o Adiantamento só se presta para custear despesas de pequeno valor pecuniário para atender urgência e emergência e de pronto pagamento que não puderam ser previstas de modo a não comprometerem o serviço público.

Presta-se ainda o Adiantamento para custear as despesas com diárias 33.90.14 de Agentes Políticos e Pessoal Civil no país em missão oficial fora do local da sede de sua Unidade Administrativa.

É terminante proibida a aquisição de equipamento e material permanente.

6. Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, como proceder?

O servidor será obrigado a restituir o respectivo valor e a baixa da responsabilidade só se efetivará após a restituição.

7. Estagiário ou prestador de serviços pode receber adiantamentos?

Não. Apenas servidor no exercício regular de função pública pode administrar Adiantamentos, seja efetivo ou comissionado.

8. Quem não pode receber adiantamentos?



Todo aquele que não seja servidor público municipal e aquele servidor que esteja em “Alcance”, ou seja, aquele não tenha prestado contas no prazo estabelecido ou que não tenha a prestação de contas aprovada de Adiantamento anterior ou aquele que responde a inquérito administrativo. Base Legal: Art. 5º, Lei 4.320/64, artigo 69.

9. Como se processa a formalização e a concessão do adiantamento?

Os processos de adiantamento e suas prestações de contas são autuados, formalizados e instruídos pela unidade orçamentária, onerando elemento de despesa próprio, devendo constar dos mesmos o fundamento legal do adiantamento, a dotação orçamentária a ser onerada, o valor a ser concedido, o nome, registro funcional (RF) e número do cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, além da definição e justificativa do objeto da despesa, juntando os documentos necessários. A unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do órgão deve verificar as condições para a concessão do adiantamento e providenciar, o processamento dos documentos contábeis. (Lei N. 4.441/98)

10. Quem pode conceder o adiantamento?

Podem conceder o adiantamento os ordenadores de despesa da Administração Direta e Indireta. Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo e ao Titular do Órgão Orçamentário delegar poderes a servidores municipais, desde que essa delegação seja formalizada por Decreto quando se tratar do Chefe do Executivo e por Portaria quando se tratar do Titular da Unidade Orçamentária, acompanhada das razões que a determinaram. O despacho de autorização e/ou aprovação da prestação de contas deve mencionar o Decreto/Portaria que concede delegação de competência.

11. O que deve conter o despacho de autorização para concessão de um adiantamento?

Deve conter obrigatoriamente a fundamentação legal e os seguintes dados: nome e CPF do responsável; objeto resumido da despesa; valor total do adiantamento; código da dotação a ser onerada; prazo de realização da despesa.

12. Em quais situações o adiantamento não pode ser concedido?

O adiantamento não pode ser concedido para:

- Atender despesas já realizadas;
- Atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
- Aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;
- Servidor em alcance;



- Responsável por dois adiantamentos;
- Servidor em licença, em férias ou afastado.

13. Se houver necessidade de realizar despesas por adiantamento para atender o prefeito ou o vice-prefeito, como proceder?

Para atender despesas do Prefeito e do Vice-prefeito, os processos de adiantamento e suas respectivas prestações de contas serão formalizados em nome de um servidor por eles designado.

14. Podem ser realizadas quaisquer despesas com recursos de adiantamento?

Não. As espécies de despesas que podem ser realizadas por meio de adiantamento quando relacionadas são sempre insuficientes para justificar o uso desse regime, sendo necessário atender cumulativamente os seguintes requisitos legais:

- a) Realização das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de compra sendo de caráter emergencial e imprevisível.
- b) Quando for exigido pronto pagamento.

15. Quando as despesas podem começar a ser realizadas?

As despesas somente podem começar a ser realizadas quando o recurso financeiro estiver disponível em conta corrente para o responsável. O mesmo não deve utilizar, em hipótese alguma, recursos próprios ou cartão de crédito para realizar gastos públicos, visando posterior reembolso. Quem assim o fizer, estará ferindo os princípios legais que regem o regime de adiantamento (artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64), tornando a respectiva despesa imprópria.

16. É obrigatória a abertura de conta corrente específica para recebimento do recurso de adiantamento?

O numerário recebido a título de adiantamento deve ser depositado em conta corrente individual de instituição financeira oficial do município, que não pode ser utilizada para qualquer outra finalidade. Essa conta será aberta mediante solicitação do Titular da Unidade Orçamentária, ficando sob inteira responsabilidade do correntista as despesas decorrentes de eventuais saques ou cheques emitidos em desacordo com a legislação que rege a matéria, além de sujeitar-se à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis. Nos



casos em que o total do recurso for utilizado imediatamente (como pagamentos de diárias e inscrições em cursos, por exemplo) é permitido o depósito na conta corrente indicada pelo responsável, desde que de sua titularidade, no Banco do Brasil, não sendo permitido o uso de “conta salário”.

17. Por que não é permitida a aquisição por adiantamento de bens e materiais com o objetivo de formar estoque?

O regime de adiantamento deve atender a despesas imediatas, pois se assim não for, torna-se possível o uso do processo normal de compra. Nesse sentido, não é permitida a aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque, sob pena de infringência da lei de licitações 8666/93.

18. Qual a razão de prestar contas?

Prestar contas é um dever constitucional de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui instrumento de transparência de gestão fiscal.

19. O que acontece com o servidor que não prestar contas?

O servidor que não prestar contas no prazo estabelecido na legislação tornar-se-á servidor em alcance. Ficará sujeito, ainda, à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis. Além disso, o não atendimento aos prazos fixados na lei 4.441/98 implicará representação da unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do Órgão ao respectivo Titular da Unidade Orçamentária.

20. Como o servidor deve proceder à prestação de contas?

Após a realização das despesas, o responsável pelo adiantamento juntará os documentos comprobatórios e formulários exigidos para prestação de contas e em seguida encaminhará o processo à unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do Órgão (Controle Interno), dentro do prazo estabelecido.

21. Qual o prazo para prestação de contas?

O prazo para a prestação de contas, junto à unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do Órgão, será de 20 (vinte) dias corridos, contados do encerramento do período de realização da despesa. Ou será lembrado o prazo máximo através do COMUNICA-SIAFEM.



22 - O adiantamento de numerário feito em um exercício pode ser aplicado no exercício seguinte?

Não. O adiantamento só poderá ser aplicado dentro do mesmo exercício financeiro em que foi concedido.

23. Quais os aspectos analisados pela unidade de execução orçamentária e financeira?

Esta unidade analisará as prestações de contas sob os aspectos de sua exatidão aritmética, obediência à legislação, justificação da despesa e conformidade com o elemento de despesa onerado, bem como a conferência documental.

24. Quais as consequências a que está sujeito o servidor que realizar despesas através do adiantamento em desacordo com a legislação?

O servidor estará sujeito a ter suas despesas glosadas. O valor glosado deverá ser recolhido por Documento de Recolhimento ou Depósito.

25. Como se dá o encaminhamento de processos de prestação de contas de despesas realizadas sob o regime de adiantamento ao tribunal de contas do estado de São Paulo?

Os processos administrativos relativos a despesas realizadas sob o regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município, serão encaminhados ao Tribunal mediante solicitação, por meio eletrônico, ao Arquivo Geral ou arquivos específicos das unidades.

6.2.1 Rotinas da UG liquidante

CLASSIFIC.	NOME DA LIQUIDAÇÃO	EVENTOS	PAGTO
		(>LI)	(>PD)
3.3.90.14-17	Líq. Desp. c/ adiantamento - Diárias de Agentes Políticos	510014	700278
3.3.90.14-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - Diárias Pessoal Civil	510014	700278
3.3.90.30-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - MATERIAL DE CONSUMO	510019	700278
3.3.90.32-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - MAT. DISTR. GRATUÍTA	510081	700278
3.3.90.33-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - LOCOMOÇÃO (Pas., Pedágio)	510020	700278
3.3.90.36-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - Serv. Ter. P. FÍSICA	510006	700278
3.3.90.39-64	Líq. Desp. c/ adiantamento - Serv. Ter. P. JURÍDICA	510018	700278



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

OBS: Após a confirmação da efetivação da "GR", isto é a existência de saldo deste empenho na conta 622920103 proceder a **anulação da liquidação "CANLI" e a anulação do empenho "NE evento 400093"**.

GR de devolução:

```
S I A F E M 2 0 2 0      BANCO : 033 - BANCO SANTANDER S/A.
      AGENCIA : 0041D - PIRACICABA
      CONTA : 450003717
      VALOR : 100,00
      GUIA DE RECEBIMENTO
UNIDADE GESTORA : 070100/00001 - EDUCACAO
NUMERO DOCUMENTO : 2020GR00005 OB DE REFERENCIA :
NUMERO DA PD : 2020PD00122
DATA DE EMISSAO : 11FEV2020 DATA DE RECEBIMENTO: 11FEV2020
RECOLHEDOR : 06767906824 - PAULO ROBERTO TORRES
CARACTERISTICAS DO RECOLHIMENTO
EVENTO INSCRICAO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R
580278 2020NE00038 333901417 0101021000 100,00
FINALIDADE : DEVOLUCAO TOTAL DE IMPORTANCIA NAO UTILIZADA
            ATRAVES DE ADIANTAMENTO PARA DIARIAS.
            APLIC.: JANEIRO/20 OB00209.
```

Cancelamento da LI

```
SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )
09/11/2020 15:18 NOTA DE LIQUIDACAO USUARIO : ELIANE
=====
2020LI00664
UNIDADE GESTORA : 070100 DATA DE EMISSAO : 28FEV2020
NUMERO EMPENHO : 2020NE00038 DATA VENCTO.LIQ. : 14012020
FONTE DE RECURSO : 0101021000 PROCESSO : 3740/2020
NATUREZA DESPESA : 33901417 DOC.LIQ.ORIGINAL : 2020LI00101
CLASSIF.CONTABIL :
CNPJ/CPF/UG FAV : 06767906824 PAULO ROBERTO TORRES
L I Q U I D A C A O
=====
GERA
TIPO DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO VALOR PD
10 ADIANTAMENTO 01 07.01.2020 515014 100,00 N
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

```
____ SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL ) _____
09/11/2020    15:19    NOTA DE LIQUIDACAO    USUARIO : ELIANE
=====
                        2020LI00664
UNIDADE GESTORA : 070100    DATA DE EMISSAO : 28FEV2020
NUMERO EMPENHO  : 2020NE00038    DATA VENCTO.LIQ. : 14012020
FONTE DE RECURSO : 0101021000    PROCESSO          : 3740/2020
CNPJ/CPF/UG FAV : 06767906824    PAULO ROBERTO TORRES
NATUREZA DESPESA : 33901417
                        R E T E N C A O
                        G E R A
RETENCAO  EVENTO      V A L O R  PD  RETENC. EVENTO      V A L O R  PD  G E R A
IRRF      :                               FOLHA      :
IRRF DARF :                               OUTRAS   : 595278      100,00  N
INSS      :                               OUTRAS-2:
ISS       :
HISTORICO :
PRESTACAO CONTAS ADIANTAMENTO JAN/20-SERVICOS TERC PJ
```

6.2.2 Comunicado SDG

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de **adiantamento** de que tratam os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:

- Autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.
- O responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).
- A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.
- A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.
- Em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.
- Não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.
- O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.



6.3 AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

Contribuições, são transferências correntes para as entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la (ver art. art. 12, §§ 2º e 6º - Lei nº 4.320/64);

Subvenções, destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (ver art. 12, § 2º - Lei. 4320/64): subvenções sociais e subvenções econômicas. Lei 4.320 Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

7 LEGISLAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE DA DESPESA

7.1 LICITAÇÃO

De acordo com o Manual de Licitações e Contratos – TCU, Licitação é um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, sendo dispensável ou inexigível apenas nos casos expressamente previstos em lei. Nestes termos, conclui-se que a Licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo, regida pelo princípio da obrigatoriedade, razão pela qual sua dispensa ou inexigibilidade são exceções.

Estão sujeitos à regra de licitar, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



7.2 DOS PRINCÍPIOS

Dentre outros princípios obrigatórios ao procedimento licitatório, previstos na Lei 8.666/93 e Constituição Federal merecem destaque:

- **Princípio da Legalidade:** Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
- **Princípio da Isonomia:** Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
- **Princípio da Impessoalidade:** Esse princípio obriga a Administração a observar nas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação.
- **Princípio da Publicidade:** Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação.
- **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.
- **Princípio do Julgamento Objetivo:** Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.
- **Princípio da Competição:** Nos certames de licitação, esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Além disso, o Sigilo na Apresentação das Propostas é um dos princípios fundamentais que norteiam o procedimento de licitação, com a finalidade de evitar a desigualdade entre os licitantes, uma vez que ficaria em posição vantajosa o proponente que viesse a conhecer a proposta de seu concorrente antes da



apresentação da sua. Esse sigilo é mantido até a data designada para a abertura dos envelopes contendo as mencionadas propostas.

7.2.1 Da Modalidade

Modalidade corresponde ao conjunto de procedimentos a ser seguido para contratação. As Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 preveem seis modalidades: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão e Pregão. A escolha da modalidade é feita de acordo com o valor da contratação, conforme artigo 23 da Lei 8.666/93:

I - para **obras e serviços de engenharia**:

- a) convite - até R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para **compras e serviços** não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

É vedado fracionamento de despesas (divisão do valor da despesa) para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

7.2.1.1 Concorrência

Esta modalidade destina-se para contratações de obras e serviços de engenharia em que o valor estimado esteja acima de R\$ 3.300.000,00, e aquisição de materiais e outros serviços em que o valor estimado esteja acima de 1.430.000,00. Embora a Lei nº 8.666/93 defina os valores mínimos para a concorrência esta modalidade é cabível para qualquer valor de contratação, sendo utilizada quando o objeto a ser licitado é complexo necessitando de uma análise ainda mais criteriosa do administrador. Para participar desta modalidade o fornecedor não necessita de um cadastro prévio, bastando que este atenda às exigências do Edital.

Para participar desta modalidade de licitação o fornecedor deverá estar com a habilitação parcial atualizada no SICAF.



7.2.1.2 Tomada de Preço

A principal característica desta modalidade é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados, sendo que este cadastramento se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica. Desta forma esta modalidade é dividida em duas fases: na primeira fase serão analisadas as condições para sua habilitação e na segunda o licitante fornece sua proposta de preço.

É a modalidade de licitação utilizada para contratações de serviços de engenharia até R\$ 3.300.000,00 e para a aquisição de materiais e serviços até R\$ 1.430.000,00.

7.2.1.3 Convite

É a modalidade de licitação mais simples, sendo realizada para obras e serviços de engenharia com valor estimado de até R\$ 330.000,00 e para aquisição de bens ou outros serviços até o valor de R\$ 176.000,00. Em atenção às decisões do TCU não pode usar esta modalidade de licitação para aquisições e serviços comuns. Estas aquisições somente podem ser feitas através do Pregão Eletrônico.

É realizada entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade que licita. Os interessados devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

7.2.1.4 Concurso

Esta modalidade é destinada quando a Administração tem interesse em selecionar trabalho técnico, científico, projeto arquitetônico ou artístico, ou seja, para trabalhos que exijam determinadas capacidades personalíssimas, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Qualquer interessado poderá participar da licitação, devendo somente atender as exigências do Edital.



7.2.1.5 Leilão

É utilizada predominantemente para a venda de bens móveis inservíveis ou venda de bens semoventes, podendo participar quaisquer interessados. O processamento do leilão dar-se-á pelo comparecimento dos interessados em local e hora determinados em edital, para apresentarem seus lances ou ofertas, os quais não poderão ser inferiores ao valor de referência estipulado pela Administração.

O mandamento previsto no supramencionado parágrafo obriga a Administração a somar os valores, em se tratando de obras e serviços da mesma natureza, para que seja indicada a modalidade de licitação. Porém, existe uma exceção a essa previsão, qual seja, as situações de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. Nesse caso, as parcelas não se somam ao resto da obra ou do serviço, para fins de escolha da modalidade de licitação.

7.2.1.6 Pregão

É a modalidade de licitação utilizada para fornecimento de bens e serviços comuns aplicáveis a qualquer valor estimado de contratação, sendo a modalidade alternativa ao convite, tomada de preços e concorrência, é a mais utilizada atualmente. Diverso do que ocorre em outras modalidades no pregão as propostas e os lances realizados pelos fornecedores antecedem a análise da documentação, sendo desta forma um procedimento mais célere.

Há duas formas de realização de pregão, o pregão presencial em que é marcada uma data para que os fornecedores apresentem suas propostas e sucessivamente deem seus lances verbais e o pregão eletrônico que é realizado através do site.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. São exemplos:

- **Bens:** canetas, lápis, borrachas, água, café, açúcar, mesas, cadeiras, veículos e aparelhos de ar refrigerado, etc;
- **Serviços:** confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos e pintura de paredes etc.

Não se aplica a modalidade pregão à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações. Não está limitado a valores.



7.2.2 Da Inexigibilidade

A Lei 8.666 determina a ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- Para aquisição de itens que possuam um fornecedor exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- Para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.2.3 Da dispensa

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no Art. 17 da Lei 8.666 e dizem respeito à alienação de bens públicos, móveis ou imóveis. O artigo 24 prevê situações em que a licitação é dispensável a critério da administração, de acordo com a conveniência, destacando-se casos em que o valor é pequeno, quando há guerra ou grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública, licitação deserta, entre outras.

QUADRO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tabela de valores



Artigo	Inciso	Alínea	Valor (R\$)	Modalidades de Licitação
23	I	a	330.000,00	Convite
	I	b	3.300.000,00	Tomada de Preço
	I	c	Acima de 3.300.000,00	Concorrência
Compras/Outros Serviços				
23	II	a	176.000,00	Convite
	II	b	1.430.000,00	Tomada de Preço
	II	c	Acima de 1.430.000,00	Concorrência
Dispensa de Licitação				
24	I		33.000,00	Obras/Serviços de Engenharia
	II		17.600,00	Compras/Outros Serviços
Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações				
24	I		66.000,00	Obras/Serviços de Engenharia
	II		35.200,00	Compras/Outros Serviços

7.3 DOS CONTRATOS

De acordo com a Lei 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. Qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

A critério da Administração, o contrato poderá conter cláusula que exija a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. A garantia deve ser prevista no instrumento convocatório, podendo o contratado optar por uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. Para obras, serviços e fornecimentos de



grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de **termo de aditamento**. Termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Obs.: Existe um sistema exclusivo para informações de dados de Contrato na página abaixo, além do seu próprio manual:

<https://sistemas.pmp.sp.gov.br/semfi/ACH/DimAcesso/pagLogin.aspx>



8 BENS PATRIMONIAIS

A gestão patrimonial pública enfatiza a gestão dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis. Logo, o patrimônio público é entendido como o conjunto de bens de propriedade estatal ou que estejam sob sua responsabilidade. Os bens públicos diferenciam-se dos bens privados tanto por sua titularidade, como por seu regime jurídico, pois se sujeitam ao direito público – tendo uma série de prerrogativas como,



por exemplo, a imunidade tributária e imprescritibilidade, incluindo várias restrições ao seu uso e à sua alienação.

O Código Civil - Lei 10.406/02 classifica do seguinte modo os bens públicos:

Art. 98 - *São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*

Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. *Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.*

Segundo a NBCT 16.2 Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Bens Patrimoniais objeto deste estudo:

- Bens duráveis - móveis, eletrodomésticos, veículos.
- Bens móveis - aqueles que podem ser deslocados, por força própria ou alheia, sem perder sua forma.
- Bens imóveis - aqueles que não podem ser deslocados ou aqueles que para serem deslocados perdem sua forma.
- Bens semoventes: - são constituídos por animais domésticos.
- Bens Públicos - são os pertencentes a entes estatais, para que sirvam de meios ao atendimento imediato ou mediato do interesse público.

8.1 DESTINAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS (NCC, LEI 10.406/02, ARTIGOS 98 A 103).

- **Bens públicos de uso comum do povo:**



São todos aqueles destinados ao uso do povo sem nenhuma restrição a não ser a da boa conduta, nos termos da lei, ou dos costumes, principalmente quanto à moral público e ao respeito mútuo. Exemplo: praias, ruas, praças, etc.

- **Bens públicos de uso especial:**

São todos os bens móveis e imóveis destinados a instalações físicas públicas para escritórios, repartições públicas, escolas, delegacias de polícias, presídios, palácios de governo, escolas públicas, **bem como os bens móveis utilizados na realização dos serviços públicos** (veículos oficiais, materiais de permanentes, navio de guerra, etc).

- **Bens públicos dominiais ou dominicais:**

São todos aqueles que não se enquadram nas duas primeiras categorias. Sem qualquer destinação pública, constituem riqueza material e patrimonial do Estado, podendo ser alienados ou afetados ao uso comum ou ao uso especial. Ex. Terras devoluta (não está ocupadas ou habitadas), terrenos de marinha, bens móveis que se tornaram inservíveis.

8.2 REGIME JURÍDICO GERAL SOBRE BENS PÚBLICOS

- **Inalienabilidade** - alienação depende de preceitos legais.
- **Imprescritibilidade** - o transcurso do tempo não pode resultar na apropriação de terceiros.
- **Impenhorabilidade** - não se submete a execução forçada;
- **Impossibilidade de oneração** - não existem direitos reais de garantias: hipoteca, penhor, anticrese

Polícia dos bens públicos é o conjunto de ações que tem por finalidade preservar os bens públicos: vigiar, murar, ocupar bem vazio, realizar inventários, etc.

A formação do **patrimônio público** se dá principalmente por:

- **COMPRA** - aquisição remunerada;
- **DOAÇÃO** - transferência de propriedade do bem (gratuita ou onerosa);
- **CESSÃO/EMPRÉSTIMOS** - transferência de posse e troca de responsabilidade;
- **CONSTRUÇÃO** - obra realizada;



- **DESAPROPRIAÇÃO** – aquisição compulsória de terceiros, para atender ao interesse público devidamente fundamentado, mediante justa indenização;
- **PERMUTA** - troca recíproca de posse e propriedade.

Os bens ao ingressarem no patrimônio deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- Nota fiscal, fatura e Nota Fiscal/Fatura – compra;
- Termo de cessão – empréstimo;
- Termo de doação/permuta;
- Guia de remessa de material (retorno de setores); □ Nota de transferência – de um órgão para outro, em caráter definitivo.

8.3 CONTROLE DOS BENS PÚBLICOS

Em relação ao controle dos bens públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é vista como um marco na administração pública, por se preocupar com a gestão fiscal e patrimonial, estabelecendo normas detalhadas e imperativas da administração das finanças públicas, cuidando, entre outros aspectos, da transparência e da fiscalização desses recursos, na busca do equilíbrio e eficiência da gestão pública.

Entende-se como material de consumo e material permanente:

- **Material de Consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- **Material Permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo.

Um material é considerado de **consumo** caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

- **Critério da Durabilidade:** se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- **Critério da Fragilidade:** se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- **Critério da Perecibilidade:** se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;



- **Critério da Incorporabilidade:** se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- **Critério da Transformabilidade:** se foi adquirido para fim de transformação.

É considerado **Material Permanente**:

- **Peças não Incorporáveis a Imóveis:** Despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins, deve ser classificada observando os critérios acima expostos (Durabilidade, Fragilidade, Perecibilidade, Incorporabilidade, Transformabilidade e Finalidade). **Não precisam ser tombados.**

Nota: No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos se encontrarem deteriorados, sem condições de uso.

- **Uma melhoria**

Uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa. Como regra, aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o **valor líquido contábil das peças substituídas**.

Uma melhoria ocorre quando o gasto atribuído ao um bem tem como consequência:

- 1) o aumento de vida útil do bem do Ativo;
- 2) o incremento em sua capacidade produtiva ou
- 3) a diminuição do custo operacional.

Exemplo:

Aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD.

- **Classificação de despesa com aquisição de Material Bibliográfico**

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a 2 anos, não é quebradiço, não é perecível,



não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o artigo 18 da lei 10.753/2003, considera os **livros adquiridos para bibliotecas públicas** como material de consumo.

“Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.”

As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente.

- **Classificação de despesa com remodelação, restauração, manutenção e outros, quando ocorrer aumento da vida útil.**

Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente. Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.

- **Valoração dos Bens Públicos**

Bens Móveis e Imóveis: Valor de aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

Bens de Almoxarifado: Pelo preço médio ponderado das compras

- **Depreciação dos Bens Públicos**

Os bens públicos não se submetem ao processo de depreciação sistemática (perda de valor pelo uso com a devida compensação nos registros contábeis). Como todos os bens sofrem desgastes pelo uso, e como o objetivo de se manter informações condizentes com a realidade, deveria a administração pública adotar, a depreciação de seus valores conforme métodos estabelecidos pela Receita Federal. Para se cumprir o princípio constitucional da eficiência, é necessário conhecer os custos das atividades e, portanto, a depreciação do patrimônio como sua reavaliação são valores que devem ser conhecidos.

- **Reavaliação dos Bens Públicos**

O § 3º do art. 106 da Lei 4320/64, faculta a reavaliação a critério da administração, consignando que “ *poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.* ” Visando à manutenção de informações realistas, tanto do ponto de vista administrativo quanto contábil, a atualização dos valores dos bens deveria ser uma prática na Administração Pública; nos moldes dos critérios utilizados por empresas privadas, conforme métodos estabelecidos pela Receita Federal.



- **Competência para Reavaliar Bens Móveis e Imóveis**

Resolução 345/90-CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

- *Art. 2º - Compreende como a atribuição privativa dos engenheiros em suas diversas especialidades, as perícias e avaliações de **bens móveis** e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras, serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões.*

Diferentemente da Resolução do CONFEA, a Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976, estabelece o seguinte a respeito de avaliações do imobilizado:

- *Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores [...]*
*§ 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar **laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruídos com os documentos relativos aos bens avaliados**, e estarão presentes à assembléia que conhecer o laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.*

9 ASSUNTOS GERAIS DE DESTAQUE

9.1 DESPESAS COM DIÁRIAS

Ver anexos: Decreto nº 7.968/1998 e Decreto nº 10.697/2004

9.2 SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS

Precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Promulgada em 9 de dezembro de 2009, a Emenda 62 veio instituir nova sistemática de quitação de precatórios estaduais e municipais, o chamado regime especial. Em síntese, reveste-se tal regime das seguintes peculiaridades:

- Mediante Decreto do Prefeito, fez-se opção por uma das duas alternativas de pagamento da mora judicial: retenção mensal de 1% a 1,5% da receita corrente líquida (regime especial mensal) ou parcelamento em até 15 anos (regime especial anual).
- Depósitos em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça local, mesmo que trabalhistas o requisito.
- A utilização de não menos que 50% dos depósitos sob ordem cronológica de apresentação dos títulos judiciais.
- O uso de não mais que 50% mediante três possibilidades:
 - a) leilão de deságio;
 - b) Ordem crescente de valor;
 - c) Acordo em câmara local de conciliação.
- Além dos credores alimentares, mais duas preferências: idosos e portadores de doenças graves.
- Redução do precatório em face de dívida que possa ter o credor junto ao devedor (encontro de contas).
- Aceitação de títulos judiciais na aquisição de imóveis públicos.
- Correção monetária e compensação da mora pelos índices da Caderneta de Poupança.

9.2.1 Rotina de procedimentos contábeis para precatórios

A presente rotina trata dos procedimentos contábeis para o registro dos precatórios judiciais, consoante ao artigo 100 da Constituição Federal. Os roteiros levam em consideração os “roteiros mínimos essenciais solicitados pelo AUDESP.”

Pela inscrição anual (ou o período mais apropriado) dos precatórios Judiciais novos, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça – TJ, pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT e pelo Tribunal Regional Federal – TRF.

PRECATORIOS – REGIME ESPECIAL

Reconhecimento, liquidação, depósito e baixa de Precatórios – Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

EVENTO	DÉBITO	CRÉDITO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540161	3.1.1.1.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.1.1.1.04.03 8.9.5.2.2.01.02	RECONHE. PRECATORIO PESSOAL (RPPS)	PESSOAL "curto prazo"	PCP 36
540160	3.1.1.1.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.1.1.1.03.03 8.9.5.2.2.01.02	RECONHE. PRECATORIO PESSOAL (RPPS)	PESSOAL "longo prazo"	PCP 36
540205	2.2.1.1.1.03.03	2.1.1.1.1.04.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	
540349	3.4.9.1.1.00.00	2.X.X.X.X.XX.X X	ATUALIZAÇÃO		
510167	2.1.1.1.1.04.03 7.9.5.2.1.00.00	2.1.1.1.1.04.13 8.9.5.2.1.01.01	LIQUIDAÇÃO REM Inscrição - PF	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA (Ñ Vencida)	PCO 33
700111	1.1.3.5.1.08.00 8.9.5.2.1.01.01	1.1.1.1.1.19.XX 8.9.5.2.1.01.02	PAGAMENTO Regime Mensal	DEPÓSITO	PCO 45
540221 ou 545221	8.9.5.X.X.XX.X X	7.9.5.2.2.00.00	AJUSTE DE SALDO PARA BAIXA		
540242 540241	2.1.1.1.1.04.13 8.9.5.2.2.01.02	1.1.3.5.1.08.00 7.9.5.2.2.00.00	BAIXA DE PRECATORIOS Favorecida - PF Inscrição - CPF	APÓS CONFIRMAÇÃO TRIBUNAL	PCP 39

Reconhecimento de Precatórios – Previdenciários

EVENTO	VPD	PASSIVO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540163	3.1.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.1.2.1.04.03 8.9.5.2.2.02.02	RECONHE. PRECATORIO PREVIDENCIÁRIOS (RPPS)	PREVIDENCIÁRIOS "curto prazo"	PCP 37
540162	3.1.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.1.2.1.02.03 8.9.5.2.2.02.02	RECONHE. PRECATORIO PREVIDENCIÁRIOS (RPPS)	PREVIDENCIÁRIOS "longo prazo"	PCP 37
540349	3.4.9.1.1.XX.X X	2.2.1.2.1.02.03	ATUALIZAÇÃO		
540206	2.2.1.2.1.02.03	2.1.1.2.1.04.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

510168	2.1.1.2.1.04.03 7.9.5.2.1.00.00	2.1.1.2.1.04.13 8.9.5.2.1.01.01	LIQUIDAÇÃO REM	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 33
700111	1.1.3.5.1.08.00 8.9.5.2.1.01.01	1.1.1.1.1.19.XX 8.9.5.2.1.01.02	PAGAMENTO REM	Pagamento	PCO 45
540202	2.1.1.2.1.04.13 8.9.5.2.2.02.02	1.1.3.5.1.04.00 7.9.5.2.2.00.00	BAIXA DE PRECATORIOS REM	APÓS CONFIRMAÇÃO TRIBUNAL	PCP 39

Reconhecimento de Precatórios Não Alimentares – Contas a Pagar

EVENTO	VPD	PASSIVO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540165	3.3.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.3.1.1.07.03 8.9.5.2.2.03.02	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	FORNECEDORES "curto prazo"	PCP 38
540167	3.3.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.3.1.1.06.03 8.9.5.2.2.03.02	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	FORNECEDORES "longo prazo"	PCP 38
540224	2.2.3.1.1.06.03	2.1.3.1.1.07.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	
540349	3.4.9.1.1.XX.XX	2.2.3.1.1.06.03	ATUALIZAÇÃO		
510170	2.1.3.1.1.07.03 7.9.5.2.1.00.00	2.1.3.1.1.07.13 8.9.5.2.1.01.01	LIQUIDAÇÃO REM	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 33
700111	1.1.3.5.1.08.00 8.9.5.2.1.01.01	1.1.1.1.1.19.XX 8.9.5.2.1.01.02	PAGAMENTO REM	DEPÓSITO	PCO 45
540221 ou 545221	8.9.5.X.X.XX.XX	7.9.5.2.2.00.00	AJUSTE DE SALDO PARA BAIXA		

PRECATORIOS – REGIME ORDINÁRIO*Reconhecimento de Precatórios – Pessoal*

EVENTO	VPD	PASSIVO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540168	3.1.1.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.1.1.1.05.03 8.9.5.2.2.01.01	RECONHE. PRECATORIO PESSOAL	PESSOAL "curto prazo"	PCP 40
540170	3.1.1.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.1.1.1.04.03 8.9.5.2.2.01.01	RECONHE. PRECATORIO PESSOAL	PESSOAL "longo prazo"	PCP 40
540209	2.2.1.1.1.04.03	2.1.1.1.1.05.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	PCO 22
540349	3.4.9.1.1.00.00	2.2.1.1.1.04.03	ATUALIZAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

510204	2.1.1.1.1.05.03	2.1.1.1.1.05.13	LIQUIDAÇÃO	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 34
700204	2.1.1.1.1.05.13 8.9.5.2.2.01.01	1.1.1.1.1.19.XX 7.9.5.2.2.00.00	PAGAMENTO	PAGAMENTO	PCO 46

Reconhecimento de Precatórios – Previdenciários

EVENTO	VPD	PASSIVO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540153	3.1.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.1.2.1.05.03 8.9.5.2.2.02.01	RECONHE. PRECATORIO PREVIDENCIÁRIOS	PREVIDENCIÁRIOS "curto prazo"	PCP 41
540152	3.1.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.1.2.1.03.03 8.9.5.2.2.02.01	RECONHE. PRECATORIO PREVIDENCIÁRIOS	PREVIDENCIÁRIOS "longo prazo"	PCP 41
540210	2.2.1.2.1.03.03	2.1.1.2.1.05.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	
540349	3.4.9.1.1.00.00	2.2.1.2.1.03.03	ATUALIZAÇÃO		
510203	2.1.1.2.1.05.03	2.1.1.2.1.05.13	LIQUIDAÇÃO	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 33
700219	2.1.1.2.1.05.13 8.9.5.2.2.02.01	1.1.1.1.1.19.XX 7.9.5.2.2.00.00	PAGAMENTO	DEPÓSITO	PCO 45

Reconhecimento de Precatórios Não Alimentares – Contas a Pagar

EVENTO	VPD	PASSIVO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540155	3.3.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.3.1.1.06.03 8.9.5.2.2.03.01	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	FORNECEDORES "curto prazo"	PCP 42
540169	3.3.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.1.3.1.1.08.03 8.9.5.2.2.03.01	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	CONTAS A PAGAR "curto prazo"	PCP 42
540157	3.3.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.3.1.1.05.03 8.9.5.2.2.03.01	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	FORNECEDORES "longo prazo"	PCP 42
540158	3.3.X.X.X.XX.YY 7.9.5.2.2.00.00	2.2.3.1.1.07.03 8.9.5.2.2.03.01	RECONHE. PRECATORIO NÃO ALIMENTARES	CONTAS A PAGAR "longo prazo"	PCP 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

540222	2.2.3.1.1.05.03	2.1.3.1.1.06.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	FORNECEDORES
540225	2.2.3.1.1.07.03	2.1.3.1.1.08.03	TRANSFERENCIA PRECATORIOS	LONGO PRAZO PARA CURTO PRAZO	CONTAS A PAGAR
540349	3.4.9.1.1.00.00	2.2.3.1.1.XX.03	ATUALIZAÇÃO		
510172	2.1.3.1.1.06.03	2.1.3.1.1.06.13	LIQUIDAÇÃO FORNECEDORES	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 34
510207	2.1.3.1.1.08.03	2.1.3.1.1.08.13	LIQUIDAÇÃO CONTAS A PAGAR	APÓS EMPENHAMENTO E RECONHECIMENTO DA DESPESA	PCO 34
700211	2.1.3.1.1.XX.13 8.9.5.2.2.03.01	1.1.1.1.1.19.XX 7.9.5.2.2.00.00	PAGAMENTO	DEPÓSITO	PCO 46

9.2.2 Rotina para utilização de depósitos judiciais

Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, considerados todos os seus órgãos da administração pública direta e indireta, efetuados em instituição financeira oficial pública, poderão ser disponibilizados ao Município nos termos da Lei Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Para que os recursos sejam utilizados nas despesas orçamentárias, as parcelas dos depósitos devem ser transferidas ao Tesouro do ente, efetuando-se o registro como receita orçamentária.

A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos conforme o art. 3º, bem como os respectivos acessórios.

A classificação da receita orçamentária da parcela dos depósitos judiciais e extrajudiciais transferidos ao ente federado deverá observar a mesma classificação original da receita caso ela fosse diretamente arrecadada.

A contabilização do recurso deve seguir o seguinte roteiro:

Recebimento pelo Tesouro, dos valores (70% do depósito): Usar evento **800810** – Recebimento de depósitos Judiciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Roteiro Contábil:

NS	Conta Contábil	Nome
D	1111119XX	BANCOS CONTA MOVIMENTO
C	4XXXXXXX	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
D	621110000	RECEITA A REALIZAR BRUTA
C	621200000	RECEITA REALIZADA
D	721110000	RECURSOS ORDINARIOS
C	821110100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS
D	771200000	ARRECAÇÃO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO
C	871200000	ARRECAÇÃO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO

Exemplo de Arrecadação por GR:

-> GR GUIA DE RECEBIMENTO

____ SIAFEM2020-EXEFIN,UG,GR (GUIA DE RECEBIMENTO) _____

DATA EMISSAO : 01NOV2020 USUARIO : _____
UNIDADE GESTORA : 060199 NUMERO : 2020GR _____
GESTAO : 00001
DOMICILIO BANCARIO
BANCO : XXX
AGENCIA : XXXXX
CONTA CORRENTE : XXXXX _____
RECOLHEDOR
CNPJ/CPF/UG : XXXXXXXXX _____
GESTAO : _____ VALOR : 0,01 _____
NUMERO DA PD : _____ (INFORMAR A PD QUE PAGOU O ADIANTAMENTO)

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800810	_____	4XXXXXXX	4XXXXXXX	0101011000	0,01 _____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

FINALIDADE : VALOR DEPOSITO JUDICIAL RECEBIDO NESTA DATA CONF.
LEI FEDERAL N.151 DE 5 DE AGOSTO DE 2015 _____
ORDEM BANCARIA DE REFERENCIA : _____

- Havendo decisão favorável ao ente público, o restante do depósito (30%), acrescida da atualização monetária, deverá ser contabilizado da mesma forma, que o valor anterior. Informando, no entanto, no histórico do documento GR que se trata da parte final.
- Se a decisão for desfavorável ao ente público, o Tribunal de Justiça deverá restituir ao depositante o valor de 100% do depósito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Para a recomposição do saldo do fundo de reserva pelo ente, existem duas alternativas: Dedução da Receita e Despesa Orçamentária (lembrando que a Despesa Orçamentária só deverá ser usada se não houver saldo para a Dedução da Receita).

Dedução da Receita

D/C	Conta Contábil	Nome
D	399910300	RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
C	1111119XX	BANCOS CONTA MOVIMENTO
D	621390000	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA
C	621110000	RECEITA A REALIZAR BRUTA
D	821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS
C	721110000	RECURSOS ORDINARIOS
D	871200000	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO
C	771200000	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO

Obs.: Caso o ente tenha registrado no Ativo o valor questionado, (receita por competência), baixar o valor referente.

Exemplo PD – Usar evento 700810

```
____ SIAFEM2020-EXEFIN,UG,PD ( PROGRAMACAO DESEMBOLSO ) _____
USUARIO : _____
DATA EMISSAO : 01NOV2020 DATA VENCIMENTO : 02NOV2020 NUMERO : 2020PD _____
UG : 060199
GESTAO : 00001
DOC REF.: 2020LIXXXXXX
PAGADORA
  UG : 060199
  GESTAO : 00001
  BANCO : XXX AGENCIA : XXXX_ CONTA CORRENTE : UNICA_____
FAVORECIDO
  CGC/CPF/UG : XXXXXXXXXX_____
  GESTAO : _____
  BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : _____
PROCESSO : 111111 VALOR : 0,01_____
FINALIDADE : PAGAMENTO FUNDO RESERVA DEPOSITO JUDICIAL
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R
700810 _____ 4XXXXXXXXX _____ 0101011000 0,01_____
```

Despesa Orçamentária: (Usar em caso de insuficiência de saldo na receita)

Empenhamento, primeiro com reconhecimento do passivo, liquidação e pagamento. Por exemplo:

Reconhecimento do Passivo:

D - 399910300 - RECOMPOSICAO DO SALDO DE DEPOSITOS JUDICIAIS (70%)
C - 213110308 - RECOMPOSICAO DE SALDO DEPOSITOS JUDICIAIS (P)

**Empenhamento** (usar Natureza Despesa – 333909302 – Restituições):

Debite	Credite
6.2.2.1.1.00.00	6.2.2.1.3.01.00
5.2.2.9.2.01.01	6.2.2.9.2.01.01
8.2.1.1.1.01.00	8.2.1.1.2.01.00
8.9.9.1.7.04.00	8.9.9.1.7.05.00

Liquidação:

Debite	Credite
2.1.3.1.1.03.08 (P)	2.1.3.1.1.03.07 (F)
6.2.2.1.3.01.00	6.2.2.1.3.03.00
8.2.1.1.2.01.00	8.2.1.1.3.01.00
6.2.2.9.2.01.01	6.2.2.9.2.01.03
7.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.1.00.00
8.9.9.1.7.05.00	8.9.9.1.7.06.00

Roteiro Contábil do Pagamento:

Debite	Credite
2.1.3.1.1.03.07 (F)	1.1.1.1.X.XX.XX
6.2.2.1.3.03.00	6.2.2.1.3.04.00
8.2.1.1.3.01.00	8.2.1.1.4.00.00
6.2.2.9.2.01.03	6.2.2.9.2.01.04
8.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.2.00.00
8.9.9.1.7.06.00	8.9.9.1.7.07.00

9.3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

São despesas fixadas, no orçamento vigente, decorrentes de compromissos assumidos em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento. Não se confundem com restos a pagar, tendo em vista que sequer foram empenhadas ou, se foram, tiveram seus empenhos anulados ou cancelados.

O art. 37 da Lei nº 4.320/1964 dispõe que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa. As despesas que não se tenham processado na época própria são aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação. Os restos a pagar com prescrição interrompida são aqueles cancelados, mas ainda vigente o direito do credor. Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício são aqueles cuja obrigação de pagamento foi criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. Deve ser empenhado usando o elemento de despesa 92. Ex: 3.3.90.92.01.

Obs.: As despesas de exercício anterior devem ser levadas diretamente para a conta de resultado no patrimônio Líquido – Despesas de Exercício Anteriores.

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.3.7.1.1.03.03	2.1.1.2.1.01.00		
6.2.2.1.3.01.00	6.2.2.1.3.03.00		
7.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.1.00.00		
8.9.9.1.7.05.00	8.9.9.1.7.06.00		
8.2.1.1.2.01.00	8.2.1.1.3.01.00		
6.2.2.9.2.01.01	6.2.2.9.2.01.03		

9.4 CONTABILIZAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO – PESSOAL ATIVO

A contabilização dos atos e fatos relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais ativos deverá ser realizada de acordo com os princípios de contabilidade, as normas emanadas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Roteiros Mínimos Essenciais do AUDESP (PCO 26 e 27).

O PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público segrega as Variações Patrimoniais Diminutivas relacionadas às despesas de pessoal ativo em três grandes títulos, a saber:



- **V.P.D. 3.1.1.1.0.00.00 – Remuneração a Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RPPS:** compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangido pelo RPPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público;
- **V.P.D. 3.1.1.2.0.00.00 – Remuneração a Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RGPS:** compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público;
- **V.P.D. 3.1.1.3.0.00.00 – Remuneração a Pessoal Ativo Militar Abrangidos pelo RPPS**

Divisão similar é feita para os chamados **Benefícios a Pessoal**, que correspondem a diversas concessões efetuadas aos servidores públicos, respaldadas pela legislação vigente.

Eventos da Folha de Pagamento

EVENTO	USO	QUANDO USAR
510101	Liquidação	LIQ.DESP.PESSOAL
520199	Retenção	CONSIG. DE FOLHA A DISTR
520299	Retenção	RET. CONSIG. DIVERSAS
540808	Transferência/Liq	TRANSF.DE OBRIGACOES ENTRE UGS
520020	Retenção	RET. INSS SERVIDOR
520034	Retenção	RET.VALE TRANSPORTE
520341	Retenção	RET. DE EMPRESTIMOS-C.E.F.
520033	Retenção	RET.TELEF.SERVIDOR
700299	Pagamento	PAGTO DE PESSOAL A PAGAR
700599	Pagamento	PGTO FOLHA PESSOAL - 060199



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Existem vários outros eventos de “Retenção”, devendo ser usado o que se aplicar ao desconto. Para visualiza-los usar transação > **LISEVENTO** e informar Evento **520000**.

Roteiros Contábeis dos principais eventos:

EVENTO : 51.0.101 - LIQ.DESP.PESSOAL

INDICADORES ORCAMENTARIOS

DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS CARACTERISTICAS DA FONTE

DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
3.X.X.X.X.XX.XX	2.1.1.1.1.01.01		
6.2.2.1.3.01.00	6.2.2.1.3.03.00		
6.2.2.9.2.01.01	6.2.2.9.2.01.03		
7.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.1.00.00		
8.2.1.1.2.01.00	8.2.1.1.3.01.00		
8.9.9.1.7.05.00	8.9.9.1.7.06.00		

EVENTO : 54.0.808 - TRANSF.DE OBRIGACOES ENTRE UGS

INDICADORES ORCAMENTARIOS

DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS CARACTERISTICAS DA FONTE

DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.1.1.1.01.01	4.5.1.2.2.01.03	3.5.1.2.2.01.03	2.1.1.1.1.01.01
8.9.9.1.7.06.00	8.9.9.1.7.07.00		
6.2.2.1.3.03.00	6.2.2.1.3.04.00		
6.2.2.9.2.01.03	6.2.2.9.2.01.04		
8.2.1.1.3.01.00	8.2.1.1.4.00.00		
8.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.2.00.00		

EVENTO : 52.0.199 - CONSIG. DE FOLHA A DISTR.

INDICADORES ORCAMENTARIOS

DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS CARACTERISTICAS DA FONTE

DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.1.1.1.01.01	2.1.8.8.1.01.89		



8.9.9.1.7.06.00	8.9.9.1.7.07.00
6.2.2.1.3.03.00	6.2.2.1.3.04.00
8.9.6.1.1.00.00	8.9.6.1.2.00.00
8.2.1.1.3.01.00	8.2.1.1.3.02.00
6.2.2.9.2.01.03	6.2.2.9.2.01.04

EVENTO : 52.0.034 - RET.VALE TRANSPORTE**INDICADORES ORÇAMENTARIOS**

DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS AS CARACTERÍSTICAS DA FONTE

DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZAÇÃO

NA UG/GESTÃO 1		NA UG/GESTÃO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.8.8.1.01.89	2.1.8.8.1.01.18		

9.5 SUPERAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL

Sob a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município, como um todo, não pode gastar mais de 60% da receita com pessoal (art. 19, III), o que abarca os seguintes objetos de gasto:

- Vencimentos e vantagens fixas;
- Obrigações patronais (recolhimentos previdenciários, FGTS, PASEP);
- Outras despesas variáveis (horas extras, substituições, entre outras);
- Aposentadorias;
- Pensões;
- Contratações por tempo determinado;
- Salário-Família dos servidores estatutários;
- Contratos de terceirização de mão de obra;
- Sentenças judiciais referentes a demandas trabalhistas;
- Indenizações e restituições de índole trabalhista.

Mencionado diploma repartiu os 60% entre os Poderes estatais; no Município, 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, calculados sobre o denominador comum da LRF: a receita corrente líquida (art. 20, III). Aquele percentual do Executivo também comporta as entidades da Administração indireta, ou seja, não há limites específicos para autarquias, fundações ou estatais dependentes.

Em caso de excessos por parte dos entes descentralizados, pode o Alcaide propor, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, barreiras específicas para eles.

A despesa de pessoal é apurada de quatro em quatro meses; em abril, agosto e dezembro, mostrando-se os percentuais no relatório de gestão fiscal (art. 22 da LRF).



Ultrapassado o específico limite, cada Poder estatal dispõe de 8 (oito) meses para o ajuste, seja pelo aumento da receita ou pela redução da despesa laboral segundo os procedimentos enunciados na Constituição (corte de 20% dos cargos em comissão; exoneração de servidores não estáveis, entre outras medidas dispostas no § 3º do art. 169).

Nesse diapasão, afigura-se mais um motivo de parecer desfavorável: a não recondução, em 2 (dois) quadrimestres, da despesa de pessoal. Essa elasticidade, de 8 (oito) meses, não vale em ano de eleição; aqui, as sanções legais aplicam-se de imediato, o que também justifica a recusa da conta por parte do Tribunal.

9.6 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Esta rotina faz o reconhecimento e mensuração das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (férias e 13º salário), que deverá ser efetuado mensalmente pelo valor equivalente a 1/12 (uns doze avos) do salário atualizado de cada funcionário. De acordo com os Roteiros Mínimos do AudeSP-SP, que determinam que os atos e fatos contábeis devam ser realizados e seus efeitos evidenciados nas Demonstrações Contábeis, independentes da execução orçamentária.

1. Para reconhecimento mensal das despesas do 13º salário, o usuário deverá confeccionar uma Nota de Lançamento – NL;
2. Após a emissão da Nota de Empenho, emitirá o Documento de Liquidação – LI e Programão de desembolso – PD, usando os eventos, conforme segue:

Reconhecimento, liquidação e pagamento de 13º salário

EVENTO	DÉBITO	CRÉDITO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540007	3.1.1.1.1.01.22	2.1.1.1.1.01.02	APROPRIACAO 13. SALARIO	Mensalmente 1/12 avos do salário	PCP 09
510028	1.1.3.1.1.01.02	2.1.1.1.1.01.01	LIQUIDAÇÃO (adiantamento)	Primeira parcela do 13º	PCP 10-A
700121	2.1.1.1.1.01.01	1.1.1.1.1.19.ZZ	PAGAMENTO 1ª PARCELA	ADIANTAMENTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

510022	2.1.1.1.1.01.02	2.1.1.1.1.01.01	LIQUIDAÇÃO (última parcela)	FINAL DO EXERCÍCIO	PCO 32
540213	2.1.1.1.1.01.02	1.1.3.1.1.01.12	BAIXA ADIANTAMENTO	FINAL DO EXERCÍCIO	
540011	2.1.1.1.1.01.02	3.1.1.1.1.01.22	REVERSÃO DE 13º Salário	FINAL DO EXERCÍCIO – AJUSTE (se necessário)	
700121	2.1.1.1.1.01.01	1.1.1.1.1.19.ZZ	PAGAMENTO ÚLTIMA PARCELA	ÚLTIMA PARCELA	

As férias também deverão ter seus valores apropriados por competência, devidamente separados por suas nomenclaturas, conforme segue:

Reconhecimento, liquidação e pagamento de Férias

EVENTO	DÉBITO	CRÉDITO	MNEMONICO	QUANDO USAR	CÓDIGOS AUDESP
540054	3.1.1.1.1.01.21	2.1.1.1.1.01.03	APROPRIACAO MENSAL DE FERIAS	Férias vencidas e Proporcionais	PCP 10
540055	3.1.1.1.1.01.23	2.1.1.1.1.01.03	APROPR. ABONO PECUNIARIO	Abono Pecuniário	PCP 10
540056	3.1.1.1.1.01.24	2.1.1.1.1.01.03	APROPR. ABONO CONSTITUCIONAL	1/3 Férias	PCP 10
510054	2.1.1.1.1.01.03	2.1.1.1.1.01.01	LIQUIDACAO DE FERIAS		
700054	2.1.1.1.1.01.01	1.1.1.1.1.19.ZZ	PAGAMENTO DE FERIAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O usuário poderá conferir as contas contábeis através do Plano de Contas, no comando >LISCONTAS. Abaixo algumas contas que envolvem a contabilização da Folha de Pagamento.

PLANO DE CONTAS

211100000 PESSOAL A PAGAR
211110000 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO
211110100 PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO
211110101 = SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)
211110102 DECIMO TERCEIRO SALARIO
211110103 FERIAS
211110104 LICENCA - PREMIO
211110105 PARTICIPACOES A EMPREGADOS - DO EXERCICIO
211110106 = AGENTES POLITICOS
211110107 SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (P)
211110108 SALARIOS - 13. SALARIO (P)
211110109 BOLSA DE ESTUDOS - 1.VARA

311100000 REMUN. A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDO RPPS
311110000 REMUN. A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDO RPPS
311110100 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPP
311110101 VENCIMENTOS E SALARIOS
311110104 ABONO DE PERMANENCIA
311110108 BOLSA DE ESTUDOS - 1. VARA
311110115 INCREMENTO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DO PODE
311110118 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO
311110119 GRATIFICACOES ESP. - VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO
311110121 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
311110122 13.SALARIO
311110123 FERIAS - ABONO PECUNIARIO
311110124 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

9.7 APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO ENSINO

Todo ano, devem os Municípios aplicar, em Educação, o que segue:

- 25% da receita de impostos na educação infantil e no ensino fundamental;
- 60% do FUNDEB na remuneração do magistério;
- Utilização de 100% do FUNDEB, ainda que 5% possam ser empenhados, liquidados e pagos no 1º trimestre do ano seguinte.

De um modo geral e conforme o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) são **despesas próprias** da Educação:

- Salário e encargos patronais do professor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Salário e encargos dos especialistas que apoiam a atividade docente (diretores, supervisores, orientadores pedagógicos);
- Treinamento do profissional do magistério;
- Salário e encargos dos servidores que atuam nas atividades-meio do ensino (apoio administrativo, merendeiras, bedéis, pessoal da limpeza);
- Construção, conservação e manutenção de creches e escolas;
- Aquisição de prédios para funcionamento de creches e escolas;
- Aquisição e manutenção de equipamentos voltados ao ensino;
- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas relativas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à sua expansão;
- Aquisição de materiais necessários às atividades escolares (giz, cartolinas, produtos de higiene e limpeza, tintas, carteiras escolares, mesas, mimeógrafos, retroprojetores, computadores);
- Bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas, desde que atendidas as condições do art. 213, § 1º da Constituição Federal;
- Amortização do principal, pagamento de juros e demais encargos sobre empréstimos e financiamentos aplicados em despesas típicas do ensino;
- Transporte de alunos, o que inclui compra de veículos para a locomoção do alunado, bem como a manutenção desses veículos. Segundo a Resolução nº 405/2012, do Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN), os veículos de transporte de alunos deverão estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e de tempo de percurso;
- Subvenção a escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que se enquadrem nas condições dos incisos I e II do art. 213, da Constituição, combinado com o inciso IV, art. 77, LDB e os incisos I a V do § 2º e § 4º do art. 8º da Lei 11.494/07, tudo isso, sem prejuízo das cautelas do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São **despesas impróprias** nos mínimos constitucionais e legais, e, portanto, **não fazem parte** do cálculo da aplicação mínima (art. 71 LDB):

- Pesquisa não vinculada às instituições de ensino ou que não vise aprimorar a qualidade do ensino ou sua expansão;
- Subvenção a instituições assistenciais, desportivas e culturais, sejam elas públicas ou privadas;
- Formação de quadros especiais para a Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Merenda escolar;
- Programas escolares de assistência médico-odontológica, farmacêutica, psicológica e social;
- Obras de infraestrutura que beneficiam creches e escolas (ex.: pavimentação e iluminação de rua em frente a prédio escolar);
- Pagamento de professores e demais trabalhadores da Educação em desvio de função ou em atividade alheia ao ensino;
- Bolsas de estudos a secundaristas e universitários;
- Ensino à distância (art. 32, § 4º, LDB);
- Qualquer despesa relacionada aos ensinos médio e superior.

O não atendimento aos mínimos da Educação tem sido o principal motivo para a negação da conta do Prefeito. Para tanto é baseado nos mencionados art. 70 e 71 da LDB, o Tribunal de Contas realiza impugnações sobre a despesa apresentada pela Prefeitura. Em boa parte dos casos, essas glosas alcançam o que segue:

- Restos a Pagar não quitados até 31 de janeiro do ano seguinte. Tal impugnação é para evitar a não liquidação e posteriores cancelamentos de empenhos contabilizados na Educação, assegurando que estes, no ano examinado, revertam em bens e serviços para o ensino público municipal.
- Salário-Educação; ganho líquido do FUNDEB; subvenções federais e estaduais para a Educação; rendimentos das contas bancárias da Educação. Eis os recursos que não se confundem com a receita de impostos. Na qualidade de adicionais, suplementares, tais ingressos são abatidos do total empenhado, no intuito de se afigurar, apenas e tão somente, o gasto bancado pela receita de impostos, ou seja, a base sobre a qual se calcula o piso de 25% (art. 212 da CF).
- Despesas com pessoal em desvio de função. É o caso de professores e outros profissionais do magistério que estejam atuando em outras áreas da Administração. Essa vedação prevê-se, de forma clara, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (art. 71, VI).
- Despesas com alimentação infantil e uniforme escolar. Vedadas em face da seguinte Deliberação desta Casa: *TCA-35186/026/08 Dispõe sobre o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases no tocante à inclusão de gastos nos mínimos obrigatórios do Ensino. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE EDITAR DELIBERAÇÃO, do seguinte teor: 1 - Fica declarado e tenham as Prefeituras Municipais ciência de que não há possibilidade legal da inclusão de*



despesas com alimentação infantil e com uniformes escolares nos mínimos obrigatórios do Ensino, cumprindo-lhes observar os artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 2 - Publique-se. São Paulo, 13 de outubro de 2008. EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO Presidente CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA Relator.

- Despesas com precatórios judiciais. Enquanto gestor da política educacional da Nação, o Ministério da Educação – MEC afasta, dos mínimos da Educação, as despesas incorridas em exercícios anteriores; faz isso porque o art. 212 da Constituição se escora no princípio orçamentário da anualidade.
- Insumos e equipamentos utilizados na merenda escolar. A mando da LDB, os programas suplementares de alimentação são estranhos à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 71, IV).
- Despesas com pessoal da merenda escolar terceirizada. Vinculados à empresa que produz, de forma terceirizada, a merenda escolar, as merendeiras, nutricionistas e demais funcionários nada têm a ver com os quadros da Educação do Município; não são profissionais do ensino público; não se qualificam na hipótese inclusiva do art. 70, I da LDB.
- Construção e manutenção de bibliotecas, museus e ginásios esportivos. Tais despesas só são aceitas quando as instalações encontram-se dentro dos prédios escolares, para uso exclusivo de alunos da rede pública e, não, do público em geral.
- Transporte e Bolsas de Estudo para alunos do ensino médio e superior; custos proporcionais da Secretaria da Educação com essas duas etapas de aprendizado. Sob a LDB, o Município só custeia esses níveis de ensino depois de aplicar 25% na educação infantil e no ensino fundamental (art. 11, V).
- Aquisições globais de bens e serviços, que também servem a vários outros setores da Administração (ex.: combustíveis, material de escritório ou de limpeza, peças de reposição da frota). Claro está aqui o desvio de finalidade. Para evitar a glosa total precisa a Educação local atestar, de forma cabal, sua própria cota de recebimento; isso, mediante carimbo e assinatura de servidor especialmente designado pelo Responsável da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador).
- Despesas empenhadas em dotações estranhas às da Educação. A distribuição dos créditos orçamentários é proposta pelo Poder Executivo e autorizada pela Câmara dos Vereadores. Se a Lei Orçamentária Anual repartiu as dotações entre os vários setores de atuação municipal, não cabe ao órgão do controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

externo, sob apelo posterior do Município, sancionar qualquer outra alocação orçamentária. Nunca é demais dizer que tal lei é tida a mais importante da Administração Pública.

- Quota da Educação no parcelamento de dívida com encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP) quando, no ano de competência, a respectiva despesa foi também empenhada e apropriada no mínimo constitucional. Por óbvio, um mesmo gasto não pode ingressar em dois exercícios: o do empenho do encargo patronal e, depois, o do parcelamento da respectiva dívida.
- Aquisição de veículos escolares sem as condições exigidas no Código Brasileiro de Trânsito. Tais veículos devem reunir adequadas condições de utilização; estar licenciados pelos competentes órgãos da fiscalização, dispondo de todos os equipamentos obrigatórios, sobretudo os de segurança. Segundo a Resolução nº 405/2012, do Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN), os veículos de transporte de alunos deverão estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e de tempo de percurso.
- Vale-refeição, cesta-básica, vale-transporte nos 60% do FUNDEB destinados aos profissionais do magistério. Em face de seu caráter indenizatório, não remuneratório, tais despesas podem ser incluídas nos restantes 40% do FUNDEB e, não, nos 60%, vinculados, única e tão somente, às parcelas remuneratórias (salário, vantagens, encargos patronais).
- Despesas com inativos oriundos da Educação, bancadas por receitas específicas do regime próprio de previdência - RPPS (contribuições, compensações do INSS, entre outras). A modo do art. 19, § 1º, VI da Lei de Responsabilidade Fiscal, só se integram à despesa laboral os gastos da inatividade suportados, exclusivamente, pelo Tesouro e, não, por fontes de custeio do RPPS (compensações do INSS, contribuições funcionais e patronais, entre outras). Assim, na Educação, só ingressa a parcela deficitária dos sistemas próprios de aposentadorias e pensões, lembrando que isso não pode nunca onerar os 60% do FUNDEB, destinados, única e tão somente, ao pessoal em efetivo exercício no magistério; de todo modo, esse ingresso, na despesa mínima, há de estar autorizado na Lei Orçamentária Anual.
- Cobertura de déficits atuariais de regimes próprios de previdência (quota da Educação). Conforme a Nota Técnica 633/2011, do Ministério da Previdência, os aportes para cobertura de déficit atuarial não serão incluídos na despesa com pessoal e, disso decorrente, tal cobertura, por simetria, não poderá ser utilizada, ainda que proporcionalmente, nos mínimos da Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Os valores de aplicação do ensino e FUNDEB podem ser acompanhados no DimRel:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO: Ensino

REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 20XX

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA
11120201	IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL	87.605.553,26	0,00	0,00
11120431	TERRIT.URBANA RETIDO NAS FONTES-IR	47.571.365,40	0,00	0,00
11120801	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	26.890.281,29	0,00	0,00
11130501	I.S.S.- EMPRESA	110.494.231,28	0,00	0,00
11130502	I.S.S.- AUTONOMO	2.275.731,56	0,00	0,00
11130504	I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	29.174.739,02	0,00	0,00
17210102	COTA PARTE DO F.P.M.	67.091.032,65	0,00	0,00
17210105	COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E RURAL	1.276.173,25	0,00	0,00
17213601	TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.775.570,76	0,00	0,00
17220101	COTA-PARTE DO I.C.M.S.	363.163.730,25	0,00	0,00
17220102	COTA-PARTE DO I.P.V.A.	81.836.166,34	0,00	0,00
17220104	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.485.857,69	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

19113801	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	664.802,93	0,00	0,00
19113901	MULTAS E JUROS DO I.T.B.I. -I.V.	181.126,14	0,00	0,00
19114001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	82.305,36	0,00	0,00
19311101	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.P.T.U.	18.926.619,87	0,00	0,00
19311301	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.S.S.	9.123.021,31	0,00	0,00
0101021000	EDUCACAO INFANTIL	0,00	85.664.892,70	85.287.678,40
0101022000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	51.534.710,39	51.297.476,39
0101024000	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	1.090.421,40	1.090.421,40
	RETENÇÕES FUNDEB			
		850.618.308,36	102 604 589 18	102 604 589 18
			240 894 613 68	240 280 165 37
			PERCENTUAL DE APLICAÇÃO: 28.32%	

*Percentual obrigatório conforme art. 212 da Constituição Federal = 25%

9.8 APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA SAÚDE

Por força constitucional, todo ano deve o Município aplicar, em ações e serviços da Saúde, 15% da receita de impostos, próprios e transferidos.

Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos a serem aplicados em cada exercício, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais. Havendo diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Importa observar que eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos nas ações e serviços de saúde, deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Observações Importantes:

- a) Para efeito de cálculo dos recursos mínimos serão consideradas:
 - As despesas liquidadas e pagas no exercício e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.
- b) A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo da aplicação, posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde;
- c) Na hipótese prevista no item anterior, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Os mínimos da Saúde serão apurados sobre a receita de impostos; os diretamente arrecadados pelo Estado ou Município e os recebidos, por força constitucional, de outro ente federado, como segue:

BASE DE CÁLCULO DO MUNICÍPIO

Impostos diretamente arrecadados pelo Município:

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Imposto sobre Transmissão de Imóveis Inter vivos – ITBI;
- (+) Receita de multas, juros de mora e correção monetária decorrentes dos impostos cobrados diretamente e ou por meio de processo administrativo ou judicial e
- (+) Receita da Dívida Ativa de Impostos e multas, juros de mora e correção monetária respectivos, também cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

Impostos transferidos pela União:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM (22,5% do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados), inclusive o recebido, adicionalmente, em dezembro de cada exercício (1%);
- 100% do Imposto de Renda sobre rendimentos pagos pelo Município;
- 50% do Imposto Territorial Rural – ITR e
- Transferências da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) e qualquer compensação financeira proveniente de impostos já instituída ou que vier a ser criada.

Impostos transferidos pelo Estado:

- 25% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e
- 25% do Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação, transferido pela União ao Estado nos termos do artigo 159, II/CF.

Observação importante: São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos, bem como é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração do percentual ou montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

A Lei Complementar nº 141/2012 proíbe incluir, no mínimo constitucional, as seguintes despesas:

- Pagamento de aposentadorias e pensões de servidores oriundos da Saúde;
- Pessoal da área de saúde em atividade desviada da área em questão (ex: médicos com funções administrativas no Gabinete do Prefeito);
- Assistência à saúde que não atende ao princípio do acesso universal (ex: plano de assistência médica e odontológica para servidores públicos, os ditos planos fechados);
- Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS;
- Saneamento básico;
- Limpeza urbana e remoção de resíduos;
- Preservação e correção do meio ambiente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Ações de assistência social;
- Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar a rede de saúde (ex: asfaltamento e iluminação em frente a hospitais e postos de saúde).
- Ações bancadas por receitas adicionais da Saúde (ex: PAB; remuneração por serviços produzidos; transferências federais para o Programa Saúde da Família; auxílios federais e estaduais para obras; multas de vigilância sanitária; operações de crédito; rendimentos financeiros das contas do fundo municipal de saúde).

Os valores de Aplicação na saúde podem ser observados no **DimRel**, aba de Despesas:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO: Saúde

REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 20XX

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA
11120201	IPTU-IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL	87.605.553,26	0,00	0,00
11120431	TERRIT. URBANA RETIDO NAS FONTES-IR	47.571.365,40	0,00	0,00
11120801	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	26.890.281,29	0,00	0,00
11130501	I.S.S.- EMPRESA	110.494.231,28	0,00	0,00
11130502	I.S.S.- AUTONOMO	2.275.731,56	0,00	0,00
11130504	I.S.S.- SIMPLES NACIONAL	29.174.739,02	0,00	0,00
17210102	COTA PARTE DO F.P.M.	67.091.032,65	0,00	0,00
17210105	COTA-PARTE ITR-IMP S/PROPR. TERRIT.E	1.276.173,25	0,00	0,00
17213601	RIJRAI TRANSF.FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-L.C.	1.775.570,76	0,00	0,00
17220101	COTA-PARTE DO I.C.M.S.	363.163.730,25	0,00	0,00
17220102	COTA-PARTE DO I.P.V.A.	81.836.166,34	0,00	0,00
17220104	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.485.857,69	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

19113801	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	664.802,93	0,00	0,00
19113901	MULTAS E JUROS DO I.T.B.I. -I.V.	181.126,14	0,00	0,00
19114001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	82.305,36	0,00	0,00
19311101	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.P.T.U.	18.926.619,87	0,00	0,00
19311301	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO I.S.S.	9.123.021,31	0,00	0,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	208.039.307,19	205.392.382,91
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	33.669.052,86	33.519.018,66
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.716.003,39	2.716.003,39
10.303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	39.450,00	29.587,50
		850.618.308,36	244.473.813,4	241.666.992,46

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO:

28.74% 28.41%

*Percentual obrigatório conforme emenda constitucional nº 29 de 2000 = 15%

9.8.1 Fiscalização

É atribuição das equipes de fiscalização do Tribunal de Contas incluir no Relatório das Contas Anuais do Executivo um item específico sobre os recursos destinados à Saúde. Os trabalhos de fiscalização, em síntese, buscam evidenciar:

- O percentual de aplicação das Receitas e Transferências de Impostos e
- O percentual aplicado das receitas adicionais (SUS). Além disso, o Relatório tece considerações sobre:
- O apurado no processo Acessório – Acompanhamento da Gestão Fiscal;
- O Plano Municipal de Saúde;
- A remessa de dados ao Ministério da Saúde (SIOPS); ⇒ Eventuais glosas; ⇒ Controle dos recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- Composição e Atribuições do Conselho Municipal de Saúde.

9.9 CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS COM RECEITA NÃO IDENTIFICADA

Na contabilização de depósitos ainda pendentes de identificação da receita:

- Usar o evento **540087** com inscrição **UG + Gestão**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- A conta onde esses depósitos serão creditados é a 218810405 = DEPOSITOS A TRANSFERIR. Após a identificação fazer a transferência para a natureza de receita e classificação contábil da receita correta.
- Lembrando que essa conta deve ser "zerada" no fim do exercício.

Exemplo:

- Entrada do depósito

SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,LISUGSALDO (LISTA UG/SALDO CLASSIFICADA)						_____
CONSULTA EM : 12/11/20 AS 13:11			USUARIO:			
DATA EMISSAO		: 02OUT2020	NUMERO		: 2020NL05055	
DATA LANCAMENTO		: 02OUT2020	TELA		: 01/01	
UNIDADE GESTORA		: 060199				
GESTAO		: 00001				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: 060199	- UNIDADE GESTORA TESOURO			
GESTAO FAVORECIDA		: 00001	- TESOURO			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R	
540087				0101011000	40469,21	
550512	001005663300048		111111901	0101011000	40469,21	

- Espelho Contábil

SIAFEM2020-CONTAB,CONSULTAS,LISUGSALDO (LISTA UG/SALDO CLASSIFICADA)									
CONSULTA EM 12/11/2020 AS 13:49				TELA : 01		USUARIO :			
UNIDADE GESTORA: 060199 - UNIDADE GESTORA TESOURO									
GESTAO : 00001 - GESTAO TESOURO									
DOCUMENTO :				DATA LANCAM.: 02OUT2020			DATA EMISSAO: 02OUT2020		
EVENTO	U.G.	GESTAO	CONTA	C / C			V A L O R		

540087	060199	00001	72113.00.00				40.469,21		D
540087	060199	00001	21881.04.05	06019900001			40.469,21		C
540087	060199	00001	82113.03.00	0101011000			40.469,21		C
550512	060199	00001	11111.19.01	001 00566 3300048			40.469,21		D

9.10 DÍVIDA ATIVA

9.10.1 Conceito:

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.



9.10.2 Legislação:

- Lei nº 6.830/1980
- Lei 4.320, art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. A mesma Lei estabelece ainda em seu art. 39 § 4º, que a Dívida Ativa abrange os créditos ora citados, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, multa, juros de mora e encargos de honorários advocatícios.
- Referência Normativa: Referência técnica principal o item 5 – Dívida Ativa, Parte III do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 6ª edição.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964:

- **Dívida Ativa Tributária:** é proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.
- **Dívida Ativa Não Tributária:** é proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

9.10.3 Características

- É fonte potencial de fluxos de caixa.
- É reconhecida contabilmente no ativo.
- É diferente de dívida pública (obrigações do ente público com terceiros; reconhecida contabilmente no passivo).

9.10.4 Atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios:

A atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios devem ser incorporados ao valor original inscrito.

9.10.5 Contabilização da Dívida Ativa

Somente poderão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa os créditos vencidos anteriormente reconhecidos como créditos a receber no ativo do órgão ou entidade de origem do crédito.

Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao órgão ou entidade de origem do crédito encaminhá-lo ao órgão ou entidade competente para sua inscrição em dívida ativa, com observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

A transferência de crédito a receber para Dívida Ativa deve ser realizada de acordo com o lançamento contábil exemplificativo abaixo:

Subsistema Patrimonial

D - 121110401 - Dívida Ativa Tributária R\$ 50.000

C - 112110105 - Créditos Tributários a Receber IPTU R\$ 50.000

Subsistema de Compensação

Pelo recebimento dos Créditos para inscrição em Dívida Ativa

D – 732110000 - INSCRICAO DE CREDITOS EM DIV.ATIVA R\$ 50.000

C - 832310100 - CRED INSCR DIV. ATIVA TRIB A REC R\$ 50.000

A atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor original inscrito.

Natureza da informação: patrimonial

D - 121110401 - Dívida Ativa Tributária

C – 442411600 – VPA (Juros e Encargos)

Natureza da informação: Controle

D - 732110000 INSCRICAO DE CREDITOS EM DIV. ATIVA

C – 832310100 - CRED INSCR DIV. ATV. TRIB A REC

Eventos:

Na inscrição do IPTU, reconhecido por competência:

EVENTOS	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	OBSERVAÇÃO
550900	121110401		Inscrição Dívida Ativa do IPTU
	732110000	832310100	Controle da Inscrição da Dívida
540800		112110105	IPTU – Reconhecido por competência
540801		442411600	Juros e Multa de mora DAT

Na inscrição de Outros Tributos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

EVENTOS	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	OBSERVAÇÃO
550900	121110401		Inscrição Dívida Ativa outros Tributos
	732110000	832310100	Controle da Inscrição da Dívida
540802		4XXXXXXX	VPA
540801		442411600	Juros e Multa de mora DAT

Na inscrição de Dívida Ativa NÃO Tributária

EVENTOS	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	OBSERVAÇÃO
550500	121110500	4XXXXXXX	Inscrição Dívida Ativa outros Tributos
	732120000	832320100	Controle da Inscrição da Dívida
540802		4XXXXXXX	VPA
540805	121110500	442419900	Juros e Multa de mora OUTROS
	732120000	832320100	

Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

Constituição do ajuste para perdas

Natureza da informação: patrimonial

D 3617105XX - Ajuste de Perdas em Dívida Ativa
C 121119904 - (-) Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Reconhecimento da Redução ao Valor Recuperável (Perdas Estimadas – Dívida Ativa Tributária)

EVENTOS	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	OBSERVAÇÃO
540121	361719800	121119904	VPD X AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA

Reconhecimento da Redução ao Valor Recuperável (Perdas Estimadas - Dívida Ativa NÃO Tributária)

EVENTOS	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	OBSERVAÇÃO
540122	3617106XX	121119905	VPD X AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em notas explicativas.

A baixa da Dívida Ativa pode ocorrer por:

- Recebimento em espécie, bens ou direitos;
- Abatimento ou anistia, mediante previsão legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- Cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; ou
- Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda pública, mediante previsão legal.

Pelo recebimento dos créditos em Dívida Ativa Tributária:

Natureza da informação: Patrimonial

D – 1111XXXXX – BANCOS

C - 121110401 - Dívida Ativa Tributária

Natureza da informação: Orçamentária

D – 621110000 – Receita a realizar

C – 621200000 – Receita realizada

Natureza da informação: Controle

D – 721110000 – RECURSOS ORDINARIOS

C – 821110000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS

D – 832310100 - Créditos Inscrito em Dívida Ativa Tributária

C – 832410100 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária Recebidos

Abatimento, Anistia ou Remissões:

O ente deverá registrar a baixa do crédito inscrito, em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD) específica para o tipo de baixa.

Natureza da informação: Patrimonial

D – 365XXXXX – VPD (Desincorporação de ativos)

C - 121110401 - Dívida Ativa Tributária

Natureza da informação: Controle

D – 832320100 - Créditos Inscrito em Dívida Ativa Tributária

C – 832510100 - Baixas de Créditos inscritos em Dívida Ativa

Os lançamentos de cancelamento da dívida ativa são iguais aos da baixa por abatimento, anistia e remissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O detalhamento das contas de controle a partir do 5º nível poderá ser utilizado para identificar a forma de baixa do crédito inscrito em dívida ativa.

9.11 REPASSES

9.11.1 Repasse Excessivo à Câmara dos Vereadores

Incorre em crime de responsabilidade o Prefeito que à Câmara transfere mais do que possibilita a Constituição. É por isso que, neste caso, o Tribunal emite parecer desfavorável à conta do Prefeito.

11 § 2º do art. 29-A da Lei Maior. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Também, o Presidente da Câmara tem seu balanço rejeitado, posto que autorizou despesa superior ao freio constitucional. E não se alegue que a Prefeitura limitou-se a transferir o tanto previsto na lei orçamentária; é assim porque o orçamento camarário tem rígido limite, conhecido logo no início de cada exercício, porquanto baseado na receita do ano anterior.

Quanto à barreira em análise, o Congresso Nacional, em 23 de setembro de 2009, editou a Emenda Constitucional nº 58, de 2009, estabelecendo maior número de Vereadores por 24 estratos populacionais, além de reduzir o tamanho da despesa das Edilidades: dos 5 a 8% da Emenda 25/2000 para os atuais 3,5% a 7% da receita tributária ampliada do Município:

200HHa	(EC 58/09)
Até 100 mil	8% 7%
De 100 mil e um a 300 mil	7% 6%
De 300 mil e um a 500 mil	6% 5%
De 500 mil e um a 3 milhões	5% 4,5%
De 3 milhões e um a 8 milhões	5% 4%
Acima de 8 milhões	5% 3,5%

9.11.2 Falta De Repasse Previdenciário

Quer destinada ao órgão municipal que administra o regime próprio de previdência, quer dirigida ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a falta de repasse das quotas patronais e funcionais aumenta, consideravelmente, a dívida municipal; implica várias sanções aos Municípios e, no caso do não recolhimento da parcela dos segurados, tipifica crime de apropriação indébita (*Lei nº. 9.983, de 2000*).

Sabendo-se que boa parte da dívida consolidada municipal tem a ver com confissão de dívidas Patronais, sobretudo as de caráter previdenciário. Eis mais um motivo para o parecer desfavorável: o não recolhimento previdenciário. Parcelamentos



posteriores dessa lacuna, em regra, não solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais.

Além disso, a ausência de recolhimento faz com que o Município não obtenha o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ficando impedido de receber transferências voluntárias da União (convênios) e empréstimos de instituições federais; nem a compensação financeira entre os regimes de previdência (Lei nº 9.796, de maio de 1999).

Não é demais lembrar que a dívida previdenciária deve estar claramente evidenciada no passivo patrimonial da Administração; sem isso, comparece outra falha relevante: a distorção dos resultados contábeis e a não atenção a princípio hoje basilar: o da transparência fiscal.

9.11.3 Restos A Pagar

Ao fim de cada exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida fluante do ente público.

Podem-se distinguir dois tipos de restos a pagar: os processados e os não processados.

Entende-se por **Restos a Pagar de Despesas Processadas** aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas a entrega dos recursos através do pagamento.

Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, embora o empenho tenha sido emitido, o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista Orçamentário a despesa não está devidamente processada.

Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo



credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Assim, para maior transparência, as despesas executadas devem ser segregadas em:

- **Despesas liquidadas**, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964; e
- **Despesas não liquidadas**, inscritas ao encerramento do exercício como restos a pagar não processados.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF.

Assim, observa-se que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em restos a pagar, veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando desta forma as heranças fiscais, conforme disposto no seu art. 42:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

9.11.4 Inscrição em Restos a Pagar não Processados

O raciocínio implícito na lei é de que a receita orçamentária a ser utilizada para pagamento da despesa empenhada em determinado exercício já foi arrecadada ou ainda será arrecadada no mesmo ano e estará disponível no caixa do governo ainda neste exercício. Logo, como a receita orçamentária que ampara o empenho pertence ao exercício e serviu de base, dentro do princípio orçamentário do equilíbrio, para a fixação da despesa orçamentária autorizada pelo Poder Legislativo, a despesa que for empenhada com base nesse crédito orçamentário também deverá pertencer ao exercício.

Assim, a receita que permaneceu no caixa na abertura do exercício seguinte já está comprometida com o empenho que foi inscrito em restos a pagar e, portanto, não poderia ser utilizada para abertura de novo crédito.

Dessa forma, para atendimento da Lei nº 4.320/1964, é necessário o reconhecimento do passivo financeiro, mesmo não se tratando de uma obrigação presente por falta do implemento de condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Obs.: É vedada a utilização de saldo de empenhos de Restos a Pagar para fazer frente as despesas do exercício seguinte.

No município de Piracicaba a inscrição de RPNP será efetuada por cada UG, observando as despesas que podem ser liberadas para esse fim. Não podem ser inscritos em RPNP as despesas referentes a **adiantamento, CPFL, material de consumo, telefones e transporte**

No SIAFEM, para inscrição do RPNP foi criada a transação > **INSCRIRPNP** (INSCRIÇÃO DO RPNP).

```
___ SIAFEM2020-CONTAB,ENCERRANO ( ENCERRAMENTO DE EXERCICIO )
USUARIO:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA -PCASP- AMBIENTE DE PRODUCAO -2020

MARQUE COM 'X' A OPCAO DESEJADA E TECLE 'ENTER'

( _ ) -> ATUCDEPARA  ATUALIZA CONTA DEPARA
( _ ) -> BAIKARP     BAIXA DE RESTOS A PAGAR
( _ ) -> ENCEOUTRAS  ENCERRA/BAIXA OUTRAS CONTAS
( _ ) -> ENCERFINAL  ENCERRAMENTO FINAL
( _ ) -> ENCERGEST   ENCERRAMENTO POR GESTAO
( _ ) -> ENCERRAUG   ENCERRAMENTO POR UG
( _ ) -> GLISCONTIR  GERA LISCONTIR
( _ ) -> INSCRIRP    INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADO
( X ) -> INSCRIRPNP  REGISTRA INSCRICAO DE RPNP
CONTINUA
```

9.12 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conforme o art. 113 da Lei nº 4.320/1964, dentre outras atribuições, compete ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização dos anexos que contemplam a referida Lei. Com a extinção deste Conselho, tais funções são exercidas, na atualidade, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a sua competência estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) de consolidação das contas públicas, nacionais e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei nº 10.180/2001 de órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) deste Manual são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 10.180/2001 (Sistema de Administração Financeira e de Contabilidade Federal), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os modelos editados Pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do AUDESP, as quais são:



- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei nº 4.320/1964, somente os demonstrativos enumerados no parágrafo anterior serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis.

Este Manual observa a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 10.180/2001 (Sistema de Administração Financeira e de Contabilidade Federal), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os modelos editados Pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do AUDESP.

9.12.1 O Balanço Orçamentário

➡ Demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DIRETA + FUNDOS**

EXERCÍCIO: 20XX
PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO.
DATA EMISSÃO: 03/03/20XX

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.595.000,00	1.185.595.000,00	1.118.186.201,51	(67.408.798,49)
RECEITA TRIBUTÁRIA	356.815.000,00	356.815.000,00	332.663.845,61	(24.151.154,39)
Impostos	323.600.000,00	323.600.000,00	304.011.901,81	(19.588.098,19)
Taxas	31.665.000,00	31.665.000,00	27.541.731,06	(4.123.268,94)
Contribuição de Melhoria	1.550.000,00	1.550.000,00	1.110.212,74	(439.787,26)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuição de Iluminação Pública				
RECEITA PATRIMONIAL	20.800.000,00	20.800.000,00	15.823.391,80	(4.976.608,20)
Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	2.694,41	(97.305,59)
Receitas de Valores Mobiliários	20.700.000,00	20.700.000,00	15.616.901,58	(5.083.098,42)
Receita de Concessões e Permissões			203.795,81	203.795,81
Compensações Financeiras				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
Receita de Produção Vegetal				
Receita da Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
RECEITA INDUSTRIAL				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	199.440,00	(300.560,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.780.000,00	735.780.000,00	713.831.018,59	(21.948.981,41)
Transferências Intergovernamentais	716.364.000,00	716.364.000,00	693.179.601,22	(23.184.398,78)
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios	19.416.000,00	19.416.000,00	20.651.417,37	1.235.417,37
Transferências para o Combate à Fome				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.700.000,00	71.700.000,00	55.668.505,51	(16.031.494,49)
Multas e Juros de Mora	13.951.000,00	13.951.000,00	13.876.288,76	(74.711,24)
Indenizações e Restituições	1.500.000,00	1.500.000,00	1.800.854,84	300.854,84
Receita da Dívida Ativa	49.000.000,00	49.000.000,00	33.864.924,89	(15.135.075,11)
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas	7.249.000,00	7.249.000,00	6.126.437,02	(1.122.562,98)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.031.900,00	15.031.900,00	10.224.290,11	(4.807.609,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	8.603.422,44	(1.396.577,56)
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	8.603.422,44	(1.396.577,56)
Operações de Crédito Externas				
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	334.500,00	134.500,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	144.300,00	(55.700,00)
Alienação de Bens Imóveis			190.200,00	190.200,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.831.900,00	4.831.900,00	1.286.367,67	(3.545.532,33)
Transferências Intergovernamentais	154.000,00	154.000,00	993.867,67	839.867,67
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios	4.677.900,00	4.677.900,00	292.500,00	(4.385.400,00)
Transferências para o Combate à Fome				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Finac. Restituições Receitas de Capital Diversas RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.200.626.900,00	1.200.626.900,00	1.128.410.491,62	(72.216.408,38)
REFINANCIAMENTO (IV) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS Mobiliária Contratual OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS Mobiliária Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.200.626.900,00	1.200.626.900,00	1.128.410.491,62	(72.216.408,38)
DÉFICIT (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.200.626.900,00	1.200.626.900,00	1.128.410.491,62	(72.216.408,38)
SALDOS DE EX. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores Superávit Financeiro Reabertura de créditos adicionais		44.292.580,48 44.292.580,48		

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.052.621.450,00	1.112.309.126,06	1.051.840.554,41	1.051.840.554,41	1.043.802.879,82	60.468.571,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	506.343.000,00	532.199.736,33	529.369.551,99	529.369.551,99	523.202.323,85	2.830.184,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	763.072,19	763.072,19	763.072,19	763.072,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.078.450,00	579.346.317,54	521.707.930,23	521.707.930,23	519.837.483,78	57.638.387,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	69.340.450,00	71.080.404,61	50.195.157,59	50.195.157,59	50.144.681,34	20.885.247,02
INVESTIMENTOS	61.740.450,00	57.109.476,80	36.280.208,22	36.280.208,22	36.279.073,22	20.829.268,58
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.600.000,00	13.970.927,81	13.914.949,37	13.914.949,37	13.865.608,12	55.978,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.000.000,00					
RESERVA DO RPPS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.122.961.900,00	1.183.389.530,67	1.102.035.712,00	1.102.035.712,00	1.093.947.561,16	81.353.818,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.122.961.900,00	1.183.389.530,67	1.102.035.712,00	1.102.035.712,00	1.093.947.561,16	81.353.818,67
SUPERÁVIT (XIV)			26.374.779,62			
TOTAL (XV) = (XII+ XIV)	1.122.961.900,00	1.183.389.530,67	1.128.410.491,62	1.102.035.712,00	1.093.947.561,16	81.353.818,67
RESERVA DO RPPS						

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	29.323.224,32	18.405.068,50	24.947.189,45	24.947.189,45	4.376.034,87	18.405.068,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6,86	17.211,07			6,86	17.211,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.323.217,46	18.387.857,43	24.947.189,45	24.947.189,45	4.376.028,01	18.387.857,43
DESPESAS DE CAPITAL	31.309.209,90	5.967.755,50	27.801.168,73	27.801.168,73	3.508.041,17	5.967.755,50
INVESTIMENTOS	31.064.907,96	5.967.755,50	27.801.168,73	27.801.168,73	3.263.739,23	5.967.755,50
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.301,94				244.301,94	
TOTAL	60.632.434,22	24.372.824,00	52.748.358,18	52.748.358,18	7.884.076,04	24.372.824,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.274.339,38	8.037.674,59	6.266.075,85	8.263,53	8.037.674,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.088.255,42	6.167.228,14	5.088.255,42		6.167.228,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.186.083,96	1.870.446,45	1.177.820,43	8.263,53	1.870.446,45
DESPESAS DE CAPITAL	376.227,83	50.476,25	376.227,83		50.476,25
INVESTIMENTOS	376.227,83	1.135,00	376.227,83		1.135,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		49.341,25			49.341,25
TOTAL	6.650.567,21	8.088.150,84	6.642.303,68	8.263,53	8.088.150,84

9.12.2 O Balanço Financeiro

➡ Evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da Execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado de dois modos:

Modo 1
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte
(-) Saldo em Espécie do Exercício anterior
(=) Resultado Financeiro do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Modo 2
Receitas Orçamentárias
(+) Transferências Financeiras Recebidas
(+) Recebimentos Extraorçamentários
(-) Despesas Orçamentárias
(-) Transferências financeiras Concedidas
(-) Pagamentos Extraorçamentários
(=) Resultado Financeiro do Exercício

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

A discriminação por fonte / destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

BALANÇO FINANCEIRO

DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: 20XX

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO.

DATA
EMIÇÃO 27/03/20XX

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.128.410.491,62	1.074.724.549,35	Despesa Orçamentária (VI)	1.126.408.536,00	1.095.993.433,54
Ordinária	802.950.770,88	771.992.127,09	Ordinária	415.787.966,42	432.361.826,92
Vinculada	325.459.720,74	302.732.422,26	Vinculada	710.620.569,58	663.631.606,62
Alienação de Bens	334.500,00	328.330,40	Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	383.183,50	134.572,78	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	378.000,00	133.069,41
Recursos Vinculados à Educação	179.725.998,99	167.796.047,86	Recursos Destinados à Educação	326.274.201,47	297.498.733,56
Recursos Vinculados à Saúde	119.370.571,95	115.097.386,12	Recursos Destinados à Saúde	363.958.294,99	347.277.389,88
Recursos Vinculados à Trânsito	16.065.719,26	12.985.857,34	Recursos Destinados à Trânsito	11.898.685,74	11.327.939,42
Recursos Vinculados à Seguridade Social	5.394.886,52	4.801.600,48	Recursos Destinados à Seguridade Social	5.307.886,19	5.096.692,38
Recursos Vinculados à Previdência Social			Recursos Destinados à Previdência Social		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural			Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	4.184.860,52	1.588.627,28	Convênio com Recursos Ordinários	2.803.501,19	2.297.781,97
(-)Deduções da Receita	-103.179.968,50	-94.032.674,27			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.670.866.686,53	2.701.742,06	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.728.666.744,44	53.954.056,84
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	60.951.011,88	53.953.971,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			Transferências Concedidas Independentes Execução		
Outras Transferências Recebidas	3.186.697,21	2.701.656,94	Outras Transferências Concedidas	35.703,26	
Correspondência de Débito	1.667.679.989,32	85,12	Correspondência de Crédito	1.667.680.029,30	85,12
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	1.292.934.230,78	2.649.792.396,02	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	1.313.709.973,72	2.640.731.389,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.372.824,00	60.632.434,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	52.748.358,18	50.906.460,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.088.150,84	6.650.567,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.642.303,68	8.028.591,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.164.073,00	126.733.493,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.348.802,06	126.368.029,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.072.309.182,94	2.455.775.901,30	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.071.970.509,80	2.455.428.307,31
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	150.510.966,21	213.971.158,69	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	73.937.120,98	150.510.966,21
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.229.763,74	187.874.549,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	73.438.078,45	148.229.763,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.281.202,47	26.096.608,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	499.042,53	2.281.202,47
Aplicação Financeira - RPPS			Aplicação Financeira - RPPS		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.242.722.375,14	3.941.189.846,12	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.242.722.375,14	3.941.189.846,12

ANEXO 13 A				
DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	836.242.624,88	869.837.198,80	34.845.532,61	1.250.958,69
Créditos a Curto Prazo	423.970.503,45	455.234.749,95	31.264.246,50	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	404.442.604,42	408.023.890,53	3.581.286,11	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo				
Estoques	7.829.517,01	6.578.558,32		1.250.958,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.167.255.244,92	265.885.996,12	1.414.413,12	902.783.661,92
Créditos a Longo Prazo	1.070.686.574,53	229.934.751,30		840.751.823,23
Investimentos		1.414.413,12	1.414.413,12	
Imobilizado	96.568.670,39	34.536.831,70		62.031.838,69
Intangível				
PASSIVO CIRCULANTE	1.701.465.200,54	1.724.266.517,94	28.616.891,58	303,24
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	943.313.748,66	944.435.725,54	1.121.976,88	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	66.051,13	329.368,04	263.316,91	
Fornecedores e Contas a Pagar	471.821.383,73	499.052.981,52	27.231.597,79	
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	12.757.023,37	12.757.023,37		
Demais Obrigações a Curto Prazo	455.855.795,71	455.855.492,47		303,24
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	82.965.046,08	81.242.476,03	25.466.722,90	27.189.292,95
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	16.615.543,24	9.650.847,08		6.964.696,16
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.141.233,72	25.711.850,58	8.570.616,86	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Fornecedores a Longo Prazo	22.604.848,79	2.490.066,98		20.114.781,81
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	25.878.829,61	42.774.935,65	16.896.106,04	
Provisões				
Demais Obrigações a Longo Prazo	724.590,72	614.775,74		109.814,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.128.056.792,21	7.918.422.501,13	790.365.708,92	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	319.800.711,93	179.018.715,67		140.781.996,26
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	453.959.258,84	648.745.869,86	194.786.611,02	
TOTAL	12.816.153.415,40	12.815.829.767,17	1.072.309.182,94	1.071.970.509,80

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios.

As receitas e despesas orçamentárias deverão ser segregadas quanto à destinação em ordinárias e vinculadas. Deverão ser detalhadas, no mínimo, as vinculações à educação, saúde, previdência social (RPPS e RGPS) e seguridade social. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada para a Federação, cabe a cada ente adaptá-la à classificação por ele adotada, criando uma linha para cada fonte / destinação de recursos existente.

Recomenda-se que as vinculações agrupadas nas linhas Outras Destinações de Recursos não ultrapassem 10% do total da receita ou despesa orçamentária.

O modelo utilizado pelo município (modelo audep) para confecção do Balanço Financeiro, encontra-se no anexo, parte integrante desse manual.

9.12.3 O Balanço Patrimonial

→ É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez, seu endividamento, dentre outros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

BALANÇO PATRIMONIAL

01 - DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: 20XX

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO..

DATA EMISSÃO:

P1
Á

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.937.120,98	150.510.966,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.216.958,01	5.094.981,13
Caixa			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.875.795,79	2.612.478,88
Bancos Conta Movimento	73.438.078,45	148.229.763,74	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.871.192,83	1.569.282,06
Aplicações Financeiras	499.042,53	2.281.202,47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Fundos de Investimentos			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Créditos a Curto Prazo	35.312,77	31.299.559,27	Provisões a Curto Prazo		
Rede Arrecadadora			Demais Obrigações a Curto Prazo	8.826.675,68	3.011.707,98
Clientes	26.737,64				
Créditos Tributários a Receber		31.219.075,62			
Dívida Ativa Tributária					
Dívida Ativa não Tributária					
Créditos de Transferências a Receber					
Empréstimos e Financiamentos	8.575,13	80.483,65			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			Total do Passivo Circulante	19.790.622,31	12.288.450,05
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.446.214,33	7.027.500,44	Passivo Não Circulante		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Estoques	13.774.777,56	12.523.818,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	84.704.743,26	87.559.141,41
VPD Pagas Antecipadamente			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	16.195.000,35	7.624.383,49
Total do Ativo Circulante	91.193.425,64	201.361.844,79	Fornecedores a Longo Prazo	5.875.262,46	30.100.342,28
Ativo Não Circulante			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	23.492.922,66	
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.139.923.214,37	299.171.391,14	Provisões a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo	1.138.501.545,81	299.171.391,14	Demais Obrigações a Longo Prazo	977.071,10	7.683.702,70
Cientes			Resultado Deferido		
Créditos Tributários a Receber			Total do Passivo Não Circulante	131.244.999,83	132.967.569,88
Dívida Ativa Tributária	1.138.501.545,81	299.171.391,14	TOTAL DO PASSIVO	151.035.622,14	145.256.019,93
Dívida Ativa não Tributária			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Patrimônio Social e Capital Social		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.421.668,56		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Estoques			Reservas		
VPD Pagas Antecipadamente		1.414.413,12	Reservas de Capital		
Investimentos		1.414.413,12	Reservas de Lucros		
Participações Permanentes		1.414.413,12	Demais Reservas		
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Participações Avaliadas pelo Método de Propriedades para Investimento			Resultados Acumulados	1.736.777.329,79	951.356.102,35
Demais Investimentos Permanentes			Superavits ou Deficits do Exercício	(4.944.481,48)	(868.736.803,13)
<u>Imobilizado</u>	656.696.311,92	594.664.473,23	Superavits ou Deficits de Exercícios Anteriores	951.356.102,35	1.709.377.248,90
Bens Móveis	133.828.096,40	131.496.242,39	Ajustes de exercícios anteriores	790.365.708,92	110.715.656,58
Bens Imóveis	522.868.215,52	463.168.230,84	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização <u>Intangível</u>			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.736.777.329,79	951.356.102,35
Softwares			TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais				1.887.812.951,93	1.096.612.122,28
Direito de Uso de Imóveis					
Total do Ativo Não Circulante	1.796.619.526,29	895.250.277,49			
TOTAL DO ATIVO	1.887.812.951,93	1.096.612.122,28			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
LEI 4.320/1964

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	77.383.335,31	188.838.025,92
Ativo Permanente	1.810.429.616,62	907.774.096,36
TOTAL DO ATIVO	1.887.812.951,93	1.096.612.122,28

PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro	44.163.446,31	72.906.693,51
Passivo Permanente	131.244.999,83	132.967.569,88
TOTAL DO PASSIVO	175.408.446,14	205.874.263,39

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.712.404.505,79	890.737.858,89
---	-------------------------	-----------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
LEI 4.320/1964

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contra garantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros Atos Potenciais Ativos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contra garantias concedidas		
Obrigações Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Obrigações Contratuais	91.587.421,74	52.687.000,00
Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	91.587.421,74	52.687.000,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
LEI 4.320/1964

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TESOURO	2.546.764,27	-67.261.326,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINCULADOS	-12.201,81	166.881.211,42
REC.PROPRIOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESP.- VINC.	16.907.665,00	10.318.455,95
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	0,00	-12.401.694,45
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADO	12.470.792,15	-6.049.391,53
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	5.267.664,75	-42.463,66
OPERACOES DE CREDITO	-932.704,41	-1.271.595,72
TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES	-1.915.015,18	-17.252.167,69
TRANSF. E CONV.ESTADUAIS-VINC.(EX.ANTERIORES)	197.673,32	-1.453.828,13
REC.PROPR.DE FUNDOS ESP.DESP.-VINC.(EX.ANT.)	0,00	-845.468,21
REC.PROPR.DA ADMINISTRACAO INDIRETA (EX.ANT.)	0,00	-6.416.316,32
TRANSF.E CONV.FED.-VINCULADOS (EX.ANTERIORES)	-1.310.749,09	-9.889.314,19
OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EX. ANTERIORES	0,00	-296.016,93
OPERACOES DE CREDITO - EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	33.219.889,00	54.020.083,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.937.120,98	150.510.966,21
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.446.214,33	38.327.059,71
Tributos a Recuperar/Compensar		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.439.339,22	6.821.124,50
Outros Créditos a Receber e Valores - CP	6.875,11	31.505.935,21
Títulos e Valores Mobiliários		
VPD Pagas Antecipadamente		
Não Circulante		
Tributos a Recuperar/Compensar		
TOTAL	77.383.335,31	188.838.025,92
PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	10.964.138,17	9.277.236,85
Pessoal a Pagar		
Benefícios Previdenciários		
Benefícios Assistenciais		
Encargos Sociais	6.216.958,01	5.094.981,13
Empréstimos e Financiamentos	2.875.795,79	2.612.478,88
Fornecedores/Contas a Pagar	1.871.192,83	1.569.282,06
Demais Obrigações de Curto Prazo	191,54	494,78
Pecatórios		
Pessoal		
Benefícios Previdenciários		
Fornecedores/Contas a Pagar		
Restos a Pagar Não Processados	24.372.824,00	60.618.243,46
Obrigações Fiscais de Curto Prazo		
Demais Obrigações de Curto Prazo	8.826.484,14	3.011.213,20
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimo e Financiamentos		
TOTAL	44.163.446,31	72.906.693,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

BALANÇO PATRIMONIAL

01 - DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: 20XX

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO..

DATA EMISSÃO:

P

Á

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Créditos a Curto Prazo	35.312,77	
Créditos Tributários a Receber		
Clientes	26.737,64	
Outros Créditos a Curto Prazo	8.575,13	
Dívida Ativa Tributária		
Dívida Ativa não Tributária		
(-) Ajustes para Perda		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Estoques a Curto Prazo	13.774.777,56	12.523.818,87
VPD Pagas Antecipadamente a Curto Prazo		
Créditos a Longo Prazo	1.138.501.545,81	299.171.391,14
Créditos Tributários a Receber		
Clientes		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Dívida Ativa Tributária	1.138.501.545,81	299.171.391,14
Dívida Ativa não Tributária		
(-) Ajustes para Perda		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	1.421.668,56	
Estoques a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		
Investimentos		1.414.413,12
Imobilizado	656.696.311,92	594.664.473,23
Bens Móveis	133.828.096,40	131.496.242,39
Bens Imóveis	522.868.215,52	463.168.230,84
Intangível		
Diferido		
TOTAL	1.810.429.616,62	907.774.096,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

BALANÇO PATRIMONIAL

01 - DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: 20XX

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO..

DATA EMISSÃO:

P
Á

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Pessoal a Pagar		
Benefícios Previdenciários		
Encargos Sociais		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores/Contas a Pagar		
Precatórios a Curto Prazo		
Pessoal		
Benefícios Previdenciários		
Fornecedores/Contas a Pagar		
Obrigações Fiscais de Curto Prazo		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	84.704.743,26	87.559.141,41
Pessoal a Pagar		
Benefícios Assistenciais		
Encargos Sociais a Pagar	84.704.743,26	87.559.141,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	16.195.000,35	7.624.383,49
Fornecedores		
Precatórios	5.875.262,46	30.100.342,28
Pessoal	3.258.662,45	7.368.960,46
Benefícios Previdenciários		
Fornecedores e Contas a Pagar	2.616.600,01	22.731.381,82
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	23.492.922,66	6.596.816,62
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo	977.071,10	1.086.886,08
Resultado Diferido		
TOTAL	131.244.999,83	132.967.569,88



O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b. Imobilizado;
- c. Intangível;
- d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- f. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Também é recomendado que as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como depreciação, amortização e exaustão.

9.12.4 A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

➡ Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

A elaboração da DVP tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas – VPD) e 4 (variações patrimoniais aumentativas – VPA). Caso haja contas intraorçamentárias, estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Porém, se as demonstrações contábeis se referirem apenas às contas de um órgão, uma entidade ou empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

01 - DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: 20XX

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO. DATA EMISSÃO:

PÁGINA:

1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.900.005,40	236.089.791,67
Impostos	349.374.342,00	211.345.843,14
Taxas	27.412.496,31	23.531.917,84
Contribuições de Melhoria	1.113.167,09	1.212.030,69
Contribuições		
Contribuições Sociais		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.626.293,46	674.211,69
Venda de Mercadorias		
Venda de Produtos		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.626.293,46	674.211,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	68.674.077,76	36.681.079,85
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora	47.264.349,86	13.079.111,86
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	15.616.901,58	23.494.323,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	5.792.826,32	107.644,97
Transferências e Delegações Recebidas	2.509.392.547,21	2.315.189.686,14
Transferências Intragovernamentais	1.691.761.510,33	1.650.339.901,61
Transferências Intergovernamentais	817.422.885,44	520.446.336,10
Transferências das Instituições Privadas	208.086,44	
Transferências das Instituições Multigovernamentais		123.107.701,69
Transferências de Consórcios Públicos		
Transferências de Convênios		21.295.746,74
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas	65,00	
Valorização e Ganhos com Ativos	1.738.301,93	613.848,82
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	30.545.866,20	48.612.729,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

01 - DIRETA + FUNDOS

PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO. DATA EMISSÃO:

PÁGINA: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	531.347.139,39	488.533.611,64
Remuneração a Pessoal	431.629.912,63	404.251.057,37
Encargos Patronais	96.756.909,88	82.282.952,16
Benefícios a Pessoal	2.386.652,81	1.352.819,80
Custo de Pessoal e Encargos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	573.664,07	646.782,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	376.875,61	57.450,23
Aposentadorias e Reformas	47.979,92	7.804,02
Pensões	325.229,30	49.646,21
Benefícios de Prestação Continuada		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.666,39	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	366.231.342,82	351.344.576,67
Uso de Material de Consumo	84.970.036,87	80.030.229,60
Serviços	281.261.305,95	271.314.347,07
Depreciação, Amortização de Exaustão		
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	32.515.006,72	48.951.306,44
Juros e Encargos de Empréstimos de Financiamentos Obtidos	763.072,19	46.875.666,28
Juros e Encargos de Mora	24.554.647,63	11.570,82
Variações Monetárias e Cambiais		456,01
Descontos Financeiros Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	7.197.286,90	2.063.613,33
Transferências e Delegações Concedidas	2.019.663.149,84	1.802.303.610,38
Transferências Intragovernamentais	1.749.561.568,24	1.654.979.685,17
Transferências Intergovernamentais	102.953.126,54	305.542,82
Transferências a Instituições Privadas	167.148.455,06	146.631.218,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos		
Transferências de Convênios		
Transferências ao Exterior		
Execução Orçamentária Delegada a Entes		387.163,87
Outras Transferências e Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações	30.282.309,79	37.214.130,52
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes	29.435.529,33	36.494.153,25
Perdas com Alienação		719.977,27
Perdas Involuntárias		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Incorporação de Passivos		
Desincorporação de Ativos	846.780,46	
Tributárias	9.473.974,61	5.334.014,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.231,12
Contribuições	9.473.974,61	5.332.783,30
Custo com Tributos		
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos		
Custo de Produtos Vendidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.931.774,66	772.859.450,44
Premiações	94.270,78	177.814,44
Resultado Negativo de Participações		
Incentivos	385.266,26	540.332,75
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
VPD de Constituição de Provisões		
Custo de Outras VPD		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.452.237,62	772.141.303,25
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	2.995.821.573,44	3.506.598.150,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	(4.944.481,48)	(868.736.803,13)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	64.081.376,95	86.409.152,85
Desincorporação de passivo	13.914.949,37	12.404.392,58
Incorporação de passivo	8.603.422,44	7.591.577,91
Desincorporação de ativo	334.500,00	289.846,00

9.12.5 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

➡ Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC é composta por:

- a) Quadro Principal
- b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- c) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

DIRETA + FUNDOS

EXERCÍCIO: PERÍODO
(MÊS):

DATA EMISSÃO:

PÁGINA:

1

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.381.846.114,68	3.648.991.364,37
RECEITAS DERIVADAS	380.405.059,26	372.275.937,85
Receita Tributária	332.663.845,61	316.157.394,71
Receita de Contribuições		
Outras Receitas Derivadas	47.741.213,65	56.118.543,14
RECEITAS ORIGINÁRIAS	23.950.123,66	29.717.403,06
Receita Patrimonial	206.490,22	270.868,93
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	199.440,00	403.342,76
Remuneração das Disponibilidades	15.616.901,58	23.494.323,02
Outras Receitas Originárias	7.927.291,86	5.548.868,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	713.831.018,59	661.786.971,93
Intergovernamentais	583.543.533,34	538.679.270,24
da União	204.656.070,50	190.187.502,46
de Estados e Distrito Federal	377.821.941,98	348.222.657,07
de Municípios	1.065.520,86	269.110,71
Intragovernamentais		
Outras Transferências Recebidas	130.287.485,25	123.107.701,69
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.263.659.913,17	2.585.211.051,53
DESEMBOLSOS	2.390.322.172,12	3.624.583.970,99
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.074.253.072,93	988.720.762,90
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça	353.186,81	365.948,79
Administração	71.233.441,45	70.003.924,79
Defesa Nacional		
Segurança Pública	38.261.038,26	34.581.019,27
Relações Exteriores		
Assistência Social	37.197.933,71	31.931.918,16
Previdência Social	23.995.938,84	21.424.547,31
Saúde	362.814.357,21	323.572.889,48
Trabalho	6.829.008,55	6.003.069,08
Educação	323.398.531,20	284.720.862,11
Cultura	4.621.650,51	4.696.482,13
Direitos da Cidadania	229.049,24	259.120,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Urbanismo	50.233.241,96	50.718.517,19
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	119.035.603,09	110.241.738,22
Ciência e Tecnologia	508.986,41	302.414,65
Agricultura	7.720.036,15	7.216.706,04
Organização Agrária		
Indústria	104.746,00	216.989,99
Comércio e Serviços	2.245.237,12	2.210.636,73
Comunicações		
Energia		
Transporte	258.184,97	271.258,57
Desporto e Lazer	15.195.035,80	15.387.919,76
Encargos Especiais	10.017.865,65	24.594.799,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	763.072,19	112.899,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	763.072,19	112.899,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras Transferências Concedidas		
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.315.306.027,00	2.635.750.308,98
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (II)	-8.476.057,44	24.407.393,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	334.500,00	289.846,00
ALIENAÇÃO DE BENS	334.500,00	289.846,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		
DESEMBOLSOS	64.456.469,78	86.407.429,79
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.456.469,78	80.385.839,25
CONCESSÃO DE EMPRÉTIMOS E FINANCIAMENTOS		
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		6.021.590,54
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (III)	-64.121.969,78	-86.117.583,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	9.889.790,11	10.654.390,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.603.422,44	7.591.577,91
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	1.286.367,67	3.062.812,60
DESEMBOLSOS	13.865.608,12	12.404.392,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	13.865.608,12	12.404.392,58
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-3.975.818,01	-1.750.002,07
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-76.573.845,23	-63.460.192,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	150.510.966,21	213.971.158,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	73.937.120,98	150.510.966,21

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

9.12.6 A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL)

➡ Demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade. Dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- Os ajustes de exercícios anteriores;
- As transações de capital com os sócios, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria e os juros sobre capital próprio;
- O superávit ou déficit patrimonial;
- A destinação do resultado, por exemplo: transferências para reservas e a distribuição de dividendos;
- Outras mutações do patrimônio líquido.

A DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

<ENTE DA FEDERAÇÃO> DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
									Exercício: 20XX
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores									
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício									
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais									

Ob.: Todos os Balanços e Demonstrativos Contábeis assim como os demais relatórios de apoio encontram-se na página:

<https://sistemas.pmp.sp.gov.br/semfi/ACH/DimAcesso/pagLogin.aspx>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Seguro | <https://sistemas.pmp.sp.gov.br/semfi/ACHRel/DimRelatorio2/index.jsf>

Apps DimAcesso - Portal de DimAcesso - Portal de Demonstrativos Contábil Webmail Academia da Carne - Grupo Confiatta | Com

DimRelatório Portal de Relatórios Relatório Bem-vindo(a) JUCI Cargo: CONSULTORA

Período: 2016 Relatórios

Categorias	Relatórios
1.1 - Receita	Anexo 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
1.2 - Despesa	Anexo 02 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR U.O. DISCRIMINADA POR ELEMENTO
1.3 - Financeiro	Anexo 02 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
1.4 - Restos a Pagar	Anexo 03 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
1.5 - Siconfi	Anexo 04 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
1.8 - Consolidado	Anexo 05 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: CÓDIGO E ESTRUTURA
2 - Lei 4.320	Anexo 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
3 - LRF	Anexo 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
4 - Lei 6.404	Anexo 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
Adiantamentos	Anexo 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
DIRF	Anexo 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
Equações	Anexo 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NÍVEL DE GRUPO DE DESPESA
	Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO
	Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
	Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Anexo 16 - Diretas + Fundos (PDF)
	Anexo 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
	Anexo 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
	Anexo 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES

Ordenador de Despesas, de acordo com o Decreto Lei-200/67, é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda. De acordo com a Constituição Federal, art. 70, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O ordenador da despesa que tiver sua conta relativa ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, ficará inelegível para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão. (art. 1º, I, “g” da Lei 64/90).

Portanto, nesta situação, o Prefeito que tiver sua conta rejeitada pela Câmara Municipal ou o Presidente da Câmara, da Fundação ou da Autarquia com suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas, ficarão inelegíveis pelo período mencionado no citado dispositivo legal. Como exemplos de irregularidades insanáveis temos o déficit



da execução orçamentária não coberto por suficiência financeira, a não aplicação do percentual mínimo na educação ou na saúde, as despesas compromissadas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato sem a correspondente disponibilidade financeira (art. 42 da LRF) e ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias.

11 OUTRAS RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO FINANCEIRA

Passa-se agora a comentar outras condutas para a boa gestão do dinheiro público, cujo descumprimento pode ensejar alertas e reprimendas do Tribunal de Contas; isso, tanto no exame das contas anuais, quanto na análise específica de certos atos de gestão financeira (*contratos de maior vulto; admissão de pessoal; aposentadorias; repasses a entidades do terceiro setor*).

11.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante abertura de processo específico, o Tribunal de Contas verifica a legalidade dos atos de admissão de pessoal, exceto os relacionados a cargos em comissão (*art. 71, III da CF*).

A contratação por tempo determinado é prática que, na Administração Pública, orienta-se pelo art. 37, IX da Constituição e, portanto, às seguintes condições:

- Previsão em lei local, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (*art. 61, §1º, II, “a” da CF*).
- Tempo determinado.
- Excepcionalidade do interesse público, ou seja, ocorrência de fato imprevisível que exija pronta resposta da Administração (*ex.: surto de epidemia ou vacância, por falecimento, de cargo ou emprego absolutamente essencial*).

11.2 OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, será fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (*CF, art. 29, V*); tal se dá em parcela única, sem o acréscimo de adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem (*CF, art. 39, § 4º*).

A remuneração do Prefeito não pode superar a do Ministro do Supremo Tribunal Federal (*artigo 37, XI, CF*).



De seu lado, o subsídio do Prefeito limita o salário de todos os servidores municipais e o subsídio dos demais agentes políticos (*Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores*). À vista do subsídio em parcela única (*art. 39, § 4º, CF*), o Vice-Prefeito não pode acumular remuneração pelo desempenho de outra função pública; por exemplo, a de Secretário Municipal.

11.3 CARGOS EM COMISSÃO

O Tribunal de Contas tem recomendado que a criação de postos em comissão restrinja-se, única e tão somente, às atribuições inscritas na Constituição, ou seja, direção, chefia e assessoramento (*art. 37,V*), sendo que, mesmo nestes casos possíveis, aqui se propõe moderação na instituição de tais vagas, em consonância sempre com o interesse público.

11.4 AS DESPESAS IMPRÓPRIAS

As despesas impróprias ressentem-se de interesse público; a imensa parte dos contribuintes, se pudessem, vetaria o uso de dinheiro público na aquisição de certos bens e serviços.

Esses gastos ofendem os princípios da legitimidade, moralidade e economicidade (*art. 37 e 70, I da CF*) e, por isso, ensejam juízo de irregularidade nas contas submetidas a julgamento do Tribunal de Contas; é assim porque tipificam ato de gestão ilegítimo e antieconômico (*art. 33, III, “c” da Lei Orgânica*). De mais a mais, deve o Responsável devolver, ao erário local, o correspondente valor, devidamente corrigido. Já, no balanço sujeito a Parecer Prévio: o do Prefeito, as despesas impróprias resultam processos apartados. Assim se dá porque as contas dos Chefes do Executivo têm prazo certo de apreciação.

Feitas essas considerações preliminares, passa-se a mostrar despesas que o Tribunal, a rigor, tem avaliado impróprias:

- a) Falta de modicidade nos gastos em viagem oficial (custo elevado com refeições e hospedagem; número despropositado de participantes).
- b) Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, em afronta ao *art. 37, § 1º da Constituição*.
- c) À conta de dotações vinculadas à Prefeitura, pagamento de despesas da Câmara de Vereadores (ex: construção ou reforma do prédio da Edilidade; dívida junto ao INSS, entre outras).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

- d) Pagamento de multas pessoais de trânsito, ou seja, as que não se referem à má conservação do veículo oficial.
- e) Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.
- f) Gastos excessivos com telefonia celular.
- g) Custeio de atividades privativas do Estado ou da União, sem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem convênio (art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal).
- h) Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.
- i) Festas de confraternização dos funcionários públicos.
- j) Assinatura de TV a cabo e revistas que não veiculam temas ligados à Administração Pública.

11.5 A TRANSPARÊNCIA FISCAL

A Lei Complementar nº. 101, de 2000, escora-se em duas pilstras: o *planejamento orçamentário* e a *transparência no uso do dinheiro público*. Nesse diapasão, o Tribunal tem feito apontamentos como os que seguem:

- a) Falta de publicação dos relatórios de acompanhamento fiscal: o relatório resumido de execução orçamentária e o de gestão fiscal. Aliás, tal omissão acarreta multa ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara de Vereadores.
- b) Balanços do Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem assim das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- c) Prefeitos: até o final do ano seguinte ao do recebimento da conta.
- d) Falta de divulgação, na página eletrônica do Município, do PPA, LDO, LOA, balanços do exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas e os sobreditos relatórios de acompanhamento fiscal (art. 48, caput, LRF).
- e) Falta de disponibilização, durante todo o exercício, das contas do exercício anterior (art. 49, LRF).
- f) Não realização de audiências públicas para debater os 3 (três) planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), bem assim as metas fiscais (art. 48 e art. 9º, § 4º, ambos da LRF).

11.6 REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR



A Prefeitura transfere dinheiros a entidades não estatais que realizam serviços de interesse público; tal se dá mediante auxílios, subvenções, contribuições, convênios, contratos de gestão e termos de parceria.

No intento de recomendar critérios de repasse a entidades não governamentais, o Tribunal emitiu Comunicado, do qual se transcreve a parte que ora interessa:

COMUNICADO SDG nº. 14, de 2010

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, em face do atual processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devem os jurisdicionados atentar para o que segue:

- *A Lei de Diretrizes Orçamentárias há de estabelecer critérios para repasse financeiro a entidades do terceiro setor, podendo ainda explicitar, em anexo próprio, o nome desses beneficiários. É o que se vê no art. 4º, I, “f” c.c. art. 26, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.*
- *Em vista do fundamental princípio da transparência fiscal, aquelas condições não podem apresentar-se genéricas.*
- *Assim, há de haver certo detalhamento que iniba a má utilização do dinheiro público. Cabem, assim, critérios que ora se exemplificam:*
 - a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;*
 - b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;*
 - c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;*
 - d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;*
 - e) vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.*

11.7 CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO

Além das transferências constitucionais de impostos, o Município recebe ajuda financeira de outros entes estatais; são as chamadas transferências voluntárias aludidas no art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, o juízo de irregularidade de tais convênios também indica a inelegibilidade do Prefeito:



“2 – A hipótese de inelegibilidade genérica regulada na alínea “g” do inciso I do art. 1º da LC 64/90 aplica-se quando a rejeição das contas do Prefeito for reconhecida pela Câmara Municipal.

Entretanto, o julgamento das contas relativas a convênio firmado entre Estado e Município, bem como daquelas referentes a recursos repassados pela União a Municípios, compete, respectivamente, aos Tribunais de Contas do Estado e da União. Nesses casos, a decisão desfavorável dos Tribunais de Contas implica a inelegibilidade em apreço

(Precedente: REspe 17.404, Rel. Min. Maurício Corrêa, publicado em sessão de 7.11.2000)”.

11.8 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA

Assim como os outros fundos especiais, o da Criança e do Adolescente – FUMDECA não dispõe de personalidade jurídica, vinculando-se, política e operacionalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (*art. 88, IV da Lei nº 8.069, de 1990, o ECA*). Apesar disso, tais fundos devem possuir CNPJ próprio-matriz (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1005, de 2010).

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, esses Conselhos são **paritários**, quer isso dizer, os segmentos organizados da população têm o mesmo número de assentos que os representantes da Administração (*art. 88, II*).

O grande trunfo dos fundos especiais é a vinculação, a afetação, a “*amarração*” de certas receitas públicas; aconteça o que acontecer, devem tais rendas ser remetidas a esses fundos; é bem isso o que os diferencia das outras unidades orçamentárias da Administração.

De todo modo e tirante os fundos relacionados à Saúde e Educação, todos os demais não podem atrelar receita de impostos (*art. 167, IV da Constituição*)

11.9 TESOURARIA

Quanto a esse setor, as recomendações do Tribunal de Contas têm alcançado as seguintes falhas de gestão:

- Disponibilidade de caixa depositada em bancos privados (*art. 164, § 3º da CF*);
- Existência de vales antigos;
- Pagamentos sem o prévio empenho;
- Não cumprimento à cronologia dos pagamentos;
- Falta de segregação de funções, sobretudo com a Contabilidade.



A propósito, a União, mediante o Decreto federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, quer que as transferências federais voluntárias a Estados e Municípios sejam utilizadas de forma exclusivamente eletrônica (*"Internetbanking"*), mediante crédito em conta aberta em banco federal, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Nisso, os saques, em dinheiro, constituem exceção limitada a R\$ 8 mil para todo o ano; R\$ 800,00 por saque.

De mais a mais, há de haver divulgação dos extratos das contas correntes dos Estados e Municípios, com a identificação do domicílio bancário dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços, Beneficiários de pagamentos.

11.10 O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO

Em cada ano civil (*exercício financeiro*), o resultado entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas é, sem dúvida, o mais importante na avaliação financeira das esferas locais de governo. Põe-se aqui o resultado da execução orçamentária.

Mediante o resultado orçamentário se vê a oscilação da dívida que, de longe, mais pesa nas finanças

Municipais: a de curto prazo, também conhecida por déficit financeiro - *diferença negativa entre haveres de caixa (ativo financeiro) e débitos de curta exigibilidade (passivo financeiro)*.

Com efeito, o superávit orçamentário gera sobra financeira que reduz aquele endividamento de curto prazo. Em sentido contrário, o déficit orçamentário aumenta, mais ainda, tal passivo, integrado, no mais das vezes, por Restos a Pagar sem cobertura de caixa.

Ante o fato de a LRF induzir superávits para reduzir a dívida pública, este Tribunal recusa déficits orçamentários, mesmo os de baixa monta; isso, desde que carregue ainda a Fazenda significativo estoque de Restos a Pagar sem cobertura monetária.

Assim sendo, esta Corte não mais se orienta pela margem de tolerância de 10%.

O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos reforçam esse juízo negativo o fato de o Prefeito, ao longo do exercício, ter sido alertado sobre o déficit que se avizinhava e, nem assim, cortar a despesa não obrigatória (*art. 9º da LRF*).

Todavia, um déficit orçamentário pode ser absolutamente lícito, desde que amparado no superávit financeiro do exercício anterior. É bem a isso o que se refere o art. 43, § 1o, I, da Lei n.º 4.320, de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Desse amparo monetário, há de ser excluídas as disponibilidades dos regimes próprios de previdência; tal excedente está absolutamente vinculado; não pode, em hipótese alguma, bancar qualquer outra despesa do Município (*Lei n.º 9.717, de 1998 e art. 43, § 1º da LRF*).

11.11 AS CAUSAS MAIS COMUM DE PARECER DESFAVORÁVEL

Eis os principais motivos que indicam a recusa da conta do Prefeito:

1. *Não aplicação dos mínimos constitucionais da Educação (despesa total e remuneração do magistério);*
2. *Não aplicação integral do Fundo da Educação Básica, o FUNDEB;*
3. *Não aplicação do mínimo constitucional na Saúde;*
4. *Déficit orçamentário e aumento da dívida flutuante;*
5. *Insuficiente pagamento de precatórios judiciais;*
6. *Repasse excessivo à Câmara dos Vereadores;*
7. *Falta de repasse previdenciário;*
8. *Superação do limite da despesa de pessoal;*
9. *Não cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal*
10. *Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias do mandato (art. 21, parágrafo único da LRF)*
11. *Aplicação incorreta das multas de trânsito e dos Royalties.*

11.12 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A existência de Restos a Pagar liquidados está a indicar, **por óbvio**, preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso.

12 BREVES INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA SIAFEM

O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS - SIAFEM é um Sistema de processamento eletrônico de dados, desenvolvido pelo SERPRO, baseado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, para simplificar e uniformizar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial dos Estados e Municípios, de forma integrada, minimizando os custos, obtendo maior transparência, eficácia e eficiência na



Gestão dos Recursos Públicos, facilitando assim a apreciação das contas do Município pelos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e de Controle Externo representados pela Câmara Municipal e pelo TCE-SP.

A construção do seu aplicativo foi baseada na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituindo-se na base da legislação financeira do País e respectivas portarias federais que versam sobre a mesma matéria, bem como na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O SIAFEM é o principal instrumento utilizado para a movimentação dos recursos financeiros do município, através da Conta Única do Tesouro Municipal.

O SIAFEM foi concebido em três sistemas, divididos em vários subsistemas cada um, que se comunicam entre si a fim de integrar todo o processo contábil, orçamentário e financeiro:

- **SISTEMA NAVEGA** – Este Sistema tem como objetivo administrar e controlar o acesso dos usuários aos sistemas cadastrados, criar as senhas e definir os níveis de acesso, bem como, fornecer de forma padronizada os menus que conduzirão os usuários/operadores às transações escolhidas, dentro dos sistemas e subsistemas.
- **SISTEMA COMUNICA** – Este é um sistema de comunicação entre as Unidades Gestoras. Vale ressaltar que as mensagens recebidas e não confirmadas irão aparecer quando do acesso ao Sistema SIAFEM por cinco dias consecutivos, e as mensagens recebidas e confirmadas irão desaparecer da tela inicial. Tais mensagens podem ser consultadas somente através do arquivo do sistema COMUNICA digitando na linha de comando a transação >conmsg (consulta mensagem). O Sistema COMUNICA é utilizado para transmitir mensagens entre os usuários e serve para facilitar a transmissão de informações, procedimentos e solicitações.
- **SISTEMA SIAFEM** – É o sistema que processa e controla de forma integrada, a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da gestão pública, através do registro contábil dos seus atos e fatos administrativos. É dividido em subsistemas (raiz), módulos (tronco) e transações (galhos). Entende-se por módulo um conjunto de transações afins, sendo as transações no sentido prático, representadas por rotinas acessadas pelos usuários/operadores, de acordo com a atividade a ser executada.



Para utilizar o SIAFEM, os usuários são habilitados formalmente por meio do cadastramento de uma SENHA, quando são especificados os perfis e níveis de acesso de cada usuário através de um ofício dirigido à SEMFIN.

Perfil é o conjunto de transações atribuídos a cada usuário/operador, para atender às necessidades de execução e consulta ao Sistema, relativos a sua Unidade Gestora – UG. Enquanto o nível de acesso determina o grau de inclusão de dados e a abrangência das consultas feitas pelo usuário no sistema SIAFEM.

Cabe sempre lembrar que o usuário/operador do SIAFEM responderá integralmente pelo uso do Sistema sob sua senha e obrigará-se a cumprir os requisitos de segurança instituídos pelas normas legais, expondo-se às consequências das sanções penais e/ou administrativas cabíveis. A infringência às regras estabelecidas para seu uso deverá ser informada pelo agente competente à chefia imediata, para que sejam tomadas as providências necessárias a apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades, se for o caso.

Portanto, a senha de acesso ao SIAFEM, que é do conhecimento exclusivo do servidor/usuário, torna-se pessoal e intransferível, sendo vedado o acesso ao SIAFEM, por servidores/usuários não cadastrados.

12.1 IDENTIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO USUÁRIO

Quando o operador/usuário entra no Sistema, automaticamente são registrados o seu CPF, a data, a hora e de qual terminal foi feito o acesso. Esta medida tem o objetivo de monitorar as ações danosas ou fraudulentas executadas utilizando-se o sistema. Da mesma forma, a inclusão ou modificação de dados no sistema também é registrada com a identificação do CPF, a data, a hora e o nome do autor/usuário da operação.

12.2 INTEGRIDADE E FIDEDIGNIDADE DOS DADOS

Uma vez registrado um documento no SIAFEM, não é permitida a sua alteração. A imutabilidade dos documentos permite que sejam acompanhadas todas as modificações nos dados do Sistema e, para a correção ou anulação de um documento já registrado, é necessário que seja incluído um novo documento de forma a retificar o anterior. A única exceção diz respeito a descrição da nota de empenho, através das transações >incdescne – inclui descrição da nota de Empenho (pelo usuário) e >altdescne – altera descrição da nota de empenho (pelo gestor central, mediante solicitação do usuário). Nestas operações os lançamentos contábeis não sofrem modificação.



12.3 INALTERABILIDADE DOS DOCUMENTOS

Uma vez incluídos os dados de um documento no SIAFEM e após sua contabilização, se qualquer irregularidade for constatada nesses dados, somente será possível corrigi-lo por meio da emissão de um novo documento para a correção da irregularidade. Isso é, através de um estorno.

12.4 PLANO DE CONTAS E TABELA DE EVENTOS (ESTRUTURA E ESCRITURAÇÃO)

O SIAFEM registra os lançamentos contábeis correspondentes aos atos e fatos praticados pelos gestores públicos quando do exercício de suas atividades. Assim, é possível utilizar a contabilidade como fonte de informações confiáveis e instantâneas, pois os registros são lançados no mesmo momento em que os fatos ocorrem.

A execução contábil relativa aos atos e fatos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Município utiliza ao Plano de Contas elaborado e mantido de acordo com os padrões estabelecidos, tendo como partes integrantes a relação das contas agrupadas segundo suas funções, a tabela de eventos (conjunto de todos os eventos existentes) e a indicação do mecanismo de débito e crédito de cada conta. Trata-se, portanto, de um conjunto de contas utilizáveis em toda a Administração Pública Municipal, organizadas e codificadas com o propósito de sistematizar e uniformizar o registro contábil dos atos e fatos de gestão, e permitir a qualquer momento, com precisão e clareza, a obtenção dos dados relativos ao patrimônio do Município.

Portanto, o Plano de Contas tem como objetivo principal atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro dos atos e fatos relacionados com os recursos colocados à disposição dos órgãos da Administração Direta e Indireta, de forma a dar maior flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados e ainda atender às necessidades de informações em todos os níveis da organização.

12.5 SISTEMAS DE CONTAS

As contas estão separadas em sistemas de contas independentes para facilitar a elaboração dos balanços e demonstrativos. Os lançamentos contábeis são efetuados fechados em cada sistema, quando se debita uma conta de um determinado sistema a conta creditada pertence ao mesmo sistema. Os sistemas são:

- **SISTEMA FINANCEIRO**
- **SISTEMA PATRIMONIAL**
- **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**
- **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO OU CONTROLE**



12.6 CONTAS CORRENTES

No 8º nível- **Conta Corrente**, as informações serão tratadas de conformidade com a individualização peculiar a conta respectiva, de acordo com a tabela própria estruturada e cadastrada, observadas as instruções específicas tendo em vista a flexibilidade no gerenciamento dos dados necessários. São contas com detalhamento específico.

Permite o controle individualizado de saldos, para os quais seja necessário maior detalhamento, principalmente para identificar fornecedores, empenhos, favorecidos. Ex: Contas bancárias, em que a conta corrente de bancos representa o banco, a agência e a conta bancária do correntista, Fornecedores, detalhada por C.N.P.J ou C.P.F, etc.

Com a utilização de contas correntes, é possível manter o plano de contas mais enxuto. Note-se ainda que as contas **se dividem em escrituráveis e não escrituráveis**. As escrituráveis recebem registro em qualquer dos seus níveis (exceto nos três (3) primeiros) e subdividem-se em sintéticas (não exigem conta corrente) e analíticas (exigem conta corrente).

Para consultar a conta corrente contábil, usar a seguinte transação:

> MANUALCONT

Informar opção "11"

```
SIAFEM2020-CONTAB,ADMINISTRA,MANUALCONT ( MANUAL CONTABIL-EVENTO/CONTAS ) _
USUARIO :

      O P C O E S   P A R A   C O N S U L T A

      E V E N T O                               P L A N O   D E   C O N T A S
-----
01 - DOCUMENTOS PERMITIDOS                      10 - ENCERRAMENTO
02 - CREDOR/RECOLHEDOR COM RESTRICAO             11 - CONTA CORRENTE
03 - INSCRICAO                                    12 - INVERSAO DE SALDO
04 - ABERTURA / ENCERRAMENTO                    13 - SISTEMA CONTABIL
05 - INDICADOR GESTAO TESOIRO                     14 - CONTAS FIXAS
06 - UG / GESTAO TESOIRO 1 E 2
07 - ATRIBUTO EVENTO COMPLEMENTAR
08 - INDICADOR DE USO DO EVENTO

==> INFORME A OPCAO DESEJADA : 11
```



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

C O N T A - C O R R E N T E S		C O N T A B E I S
C O D I G O	D E S C R I C A O	C O M P O S I C A O
00	NAO TEM C/C	
01	BANCO/AGENCIA/CONTA BANCARIA	XXX + XXXXX + XXXXXXXXXXXXX
02	CGC OU CPF OU UG/GESTAO OU 999	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	UNIDADE GESTORA/FONTE DE RECURSOS	XXXXXX + XXXXXXXXXXXXX
04	EXERCICIO/CGC OU CPF	XXXX + XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	GUIA DE RECEBIMENTO	XXXXGRXXXXX
06	ORDEM BANCARIA	XXXXOBXXXXX
07	SUBITEM (YY) DA NATUREZA DA DESPESA	YY
08	INSCRICAO GENERICA	IGXXXXXXXX
10	FONTE DE RECURSOS	XXXXXXXXXXXX
11	UNIDADE GESTORA/GESTAO	XXXXXX + XXXXX
12	CELULA ORCAMENTARIA DA RECEITA	ND + FONTE + PI
13	EXERCICIO/FONTE DE RECURSOS	XXXX + XXXXXXXXXXXXX
14	CELULA ORCAMENTARIA DA DESPESA	ESF + PTRES + FONTE + ND + UGR
15	CELULA FINANCEIRA	XXXX + X
16	CODIGO TRIBUTO	XXXX
17	CELULA FINANCEIRA + ANO + MES	XXXX+X+XXXX+XX
18	NUMERO DO EMPENHO	XXXXNEXXXXX
19	FONTE/NATUREZA	XXXXXXXXXXXX + XXXXXX

12.7 DOCUMENTOS DO SISTEMA SIAFEM

- **Nota de Dotação - ND**

Este documento permite o registro da Dotação Orçamentária Inicial e Crédito Adicional, Antecipação de Quota, Liberação de Quota de Regularização e Suplementação, para as UG's (Doc. emitido pela Secretaria de Finanças).

- **Nota de Credito - NC**

Este documento permite o registro dos eventos, vinculados à transferência de créditos orçamentários da UG para uma UG. É documento utilizado na movimentação de recursos orçamentários entre UG's dentro da UG. (Doc. emitido pela Unidade Orçamentária (Finanças))

- **Nota de Liquidação - LI**

Este documento permite o registro dos Atos e Fatos Administrativos, da apropriação/realização de Receitas e Despesas, e Incorporação/Desincorporação de patrimônio

- **Nota de Lançamento Gerencial do Contador Geral - NLGERAL**

- **Guia de Recebimento - GR**

Documento usado para entrada de numerários na UG.

- **Nota de Empenho - NE**



Este documento permite registrar as obrigações de pagamentos do Município, sendo a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. (Doc. emitido pela Unidade Gestora Executora)

- **Nota de Lançamento - NL**

Este documento permite o registro dos Atos e Fatos Administrativos, da apropriação/realização de Receitas e Incorporação/Desincorporação de patrimônio.

- **Programação de Desembolso - PD**

Este documento permite programar o pagamento das despesas autorizadas, registradas nas LIs.

- **Ordem Bancária - OB**

Este documento permite efetuar os pagamentos dos compromissos, bem como a liberação de recursos financeiros. (Doc. emitido pelo Departamento do Tesouro)

12.8 COMANDOS DE CONSULTAS

Existem diversos comandos de consultas no Sistema, distribuídos por perfil, podemos resumi-los nas estruturas abaixo exemplificadas:

>ALT – seguido das iniciais do documento, para **alterar** cadastros e/ou documentos feitos anteriormente, tais como: >ALTDESCNE, >ALTBANCO, >ALTAGENCIA, >ALTCREDOR, etc.;

>CAN – seguido das iniciais do documento, para **cancelar** determinados documentos e ou relatórios, tais como: >CANGR,> CANLI,> CANNL,> CANOBR,> CANPD, etc.;

>CON – seguido das iniciais do documento, para obter **consultas** específicas. Esta opção exige o conhecimento do número do documento, objeto da consulta, por exemplo: >CONCONTA,> CONCREADOR,> CONESFERA,> CONEVENUTO,> CONFONTE, >CONGESTAO, >CONGR, >CONLI, >CONNATURE, >CONNC, >CONND, >CONNE, >CONNL, >CONNS, >CONOB, >CONPD, >CONPT, >CONPTRES, >CONSALDO, >CONSULTORC, >CONUG, >CONUO, >COPNC, >COPND, >COPNE, >DETABALAN, >DETACONTA, >ESPCONTAB, etc.;

>IMP – seguido das iniciais do documento, para **imprimir** tais documentos e/ou relatórios específicos, tais como: >IMPBALANCC, >IMPBALANC, >IMPDETACON, >IMPGR, >IMPLI, >IMPNE, >IMPOB, >IMPORTAXML, >IMPRAZAO, >IMPREL,> IMPREOBR, etc.;

>INC – para **incluir** algum tipo de informação ou documento no sistema, tais como: >INCAGENCIA, >INCBANCO, >INCCONTA, >INCCREDOR, >INCCTRNE,



>INCDESCNE, >INCDOMBAN, >INCEQ,> INCEVENTO, >INCGERAREL, >INCINSCGEN, >INCNATURE, etc.;

>**LIS** – É utilizado para **listar** os diversos documentos ou cadastros de tabelas incluídos no SIAFEM, exemplos: >LISAGENCIA, >LISBANCO, >LISCONTA, >LISCONTIR, >LISCREDOR, >LISDESCNE, >LISDOMBAN, >LISEVENCON, >LISEVENLI, >LISEVENNAT, >LISEVENTO, >LISGERAREL, >LISGR, >LISINSCGEN, >LISLI, >LISNATURE, >LISNC, >LISND, >LISNE, >LISNL, >LISNS, >LISND, >LISNE, >LISNL, >LISNS, >LISOB, >LISPD, >LISPD2, >LISSALDOUG, >LISTIPGEN,> LISUGSALDO, etc.

12.9 EVENTO

É o código utilizado pelo usuário no preenchimento dos documentos de entrada de dados no SIAFEM, para transformar os atos e fatos administrativos rotineiros em registros contábeis. As classes dos eventos foram criadas obedecendo a uma lógica visando facilitar a procura na tabela de eventos, conciliando os atos e fatos com o momento em que os mesmos ocorrem dentro de um Órgão Público. O código do evento refere-se a qualquer ato ou fato que deva ter tratamento contábil pelo SIAFEM. Ele é composto por 6 dígitos e tem a seguinte estrutura:

- 1) Os dois primeiros dígitos representam as classes dos eventos.

CLASSE ESPECIFICAÇÃO

100.000	= Eventos de Previsão da Receita
200.000	= Eventos de Dotação Orçamentária
300.000	= Eventos de Movimentação de Crédito
400.000	= Eventos de Empenho da Despesa
500.000	= Eventos de Apropriações, Retenções, liquidações e outros
510.000	= Eventos de Apropriações de Despesas (liquidações)
520.000	= Eventos de Retenções e Obrigações
530.000	= Eventos de Pagamentos de Obrigações
540.000	= Eventos de Registros Diversos
550.000	= Eventos de Apropriações de Direitos
560.000	= Eventos de Recebimentos/baixas de Direitos
600.000	= Eventos de RESTOS A PAGAR
610.000	= Eventos de Liq. de Restos a Pagar Não Processados
700.000	= Eventos de Transferências Financeiras



800.000 = Eventos de Receitas

- 2) O terceiro dígito refere-se ao tipo de utilização da situação do registro, conforme descrição abaixo:

0 = evento utilizado diretamente pelo gestor das UG's;
1 = evento utilizado internamente pelo Sistema (evento de máquina);
5 = estorno de evento; e
6 = estorno do evento interno do Sistema.

- 3) Os três últimos dígitos são códigos sequenciais, que servem para especificar o tipo de evento em cada transação, conforme tabela de eventos, ou >LISEVENTO, F1 (no caso da confecção de LI).

Relação de EVENTOS mais utilizados pelos usuários do sistema em Piracicaba, fazem parte dos anexos desse manual.

Para melhor visualização de todas as transações executadas no SIAFEM o usuário do Município tem acessos aos relatórios disponibilizados na página:

<https://sistemas.pmp.sp.gov.br/semfi/ACH/DimAcesso/pagLogin.aspx>



O usuário deve clicar na aba que precisa consultar e depois no relatório referente à sua necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Período: 2020		Relatórios
1.2 - Despesa	1.2.08 - Empenhos	
1.3 - Financeiro	1.2.10 - Empenhos por Período	
1.4 - Restos a Pagar	1.2.11 - Evolução da Despesa Empenhada	
1.6 - Equações	1.2.12 - Extrato Credor	
1.8 - Consolidado	1.2.15 - Nota Liquidação	
2.1 - Lei 4.320	1.2.19 - Quadro Demonstrativo de Movimentação de Créditos	
2.2 - LRF	1.2.22 - Empenhos e RP's de (2006 a 2020)	
4.1 - Siconfi	1.2.24 - Acompanhamento da Despesa Orçamentária Paga	
6 - DIRF	1.2.25 - Comparativo da Despesa Geral Consolidado Por Natureza	
7 - Adiantamentos	1.2.26.02 - Demonstrativo de Aplicação Mensal	
	1.2.26.01 - Demonstrativo de Aplicação	
	1.2.27 - Evolução da Despesa Liquidada	
	1.2.28 - Evolução da Despesa Paga	
	1.2.29 - Evolução da Folha de Pagamento	
	1.2.30 - Movimentação Orçamentária	
	1.2.31 - Precatórios Judiciais - Empenhos	
	1.2.32 - Quadro Consolidado das Despesas Por Categoria Econômica	
	1.2.33 - Demonstrativo da Despesa Paga por Natureza	
	1.2.35 - Quadro Demonstrativo das Despesas Por Categoria Econômica	
	1.2.36 - Relação de Empenho	



13 REFERÊNCIAS

<http://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2013/11/1-FONTE-DESTINA%C3%87%C3%83O-DE-RECURSOS-EXPERI%C3%8ANCIA-DA-UNI%C3%83O.pdf>.

<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>

http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contas/Documents/Receitas_detalhamento_municipal.pdf

<http://www.acopesp.org.br/artigos/Prof.%20Heraldo%20da%20Costa%20Reis/contabilidade/subven%C3%A7oes.pdf>

http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2016_1aedicao-200515.pdf

<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento/o-que-e-orcamento-publico>

<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/leis-e-principios-orcamentarios/o-que-e-lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf>

http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/Manual_Adiantamento_TCM.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/205525/AnexoI_RECEITA_ORCAMENTARIA.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%A%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/460297/PFI_Manual_suprimento_fundos_052015.pdf/bf1432fe-3a44-45cb-a2a7-30e392bf533b

http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/aplicacao-no-ensino-e-as-novas-regras-dez-2012_0.pdf

http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/manual-gestao-financeira-prefeitura-municipal_0.pdf

https://www.fazenda.sp.gov.br/SigeoLei131/Paginas/ArquivosLC/LC_131_Despesas.pdf

<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/manual-de-orientacao-aos-gestores---sefaz-rj.pdf>

<https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/classificacao-orcamentaria>

<https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/manual-tcesp-prefeitos.pdf>

www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/restosapagar.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



14.1 LEI 4.441/98 – ADIANTAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

LC PR PDL	N.º 036/98
☐ ☐ ☐	
PROCESSO N.º	321/98

LEI Nº 4.441, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

(Disciplina o procedimento para as despesas em regime de adiantamento e dá outras providências)

HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 4 4 4 1

Artigo 1º - O pagamento de despesa por meio de adiantamento será efetuado em casos excepcionais, observando-se as disposições contidas nesta lei.

Artigo 2º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria a fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

Artigo 4º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

I - de pagamento de despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;



II - de despesa de conservação, inclusive, a relativa a combustível, matéria-prima e material de consumo;

III - de diária e ajuda de custo;

IV - de transporte em geral;

V - de despesa judicial;

VI - de diligência administrativa;

VII - de carga de máquina postal;

VIII - de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas, destinadas a bibliotecas e coleções;

IX - de despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 5º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, respeitado o duodécimo da respectiva dotação:

I - a que se fizer:

a) com selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviço de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos e intermunicipais, pequenos consertos, telefone, água, energia elétrica e gás, e aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;

b) com encadernações avulsas e artigo de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.

II - outra qualquer, de pequeno vulto de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e que não ultrapasse o valor de 140 (cento e quarenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência.

Parágrafo único - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios.

Artigo 6º - Não se fará novo adiantamento:



I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal;

II - a quem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas;

Artigo 7º - Da requisição de adiantamento constará expressamente:

I - o dispositivo legal em que se baseia e a autorização da autoridade competente;

II - o nome e o cargo ou função do responsável;

III - o valor;

IV - a indicação da finalidade do adiantamento requerido;

V - o código local e item, ou o crédito por onde será classificada a despesa;

VI - o prazo de aplicação.

§ 1º - Quando se tratar de adiantamento em base mensal o prazo de aplicação será o do período para o qual foi concedido, ou o de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento do numerário, prazo esse improrrogável.

§ 2º - Quando se tratar de adiantamento único o prazo de aplicação será fixado pelo órgão ou autoridade competente, podendo ser prorrogado em face da justificação adequada, feito a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - Os adiantamentos somente serão autorizados após prévia análise da justificativa expressa da sua necessidade e do seu valor, bem como da planilha de histórico de gasto anterior, respeitado o disposto no artigo 5º, da presente lei, quando se tratar de despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 8º - O responsável pelo adiantamento, esgotado o prazo de sua aplicação, deverá dar entrada de suas contas no órgão respectivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - Em caso excepcional, devidamente justificado, e mediante comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderá a autoridade competente a qual estiver sujeita o responsável, conceder a este razoável prorrogação de prazo fixado para entrega das contas.



§ 2º - O numerário correspondente a adiantamento deverá ficar depositado no Banco do Estado de São Paulo S/A ou Nossa Caixa Nosso Banco, enquanto não aplicado, em contas bancárias que serão abertas mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 3º - As contas bancárias de que trata o artigo anterior, terão como titulares as Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes, e sua movimentação será de responsabilidade do respectivo Secretário ou Titular do órgão equivalente e do servidor público municipal por eles expressamente indicado, devendo os cheques serem emitidos nominalmente aos favorecidos, sempre com as 02 (duas) assinaturas de seus responsáveis.

§ 4º - É vedada a abertura de mais de uma conta bancária para depósito de numerário de adiantamentos para cada Secretaria ou Órgão equivalente.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá, mensalmente, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as entregas de numerário levantado sob o regime de adiantamento, relacionando o servidor que o recebeu e a quantia recebida, bem como as demais informações devidas.

Parágrafo único - Deverá, ainda, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando não for prestado contas do numerário recebido sob o regime de adiantamento e já estiver esgotado o prazo de que tratam os artigos 6º e 8º desta lei.

Artigo 10 - O processo de prestação de contas relativo a adiantamento deverá ser constituído de comprovantes originais de despesas, devidamente justificadas, cuja autorização, por quem de direito, deverá constar expressamente dos autos.

§ 1º - No processo de prestação de contas, o comprovante de despesa realizada será admitido quando dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

§ 2º - Somente será admitido comprovante de despesa realizada no mês ou período para o qual foi concedido o adiantamento.

§ 3º - Todas as despesas documentadas deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária.

§ 4º - Não serão aceitos documentos com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas.



§ 5º - Os recibos firmados a rogo deverão conter a assinatura de duas testemunhas, devidamente qualificadas.

§ 6º - A comprovação das despesas deverão conter declaração, de quem de direito, do recebimento do material ou do serviço, bem como vir acompanhada de justificativa da necessidade e da indicação da sua destinação.

Artigo 11 - Na hipótese de comprovantes de despesas serem rejeitados nos termos do § 4º, do artigo anterior, o responsável pelo adiantamento será chamado para repor o valor do documento, perdendo, ainda, o direito de receber novos adiantamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972.

Artigo 12 - O ordenador de despesa não é responsável por prejuízos causados ao erário, decorrentes de atos praticados por subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Artigo 13 - A prestação de contas deverá ser apresentada observando-se, ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 14 - Esta lei será regulamentada no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.349, de 27 de dezembro de 1978.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de abril de 1998.

HUMBERTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BORTOLETTO
Secretário Municipal de Finanças



14.2 DECRETO 10.697/2004 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.697, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Altera a redação do § 1º do art. 5º do Decreto nº 7968/98, que “dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas do Município de Piracicaba, e dá outras providências”.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O § 1º do art. 5º do Decreto n.º 7968, de 26 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

§ 1º Serão consideradas diárias:

I – integral, por período superior a 12 (doze) horas, desde que o servidor não se utilize, na sua viagem, de veículo oficial;

II – meia diária, por período superior a 12 (doze) horas, na hipótese de o servidor se utilizar de veículo oficial;

III – meia diária, por período superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, inclusive.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de março de 2004.

JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

WALDEMAR FISCHER FILHO
Secretário Municipal de Administração

CÉSAR HENRIQUE NADOTI
Secretário Municipal de Finanças



14.3 DECRETO 7.968/1998 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 7.968, DE 26 DE MAIO DE 1998.

(Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas do Município de Piracicaba, e dá outras providências)

HUMBERTO DE CAMPOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - A concessão de diárias ao pessoal da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas do Município de Piracicaba, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e pousada em viagem a serviço público, far-se-á de acordo com as disposições constantes neste Decreto. u

Artigo 2º - A diária poderá ser concedida ao servidor ou funcionário que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, relacionados com o cargo, função ou emprego que exerce, ou para outros fins previamente autorizados pela autoridade competente.

Artigo 3º - A diária será apurada conforme tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Quando o deslocamento do servidor ou funcionário se der:

I - para as capitais de Estados e outras cidades, a diária corresponderá a 01 (uma) vez ao valor apurado, conforme constante do Anexo I;

II - para a capital Federal, a diária corresponderá a 1 e ½ (uma vez e meia) o valor mencionado no inciso I, retro.



Artigo 5º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da partida ao da chegada de regresso ao Município de Piracicaba.

§ 1º - Será concedida diária integral por período superior a 12 (doze) horas, e meia diária por período superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, inclusive.

§ 2º - Na hipótese de viagem com duração inferior a 06 (seis) horas, mas coincidir com período de refeições, ou seja, das 10:00 às 14:00 horas ou das 18:00 às 20:00 horas, será considerado o valor correspondente a meia diária.

Artigo 6º - O servidor ou funcionário que fizer jus a diária deverá, até o 3º (terceiro) dia útil após o seu regresso, apresentar ao superior hierárquico relação circunstanciada das diárias vencidas, através do preenchimento do Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, contendo os seguintes informes:

- I - nome e número da Cédula de Identidade (RG);
- II - Secretaria ou órgão a que pertence;
- III - cargo ou função atividade e padrão de vencimentos, remuneração ou salários;
- IV - local para onde se deslocou;
- V - motivo do deslocamento;
- VI - data e horário de partida e da chegada de regresso ao Município de Piracicaba;
- VII - número de diárias, especificando os dias de deslocamento.

§ 1º - Do Anexo II deverá constar, também, relatório circunstanciado evidenciando:

- I - ordem para o deslocamento e frequência atestada pela chefia imediata;
- II - justificativa para o deslocamento.

§ 2º - Nos casos de deslocamento do Município por períodos prolongados, o Anexo II, devidamente preenchido, deverá ser enviado até o 3º (terceiro) dia útil que seguir a cada período de 30 (trinta) dias consecutivos de viagem.



Artigo 7º - Compete ao superior hierárquico do servidor ou funcionário, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.

Artigo 8º - O pagamento de diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável da viagem, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, podendo ser feito nas próprias Secretarias e ou órgão equivalente, desde que haja numerário para tanto, através de adiantamentos próprios.

§ 1º - Nenhuma antecipação poderá ser de quantia superior ao equivalente a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo 5º, deste Decreto, informando-se, ainda:

I - a quantia recebida antecipadamente; e

II - a diferença a receber ou a repor.

§ 3º - O numerário relativo a diárias deverá ser requisitado mediante a apresentação do Anexo III, que fica fazendo parte integrante deste decreto, devidamente preenchido.

Artigo 9º - Nenhum servidor ou funcionário poderá receber, a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, remuneração ou salário mensal.

§ 1º - As autoridades competentes para autorizar os deslocamentos com direito a diárias deverão adotar as medidas cabíveis, a fim de que seja observado o limite estabelecido neste artigo, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º - Os Secretários Municipais ou responsáveis por órgãos equivalentes e os Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, atendendo absoluta necessidade de serviços dos seus respectivos órgãos, poderão, excepcionalmente, autorizar despesas que ultrapasse o limite estabelecido neste artigo, desde que referente a servidores e funcionários, inclusive em cargo em comissão.

§ 3º - É vedada a autorização, de que trata o parágrafo anterior, à servidor ou funcionário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 10 - Na contratação de pessoal sob o regime da legislação trabalhista, será obrigatório a inclusão de cláusula referente a diárias, nos termos deste Decreto.



Artigo 11 - É vedado conceder diária com objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Artigo 12 - O servidor ou funcionário que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, será obrigado a restituí-la integralmente e de uma única vez, sujeitando-se, ainda, a punição disciplinar, na forma da lei estatutária ou trabalhista.

Artigo 13 - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, responderá solidariamente com o servidor ou funcionário pela reposição imediata e integral da importância indevidamente recebida, sujeitando-se ainda a punição disciplinar.

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Finanças verificará, por intermédio da Secretaria de Administração, o exato cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Uma vez constatada a inobservância das condições e exigências determinadas neste Decreto, incontinenti, deverá ser denunciada à autoridade competente informando as importâncias indevidamente recebidas, devendo a autoridade competente determinar, de imediato, o recolhimento das importâncias indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Artigo 15 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 16 - Este Decreto entrará em vigor em 1º de junho de 1998, ficando revogadas, ordens de serviços, portarias e ou decretos que tratem da presente matéria.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de maio de 1998.

HUMBERTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Secretária Municipal de Administração



14.4 PORTARIA 42/1999

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999 (ATUALIZADA) (*)

(Publicada no D.O.U. de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função “Encargos Especiais”, os programas corresponderão a um código vazio, do tipo “0000”.

Art. 5º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art.91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO****FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normatização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 – Informação e Inteligência
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
	368 – Educação Básica (3)(I)
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	~~601 – Promoção da Produção Vegetal (4)(E)~~ ~~602 – Promoção da Produção Animal (4)(E)~~ ~~603 – Defesa Sanitária Vegetal (4)(E)~~ ~~604 – Defesa Sanitária Animal (4)(E)~~ 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação 608 – Promoção da Produção Agropecuária (4)(I) 609 – Defesa Agropecuária (4)(I)
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Combustíveis Minerais (2)(A) 754 - Biocombustíveis
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Outras Transferências (1)(A) 846 – Outros Encargos Especiais 847 – Transferências para a Educação Básica (1)(I)

(*) Inclusões (I), Exclusões (E) ou Alterações (A)

(1) Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007);

(2) Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008);

(3) Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011);

(4) Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012);

14.5 EVENTOS MAIS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS E SUAS APLICAÇÕES

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
CONTA	NOME	DOC	EVENTO
622110000	CRÉDITO DISPONÍVEL	ND	200031
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO	ND	200049
899171200	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA COLETA ELETRÔNICA E LICITAÇÃO	NC	300068
	RESERVA - 300011	NC	305068
	LIBERAÇÃO - 300012	NC	300069
899171000	RESERVA ORÇ. P/ DESPESAS FUTURAS	NC	300010
		NC	305010
899170000	COTA ORÇAMENTÁRIA		
899170200	COTA DISPONÍVEL A REQUISITAR	NC	300033
899170300	COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPENHAMENTO	NC	300033
899170400	COTA LIBERADA A EMPENHAR	NC	300055

**A D I A N T A M E N T O S****ROTINA NA UG LIQUIDANTE**

CLASSIFIC.	NOME DA LIQUIDAÇÃO	EVENTOS	PAGTO	PAGTO
		(>LI)	(>LI)	(>PD)
3.3.90.14-17	Liq. Desp. c/ adiantamento - Diárias de Agentes Políticos	510014	530277	700278
3.3.90.14-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - Diárias Pessoal Civil	510014	530277	700278
3.3.90.30-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - MATERIAL DE CONSUMO	510019	530277	700278
3.3.90.32-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - MAT. DISTR. GRATUÍTA	510081	530277	700278
3.3.90.33-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - LOCOMOÇÃO (Pas., Pedágio)	510020	530277	700278
3.3.90.36-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - Serv. Terc. P. FÍSICA	510006	530277	700278
3.3.90.39-64	Liq. Desp. c/ adiantamento - Serv. Terc. P. JURÍDICA	510018	530277	700278

OBS: Após a confirmação da efetivação da "GR" de devolução do saldo não utilizado, isto é a existência de saldo deste empenho na conta 622920103 proceder a anulação da liquidação "CANLI" e a anulação do empenho "NE evento 400093".

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA POR NATUREZA

449052 - BENS MOVEIS		
EVENTO	344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1231101YY
510199	344905201	 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
	344905202	 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
	344905203	 APARELHOS, EQUIP.,UTENS.MEDIC.ODONT.LABOR.
	344905204	 APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES
	344905205	 EQUIPTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
	344905206	 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	344905207	 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
	344905208	 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
	344905209	 MAQ.,FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
	344905257	 EQUIPTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS
	344905221	 EQUIPTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS
	344905234	 MAQ., UTENSILIOS E EQUIPTOS DIVERSOS
	344905299	 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
BENS DE INFORMATICA - 1231102YY		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

510200	344905235	 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	344905237	 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MOVEIS E UTENSILIOS - 1231103YY		
510300	344905212	 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
	344905236	 MAQ., INST. E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
	344905242	 MOBILIARIO EM GERAL
MAT. CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO - 1231104YY		
510400	344905218	 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS
	344905219	 DISCOTECAS E FILMOTECAS
	344905226	 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
	344905233	 EQUIPTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
	344905244	 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO
VEICULOS - 1231105YY		
510500	344905248	 VEICULOS DIVERSOS
449051 - BENS IMOVEIS		
EVENTO	344905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
510146	344905101	 OBRAS EM ANDAMENTO - 1232106YY
510142	344905102	 EDIFICIOS - 123210102
510142	344905103	 TERRENOS - 123210104
510146	344905104	 ADIANT. P/ INVERSOES EM BENS IMOVEIS-1232106yy
510145	344905105	 OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO - 1232105yy
510146	344905106	 IMOVEIS EM REG. EXEC. ESPECIAL - 1232106yy
510147	344905107	 INSTALAÇÕES - 12321YY00
510148	344905108	 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS
510149	344905199	 OUTROS BENS IMOVEIS - 123219999
EVENTO	344906100	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - 1232101YY
510061	344906102	EDIFICIOS
	344906103	TERRENOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - EVENTO 510103		
EVENTO	333903000 MATERIAL DE CONSUMO - 33111YY00	
510103	333903001	COMBUST. E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
	333903002	ASSINATURAS PERIODICOS E ANUIDADES
	333903003	GÁS E OUTROS MAT. ENGARRAFADOS
	333903004	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
	333903005	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	333903006	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
	333903008	MATERIAL FARMACOLÓGICO
	333903009	MATERIAL ODONTOLÓGICO
	333903010	MATERIAL QUIMICO
	333903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
	333903015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	333903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE
	333903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - EVENTO 510103		
	333903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO
	333903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
	333903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
	333903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
	333903022	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
	333903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
	333903024	MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS
	333903025	MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
	333903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
	333903027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
	333903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
	333903029	MATERIAL P/AUDIO, VIDEO E FOTO
	333903030	MATERIAL PARA COMUNICACAO
	333903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	333903035	MATERIAL LABORATORIAL
	333903036	MATERIAL HOSPITALAR
	333903037	SUPRIMENTO DE ARMAMENTO
	333903039	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
	333903041	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA
	333903042	FERRAMENTAS
	333903043	MATERIAL P/REABILITACAO PROFISSIONAL
	333903044	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
	333903045	MATERIAL TECNICO P/SELECAO E TREINAMENTO
	333903046	MATERIAL BIBLIOGRAFICO
	333903050	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
	333903051	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZAVEL
	333903054	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.ESTRADAS E VIAS
	333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
	333903070	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
	333903071	MATERIAIS P/CONSERV.MANUT.BENS USO COMUM POVO
	333903080	CAMARA DE VEREADORES
	333903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
510019	333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339036 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
EVENTO	510087	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 3.3.2.2.1.11.YY
510087	333903643	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
	333903644	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
	333903645	MANUT.CONSERV.EQUIPAM.PROCESSAMENTO DE DADOS
	333903646	MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	333903647	MANUTEN. E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
	333903648	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
EVENTO	510086	LOCAÇÕES - 3.3.2.2.1.21.YY
510086	333903650	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS
	333903651	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
EVENTO	510085	SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA - 3.3.2.2.1.YY.00
510085	333903604	HON.ADVOCATÍCIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA
	333903605	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
	333903606	SELEÇÃO E TREINAMENTO
	333903607	COMUNICAÇÃO EM GERAL
	333903608	LIMPEZA E CONSERVACAO
	333903609	SERVICOS DOMESTICOS
	333903610	VIGILANCIA OSTENSIVA
	333903615	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
	333903616	ESTAGIÁRIOS
	333903619	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
	333903622	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
	333903624	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
	333903625	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	333903626	SERV. DE APOIO ADM., TÉCNICO E OPERACIONAL
	333903628	CONFECÇÃO DE MAT.DE ACOND. E EMBALAGEM
	333903629	CONFEC. DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
	333903630	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	333903631	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS
	333903634	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
	333903635	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
	333903639	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
	333903699	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA
510006	333903664	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - 1.1.3.1.1.02.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (P.J.)		
EVENTO	510105	SERVIÇOS AGUA,E.ELETRICA, GAS - 3.3.2.3.1.08.YY
510105	333903901	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
	333903902	SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
	333903903	SERVIÇOS DE GÁS
EVENTO	510106	COMUNICAÇÃO - 3.3.2.3.1.04.YY
510106	333903958	TELECOMUNICAÇÕES
	333903959	CORRESPONDÊNCIAS
EVENTO	510125	PUBLICIDADE - 3.3.2.3.1.05.YY
	332310588	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EVENTO	510107	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 3.3.2.3.1.06.YY
510107	333903961	MANUT.CONSERV.EQUIPAM.PROCESSAMENTO DE DADOS
	333903962	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
	333903963	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
	333903965	MANUT. CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAM.
	333903966	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOFTWARE
	333903967	MANUTENÇÃO E CONSERV.DE OUTROS BENS MÓVEIS
	333903968	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
EVENTO	510108	SERVIÇOS DE APOIO - 3.3.2.3.1.07.YY
510108	333903971	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
	333903972	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA
	333903973	OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADM.,TECN. E OPERAC
EVENTO	510109	LOCAÇÕES - 3.3.2.3.1.10.YY
510109	333903980	LOCAÇÕES DE IMÓVEIS
	333903981	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
	333903982	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	333903983	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS OUTRAS NATUR. E INTANG.
	333903984	LOCAÇÃO DE EQUIPAM.PROCESSAMENTO DE DADOS
EVENTO	510110	O.SERV.DE TERC.-PESSOA JURIDICA - 3.3.2.3.1.YY.00
510110	333903909	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
	333903912	SERVIÇOS DE TRANSPORTE-VALE TRANSPORTE
	333903913	ARMAZENAGEM
	333903914	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
	333903918	CONDOMÍNIOS
	333903919	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACOND.E EMBALAGEM
	333903920	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
	333903921	DIREITOS AUTORAIS
	333903922	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
	333903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	333903925	HOSPEDAGENS
	333903927	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
	333903928	MULTAS DE TRANSITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

	333903929	SEGUROS EM GERAL
	333903930	SELEÇÃO E TREINAMENTO
	333903931	SERV.MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.
	333903932	SERVIÇOS BANCÁRIOS
	333903933	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA
	333903934	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO
	333903935	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	333903936	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
	333903940	SERVIÇOS DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
	333903941	SERVIÇOS DE CRECHE E ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR
	333903944	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
	333903945	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
	333903946	SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
	333903947	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
	333903948	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
	333903949	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
	333903951	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
	333903952	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
	333903957	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	333903994	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO
	333903999	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA
510040	333903937	JUROS / MULTAS - 342410100
510018	333903964	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - 1.1.3.1.1.02.00

339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
EVENTO	333901400	DIARIAS - CIVIL - 3.3.2.1.1.01.YY
510004	333901401	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS
	333901402	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO EXTERIOR
	333901417	DIARIAS - AGENTES POLITICOS
510014	333901464	DESPESA PRONTO PAGAMENTO - DÁRIAS - 1.1.3.1.1.02.00
339031 - PREMIAÇÕES		
EVENTO	333903100	PREMIAÇÕES - 3.9.1.9.1.00.00
510031	333903101	AQUISICAO DE PREMIOS
510031	333903102	TROFEUS E MEDALHAS
510031	333903103	CONDECORACOES
510031	333903104	PREMIOS EM PECUNIA
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
EVENTO	333903200	MAT.DE DISTR.GRATUITA - 3.3.1.2.1.YY.00
	333903201	MERCADORIAS DOADAS
	333903202	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
	333903203	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

510032	333903205	MATERIAL PARA CERIMONIAL
	333903206	MATERIAL PARA DIVULGACAO
	333903207	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE
	333903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
510081	333903264	DESPESA PRONTO PAGAMENTO - DISTRIB. GRATUITA
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
EVENTO	333903300	PAS.E DESP.COM LOCOMOÇÃO - 3.3.2.3.1.56.YY
510033	333903301	PASSAGENS PARA O PAIS
	333903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
	333903303	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
	333903308	PEDAGIOS
	333903399	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO
510020	333903364	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
EVENTO	SERVICOS DE CONSULTORIA	
	333903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PF - 3.3.2.2.1.01.YY
510035	333903501	CONSULT.E ASSES.JURIDICA E TECNICA - P.FÍSICA
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ - 3.3.2.3.1.01.YY
510036	333903511	CONSULT.E ASSES.JURIDICA E TECNICA-P.JURIDICA
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		
EVENTO	333903700	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - 3.3.2.3.1.54.YY
510037	333903701	APOIO ADMINISTR., TECNICO E OPERACIONAL
	333903702	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
	333903703	SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA
	333903704	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
	333903706	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
	333903709	LOCAÇÃO MÃO-DE-OBRA DE MANUT. DE SOFTWARE
	333903799	OUTRAS LOCACOES DE MAO-DE-OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

RETENÇÃO - IRRF-ISS-INSS - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO CORRENTE

>LI				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510085	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. Bruto NF/Recibo
520212	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. IRRF(conf.tabela)
520217	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. ISS
520210	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. INSS(11%) até 570,88
OBS.: LIQ. E RETENÇÕES				
>NL				
520243			0XX000	Vr. INSS(11%) até 570,88
540110	29979036035793		0XX000	Vr. INSS(11%) até 570,88
OBS.: TRANSF. VALOR INSS PF PARA UG PAGADORA				

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO) - PGTO C/A CONTA ÚNICA				
001- 65161- 2100				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
800806		411130311	0XX000	Vr. IRRF (PF)
700216	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. LIQ. A PAGAR

OBRIGAÇÃO PATRONAL - 20% S/PREST. SERV. (PF)				
* Calcular na própria req. 20% sobre a prestação de serviços				
* Solicitar do prestador de serviço Nº. Do PIS				
* Fazer empenho para o INSS (Nat. de despesa) - 333904718				
>LI CNPJ (INSS) - 29979036035793				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510080	Nº.Empenho	333904718	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
540113	Nº.Empenho	333904718	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
Obs.: Liq. Ref. INSS Empregador e transf. P/UG Tesouro, efetuar o pagto.				
Valor do Serviço R\$....., Nº. do PIS				
>NL				
540060	Nº.CPF	3339036yy	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
Obs.: Valor ref. INSS Empregador.				

QDO FOR CONTA ESPECÍFICA, CONVÊNIO OU GESTÃO 00007				
>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)				
CNPJ - 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA				
Conta Corrente: <u>CONVENIOS</u>				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700200			01010X1000	Vr. IRRF
700300	CNPJ/CPF		01010X1000	Vr. ISS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

* Tirar a GUIA - ISS NO SISTEMA E IRRF - TERREO

** Enviar para Tesouraria a PD, junto com a Guia p/execução e aut. Bancária

*** Os procedimentos são os mesmos dos anos anteriores, o repasse do INSS pagos para os fundos, serão repassados VIA TRANSF. BANCÁRIA. **

**RETENÇÃO - IRRF-ISS-INSS - PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO CORRENTE**

>LI (NOTA DE LIQUIDAÇÃO)				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510110	Nº.Empenho	3339039YY	0XX000	Vr. Bruto NF/Recibo
520110	Nº.Empenho	3339039YY	0XX000	Vr. INSS (11%)
520212	Nº.Empenho	3339039YY	0XX000	Vr. IRRF (1% ou 1,5%)
520217	Nº.Empenho	3339039YY	0XX000	Vr. ISS (5% ou 2%)

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO) - <u>C/PAGTO NA CONTA UNICA</u>				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
800816		411130341	0XX000	Vr. IRRF (PJ)
700216	Nº.Empenho	3339039yy	0XX000	Vr. LIQ. A PAGAR

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)				
INSS - CGC 29979036035793		CONTA CORRENTE: <u>COBRANCA</u>		
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700216	CNPJ(empresa)			Vr. INSS (11%) >R\$10,00

QDO FOR CONTA ESPECÍFICA, CONVÊNIO OU GESTÃO 00007

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)				
CNPJ - 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA				
Conta Corrente: <u>CONVENIOS</u>				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700200			01010X1000	Vr. IRRF
700300	CNPJ/CPF		01010X1000	Vr. ISS

* Tirar a GUIA - ISS NO SISTEMA E IRRF - TERREO

** Enviar para Tesouraria a PD, junto com a Guia p/execução e aut. Bancária

*** Os procedimentos são os mesmos dos anos anteriores, o repasse do INSS pagos para os fundos, serão repassados VIA TRANSF. BANCÁRIA. **



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R.P.N.P. - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 631100000

>LI				
EVENUTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
610XXX	Nº.Emp.	333903xyy	0XX000	Vr. Bruto NF/Recibo
520112	Nº.Emp.	333903xyy	0XX000	Vr. INSS (11%) - PJ
520222	Nº.Emp.	333903xyy	0XX000	Vr. IRRF
520223	Nº.Emp.	333903xyy	0XX000	Vr. ISS
520225	Nº.Emp.	333903xyy	0XX000	Vr. INSS 11% - PF - até R\$ 570,88
>NL				
520243				Vr. INSS 11% - PF - até R\$ 570,88
540110	29979036035793			Vr. INSS 11% - PF - até R\$ 570,88

OBS.: USA ESSE EVENTO (610XXX)

- 610110 Desp. Correntes Gerais (Exceto Mat.Cons. e Mat. Permanente)
- 610103 Material de Consumo Imediato
- 610134 Obras e Instalações não incorporáveis (Bens Públicos)
- 610142 Obras e Instalações Incorporáveis
- 610145 Equipamento e Material Permanente

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)			QDO PAGTO C/ A CONTA ÚNICA	
EVENUTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
800816		411130341	0101011000	Vr. IRRF (PF)
800806		411130311	0101011000	Vr. IRRF (PJ)
700002	Nº.Emp.	333903xyy	0XX00	Vr. LIQ. A PAGAR

R.P.P - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 632100000

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO) - QDO PAGTO C/A CONTA ÚNICA				
EVENUTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
800806		411130311	0101011000	Vr. IRRF
700001	Nº.Emp.	333903xyy	0XX00	Vr. LIQ. A PAGAR

QDO FOR CONTA ESPECÍFICA, CONVÊNIO OU GESTÃO 00007

>PD				
CNPJ - 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA				
Conta Corrente: <u>CONVENIOS</u>				
EVENUTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700200			0101011000	Vr. IRRF
700300	CNPJ/CPF		0101011000	Vr. ISS

** Os procedimentos são os mesmos dos anos anteriores, o repasse do INSS pagos para os fundos, serão repassados VIA TRANSF. BANCÁRIA.**

>LI - PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
EVENUTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
400094	Nº. EMPENHO	3XXXXXXXXX	0XX0000	R.P.N.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

400097 Nº. EMPENHO 3XXXXXXXX 0XX0000

R.P.P.

218810118 - VALE TRANSPORTE**>NE****>LI****CNPJ/CPF/UG:**

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510043	Nº.Empenho	333903912	0XX0	Vr. Boleto(-) c/c 218810118

>PD**CNPJ/CPF/UG:**

BANCO : 001 AGENCIA : 65161 CONTA CORRENTE : COBRANCA

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700043	Nº.Empenho	333903912	0XX0	Vr. V.Transp.
700134		218810118	0XX0	Vr. V.Transp.

RESTOS A PAGAR (R.P.P.) - VALE TRANSPORTE**>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)****CNPJ/CPF/UG:**

BANCO : 001 AGENCIA : 65161 CONTA CORRENTE : COBRANCA

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700134		218810118	0XX0	Vr. V.Transp.
700001	Nº.Empenho	333903912	0XX0	Vr. V.Transp.

RESTOS A PAGAR (R.P.N.P.) - VALE TRANSPORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)

CNPJ/CPF/UG:

BANCO : 001 AGENCIA : 65161 CONTA CORRENTE : COBRANCA

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700134		218810118	0XX0	Vr. V.Transp.
700002	Nº.Empenho	333903912	0XX0	Vr. V.Transp.

RETENÇÃO - IRRF-ISS-INSS - PESSOA FÍSICA
EXCLUSIVO PARA TRANSPORTADOR AUTÔNOMO
EXERCÍCIO CORRENTE
EDUCAÇÃO

>LI

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510085	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. Bruto NF/Recibo
520212	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. IRRF(conf.tabela)
520217	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. ISS
520210	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. INSS(11%) até 570,88
520211	Nº.Empenho	3339036yy	0XX000	Vr. INSS(2,5%) - Sest/Senat

>NL

520243			0XX000	Vr. INSS Total
540110	29979036035793		0XX000	Vr. INSS Total

Exemplo de Calculo: R\$ 4.000,00 x 20% = R\$ 800,00 - **Base de Calculo**

R\$ 800,00 x 20% = R\$ 160,00 (Obrigacao Patronal)

R\$ 800,00 x 11% = R\$ 88,00 (Retenção)

R\$ 800,00 x 2,5% = R\$ 20 (Seguro, Sest/Senat)

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO) - PAGTO COM A CONTA UNICA

EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
800806		411130311	0101011000	Vr. IRRF
700214	Nº.Empenho	3339036yy	0XX00	Vr. LIQ. A PAGAR

QDO FOR CONTA ESPECÍFICA, CONVÊNIO OU GESTÃO 00007

>PD (PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

CNPJ - 46341038000129 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA				
Conta Corrente: COBRANCA				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
700200			0101011000	Vr. IRRF

** Os procedimentos são os mesmos dos anos anteriores, o repasse do INSS pagos p/os fundos, ou conta específica serão repassados VIA TRANSF. BANC. **

OBRIGAÇÃO PATRONAL - 20% S/PREST. SERV. (PF)				
* Calcular na própria req. 20% s/ a prestação de serviços				
* Solicitar do prestador de serviço N°. Do PIS				
* Fazer empenho para o INSS (Nat. de despesa) - 333904718				
>LI CNPJ (INSS) - 29979036035793				
EVENTO	INSCR.	CLASSIF.	FONTE	VALOR
510080	Nº.Empenho	333904718	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
540113	Nº.Empenho	333904718	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
Obs.: Liq. Ref. INSS Empregador e transf. P/UG Tesouro, efetuar o pagto.				
Valor do Serviço R\$....., N°. do PIS				
>NL				
540060	Nº.CPF	3339036yy	0XX000	INSS (20% S/SERV.)
Obs.: Valor Ref. INSS Empregador.				

DESCONTOS DE FOLHA PESSOAL - " GLOBAL "

DESCRIÇÃO	EVENTO	EVENTO DE PAGTO - PD -	INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NATUREZA
PF3000036					
ADIANTAMENTO SALARIAL(PAGAMENTO)	590003	-	0330041D450002077	113110101	
LIQUIDAÇÃO DOS SALÁRIOS	510101	-	Nº.EMP.		331901101
LIQUIDACAO DESPESA PESSOAL C/ HORAS EXTRAS	510116	-	Nº.EMP.		331901601
BAIXA DE ADIANTAMENTO	540398	-	Nº.EMP.		331901101
TELEFONE - PARTE SERVIDOR	520033	-	Nº.EMP.		331901101
VALE TRANSPORTE - PARTE SERVIDOR	520034	-	Nº.EMP.		331901101
CESTA BASICA - PARTE SERVIDOR	520035	-	Nº.EMP.		331901101
MULTAS DE TRÂNSITO-PARTE SERVIDOR	520036	-	Nº.EMP.		331901101
TRANSFERENCIA P/ O TESOUREIRO EFETUAR O PAGTO	540808	-	Nº.EMP.		3319011XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

INSS / SERVIDOR	520006	700249			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	520025	700250			
IPASP-REEMBOLSO DE ASSISTENCIA MEDICA	520010	700310	PF3000036		
IPASP-REEMBOLSO FINANCIAM. DIV. P/SERVIDOR	520011	700311	PF3000036		
IPASP-FALTAS E MINUTOS PERDIDOS-SERVIDOR	520012	700312	PF3000036		
IPASP-REEMBOLSO SIM-SIST.INTEGR. MUN.	520013	700313	PF3000036		
IPASP-CONTR. PARA PREVIDENCIA-SERVIDOR	520014	700314	PF3000036		
AMHPLA COOPERATIVA DE ASSIST.MEDICA	520015	700315	PF3000036		
SINDICATO TRAB. MUNIC. PIRACICABA	520019	700319	PF3000036		
ASSOC.DOS SERV.APOS.E PENS.DA PREF. M. PIRA	520022	700322	PF3000036		
CAPEMI	520008	700308	PF3000036		
SEGURO GUARDA CIVIL	520009	700309	PF3000036		
EMPRESTIMOS - SANTANDER S/A.	520040	700244	PF3000036		
EMPRESTIMOS - CX. ECONOMICA FEDERAL	520041	700341	PF3000036		
BANCO BONSUCESSO S/A	520043	700343	PF3000036		
BANCO BMG S/A	520046	700346	PF3000036		
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO	520048	700348	PF3000036		
BANCO DO BRASIL S/A	520049	700349	PF3000036		
BANCO ALFA FINANCEIRA S/A	520050	700350	PF3000036		
BANCO BRADESCO S/A	520051	700351	PF3000036		
BANCO VOTORANTIM S/A.	520053	700353	PF3000036		
BANCO CRUZEIRO DO SUL	520056	700356	PF3000036		
BANCO SICREDI	520044	700344	PF3000036		
A.F.P.M.P.	520007	700307	PF3000036		
CONTRIB. A.P.A.E.	520030	700247	PF3000036		
AABM-ASSOC. ASSIST. BENEF. DOS MUNICIPAIS	520031	700247	PF3000036		
DEPOSITOS JUDICIAIS - RET. PENHORA	520037	700210	PF3000036		
IRRF DE SERVIDORES - fonte 0101011000	520300 +800836	-			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

520023
520047
520057

DESCONTOS DE FOLHA AVULSA

DESCRIÇÃO	RETENÇÃO	INSCRIÇÃO	PD	INSCRIÇÃO	VALOR
LIQUIDAÇÃO DOS SALÁRIOS - RESCISÃO	510100	Nº.EMPENHO	700299	Nº.EMPENHO	R\$
ADIANTAMENTO SALARIAL(baixa)	540388 e 540088	Nº.EMPENHO	-	-	R\$
INSS - CLT E COMMISSIONADOS	520020	Nº.EMPENHO	-	-	R\$
TRANSF. PARA DESCONTO NO F.P.M.	540114	S/COMPL.	-	-	R\$
VALE TRANSPORTE - PARTE SERVIDOR	520034	Nº.EMPENHO	-	Nº. EMPENHO	R\$
CESTA BASICA - PARTE SERVIDOR	520035	Nº.EMPENHO	-	Nº. EMPENHO	R\$
IRRF DE SERVIDORES	520216	Nº.EMPENHO	-	Nº. EMPENHO	R\$
IRRF DE SERVIDORES		-	-	-	R\$
FALTAS E MIN. PERDIDOS - CLT	515100	Nº.EMPENHO	-	Nº EMPENHO	R\$
PENSÃO ALIMENTÍCIA	520335	Nº.EMPENHO	700335	CNPJ/CPF/PF	R\$
IPASP-REEMB.DE ASSISTENCIA MEDICA	520310	Nº.EMPENHO	700310	CNPJ/CPF/PF	R\$
IPASP-REEMB.FINANCIAM. DIV.	520311	Nº.EMPENHO	700311	CNPJ/CPF/PF	R\$
IPASP-FALTAS E MINUTOS PERDIDOS	520312	Nº.EMPENHO	700312	CNPJ/CPF/PF	R\$
IPASP-REEMB.SIM-SIST.INTEGR. MUN.	520313	Nº.EMPENHO	700313	CNPJ/CPF/PF	R\$
IPASP-CONTR. PARA PREVIDENCIA	520314	Nº.EMPENHO	700314	CNPJ/CPF/PF	R\$
CAPEMI	520308	Nº.EMPENHO	700308	CNPJ/CPF/PF	R\$
SEGURO EXECUTIVO	520309	Nº.EMPENHO	700309	CNPJ/CPF/PF	R\$
EMPRESTIMOS - SANTANDER	520340	Nº.EMPENHO	700340	CNPJ/CPF/PF	R\$
EMPRESTIMOS - CX. ECON. FEDERAL	520341	Nº.EMPENHO	700341	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO BONSUCESSO S/A	520343	Nº.EMPENHO	700343	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO BMG S/A	520346	Nº.EMPENHO	700346	CNPJ/CPF/PF	R\$
NOSSA CAIXA S/A	520347	Nº.EMPENHO	700347	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO BMC S/A	520348	Nº.EMPENHO	700348	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO DO BRASIL S/A	520349	Nº.EMPENHO	700349	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO ALFA FINANCEIRA S/A	520350	Nº.EMPENHO	700350	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO BRADESCO S/A	520351	Nº.EMPENHO	700351	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO VOTORANTIM S/A.	520353	Nº.EMPENHO	700353	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO CRUZEIRO DO SUL	520356	Nº.EMPENHO	700356	CNPJ/CPF/PF	R\$
BANCO SICREDI	520344	Nº.EMPENHO	700344	CNPJ/CPF/PF	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

A.F.P.M.P.	520307	Nº.EMPENHO	700307	CNPJ/CPF/PF	R\$